PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/26

PROCESSO SEI 7410.2026/0011199-4

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO COM O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OPERAÇÃO, OPERADOR CICLISTA, SINALIZAÇÃO, GERÊNCIA DE GESTÃO DA FROTA, AGENTE DE TRANSPORTE, CENTRAL DE OPERAÇÕES, EDUCAÇÃO E GESTORES /DIRETORIAS

ÍNDICE

1. - DO PREÂMBULO
2. - DO OBJETO
3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA CET
5. - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6. - DO CREDENCIAMENTO
7. - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. - DOS LANCES
9. - DA NEGOCIAÇÃO
10. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11. - DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO
12. - DA FASE RECURSAL
13. - DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
14. - DO PREÇO
15. - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
16. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
17. - DO PRAZO CONTRATUAL
18. - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO
19. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
21. - DAS PENALIDADES
22. - DA SUBCONTRATAÇÃO
23. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS :

ANEXO I - Especificação Técnica
ANEXO II - Proposta
ANEXO III - Minuta do Contrato
ANEXO IV - Declaração Sobre Tributos Municipais
ANEXO V - Modelo de Fiança Bancária
ANEXO VI - Declaração Sobre Condições de Participação
ANEXO VII - Declaração Ciência do Código de Conduta e Integridade da CET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/26

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO COM O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OPERAÇÃO, OPERADOR CICLISTA, SINALIZAÇÃO, GERÊNCIA DE GESTÃO DA FROTA, AGENTE DE TRANSPORTE, CENTRAL DE OPERAÇÕES, EDUCAÇÃO E GESTORES /DIRETORIAS

PROCESSO SEI 7410.2026/0011199-4

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, **objetivando** a contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção com o fornecimento de uniformes para operação, operador ciclista, sinalização, gerência de gestão da frota, agente de transporte, central de operações, educação e gestores /diretorias, para atender às necessidades da **CET**, a ser processada e julgada em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, Lei Federal 13.303/16, com a Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão exclusivamente para uso do sistema *compras.gov.br*), com o Decreto Federal 10.024/19 e com a Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações posteriores, na seguinte conformidade:

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br, às 09h30min do dia **17/12/2026 – UASG 925095, número da compra 925095-2/2027.**

MODO DE DISPUTA: Aberto, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário por Lote

Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos via Internet nos sites do **Compras.gov.br**: ***www.gov.br/compras/pt-br***, do Diário Oficial da Cidade de São Paulo: ***https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br*** e da **CET:** ***http://www.cetsp.com.br*** .

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a prestação de serviços de confecção com o fornecimento de uniformes para operação, operador ciclista, sinalização, gerência de gestão da frota, agente de transporte, central de operações, educação e gestores /diretorias, para atender às necessidades da **CET**, de acordo com o **Anexo I - Especificação Técnica**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, que tenham objeto social pertinente e compatível com o licitado e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

3.2. As empresas não cadastradas no **SICAF**, para participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

3.2.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

3.2.2. Poderão participar do presente certame eletrônico as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e desde que estejam inscritas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e Anexos.

3.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte, serão concedidos os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores, observando-se o seguinte:

I - Aplicam-se as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores.

II - As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do presente certame deverão declarar no campo próprio do sistema que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, como condição de participação. Do contrário, estarão sujeitas à aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

3.5. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.5.1. Que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como sua eventual condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se qualificar aos benefícios legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. Que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão Eletrônico, Microempresas, Empresas de pequeno porte, aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades cooperativas, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 56.475/15 e empresários enquadrados nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA CET (Artigos 18 e 19 do RILCC)

4.1. Conforme artigo 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILCC da CET e artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, estará impedida de participar da licitação ou de ser contratada pela **CET** a pessoa física ou jurídica:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da **CET**;

II - Suspensa pela **CET**;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a **CET**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Paulo;

V - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista neste item:
I - À contratação do empregado ou dirigente da **CET**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **CET**;

b) Empregado da **CET** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Município de São Paulo a que a **CET** esteja vinculada.

III - **Contratação de pessoa jurídica** cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CET** há menos de 06 (seis) meses.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal poderão solicitar os esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura da licitação, preferencialmente pelos e-mails: belchior@cetsp.com.br e esdrasp@cetsp.com.br, ou protocolizar na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 1º andar - Centro, de 2ª a 6ª feira, até às 17:00 horas.

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia autenticada.

5.2.1. No caso de impugnação por meio eletrônico, os documentos solicitados deverão ser encaminhados digitalizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição pelo provedor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras/pt-br.

6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, **que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.**

6.4. Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 56.475/15, devendo as interessadas declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da Licitante e de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CET** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, contendo a descrição completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo e especificações técnicas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A partir das **09h30min do dia 17 de dezembro de 2026,** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas de acordo com as especificações e condições do Edital, iniciando-se a etapa de lances, no site www.gov.br/compras/pt-br/.

7.2. A proposta deverá ser encaminhada com **valor total por lote**, a partir da disponibilização do sistema até o horário previsto para o início da Sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as especificações detalhadas do objeto.

7.2.1. Após a inserção da proposta no sistema e início da sessão, as Licitantes não poderão fazer nenhuma alteração nas especificações do objeto, sob pena de desclassificação.

7.2.2. A Licitante deverá descrever as especificações dos objetos em campo próprio do sistema, em conformidade com o **Anexo II – Proposta**, constante deste Edital.

7.2.3. Até a abertura da sessão pública, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.4. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7.5. A apresentação da proposta comercial, **após a etapa de lances** e sendo a primeira classificada, deverá ser enviada conforme modelo constante do Anexo II – Proposta e subitem **10.1.,** e atender aos seguintes requisitos:

7.5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante, datada e assinada por seu representante legal, devendo constar: nome ou razão social da licitante, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do RG de seu representante legal.

7.5.2. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7.5.3. A proposta deverá ser apresentada com cotação de **preço unitário** e **total,** com **duas casas decimais**. Em havendo divergência, prevalecerá o preço unitário.

7.6. O preço cotado deverá ser equivalente ao praticado no mercado na data de sua apresentação e compreenderá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo **fornecimento**, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, instalação, testes de funcionamento, bem como transporte, frete, ou quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

7.7.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.8. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em 1° lugar.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações pelos modos aberto ou fechado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do artigo 19, §2º do Decreto Municipal nº 56.475/15.

8 - DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.2.1. A desistência em apresentar lance implicará manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido eregistrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora dolance, sob pena de desclassificação.

8.6. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistemaeletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item 8.9**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 8.10**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **item 8.10**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no artigo 55 da Lei Federal 13.303/16 e artigo 98 **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET**.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelosistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital

8.15. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme consta do Anexo II - Proposta.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às ME/EPP após as providências do item 8.17, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, pela **CET**, nos termos constantes do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, neste caso a sessão permanecerá suspensa.

8.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações sobre a Sessão Pública do Pregão constarão de Termo de Julgamento divulgado no Sistema *Compras.gov*, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.20. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 7.8.1., na ordem classificatória para exercício do mesmo direito.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a CET deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

9.1.1. O preço unitário máximo admitido é sigiloso, e será informado após o final da etapa de negociação, nos termos do artigo 48, VII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

9.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

9.3. Se depois de adotada a providência referida no item **9.2.** não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

9.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.1. Após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço total, o Pregoeiro anunciará no sistema Compras.gov.br a licitante detentora da melhor oferta.

9.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir no que tange a regularidade fiscal/trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição. Nesse caso, em havendo atendimento aos demais requisitos do Edital, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, conforme os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 56.475/15, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

9.5.1. A não regularização da documentação, nos termos do subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio da proposta visando seu saneamento, caso detecte algum erro que não comprometa os valores negociados.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Finalizada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada para que,no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada, obedecidas as formalidades da **Proposta Comercial – ANEXO II**, sob pena de desclassificação.

10.1.1. Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros deverão ser submetidas à equalização dos preços visando acrescer a elas o valor correspondente aos gravames decorrentes dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a que estão submetidos os licitantes brasileiros.

10.1.2. Após a classificação, o licitante, será convocado para apresentar todos os documentos de habilitação, qualificação técnica, declarações e demais documentos.

10.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (**MENOR PREÇO POR LOTE**), de acordo com o **ANEXO II – Proposta**, conforme dispuser o Edital, e verificará a habilitação da licitante melhor classificada, observado o disposto na **Cláusula 11 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

10.2.1. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade do lance de menor preço total por lote, comparando-o com a estimativa (valor de referência) nos autos. Caso a proposta/lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias e/ou de qualificação técnica, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração do lance que atenda ao Edital e Anexos.

10.2.2. Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.2.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica.

10.2.2.3. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais e unitários inferiores a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **CET**.

10.2.2.3.1. Aos licitantes com propostas nessa condição, após a publicação dos preços unitários em sessão pública, poderá ser exigida a prova da exequibilidade com a respectiva composição de custo do preço unitário a ser contratado, sem prejuízo de demais diligências que a Comissão entender cabível para a aferição do preço.

10.2.3. Efetuado o julgamento dos lances e propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram o Termo de Referência constante do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CET;

V - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.2.4. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

10.2.5. A **CET** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.2.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **CET** poderá fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

10.3. Na remota hipótese da indisponibilidade comprovada do sistema, a documentação poderá ser enviada, através de correio eletrônico para os endereços: belchior@cetsp.com.br e esdrasp@cetsp.com.br , os quais não recebem arquivos com extensões do tipo -.zip, .exe , .com, bem como, arquivos anexados maiores que 6Mb.

11 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação na **CET**, de acordo com o inciso II, Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, e a Instrução Normativa nº 02/2019 emitida pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.1. Apenados PMSP:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255

11.1.1.2. Apenados TCESP: http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

11.1.1.3. Apenados Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx

11.1.1.4. Sistemas Federais:

a) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)
https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.1.2. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá apresentar a documentação referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira e Qualificação Técnica**, conforme descrito a seguir, em plena validade e no prazo de até 02 (duas) horas.

11.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.2.1. Registro cadastral atualizado e/ou declaração no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

11.2.2. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

11.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

11.2.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/mei;

11.2.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

11.2.7. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

11.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis na forma da legislação societária, observando-se os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Devem estar assinados por profissional de contabilidade regularmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com indicação do nome completo, número do registro e responsabilidade técnica;

11.3.1.2. As empresas obrigadas à entrega do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED devem apresentar, extraídos do sistema, os Termos de abertura e encerramento do livro digital, o Balanço patrimonial e o Termo de autenticação da entrega do livro digital à Re-ceita Federal do Brasil;

11.3.1.3. Os documentos devem referir-se ao último exercício social encerrado, já exigível na data de apresentação da proposta, sendo vedada a exigência de balanços intermediários, salvo nos casos de empresas recém-constituídas, desde que previsto no edital;

11.3.1.4. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, poderá ser admitida, como substitutiva, a apresentação do balanço patrimonial extraído do Livro Caixa ou do Livro Diário, com assinatura do contador e autenticação na Junta Comercial, desde que permitido no edital e desde que os dados possibilitem o cálculo dos índices exigidos;

11.3.1.5. Não serão aceitos balanços patrimoniais elaborados exclusivamente para fins de participação na licitação, sem respaldo na escrituração contábil regular da empresa ou sem as formalidades legais de autenticação.

11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para comprovação do resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) dos seguintes índices:

11.3.2.1. Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.2.2. Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

11.3.2.3. Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

11.3.2.4. Comprovar Patrimônio líquido, através de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, registrado na Junta Comercial, admitindo a atualização por índices oficiais de, no míni-mo, 5% (cinco por cento) do valor da proposta final, após a etapa dos lances.

11.3.2.5. As demonstrações contábeis deverão ser transcritas no "Livro Diário", com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade.

11.3.2.5.1. As empresas sujeitas à Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial, exceto os casos previstos na Lei Federal nº. 13.818/2019.

11.3.2.6. As licitantes obrigadas à escrituração por meio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, conforme IN RFB nº 2003, de 18/01/2021, e IN RFB nº 2142, de 26/05/2023, e deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2003, de 18/01/2021;

c) Termo de Autenticação do Livro Digital.

11.3.2.6.1. A Autenticação dos livros contábeis digitais, será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED nos termos do Decreto nº 8.683, art. 1º, §1º, de 25 de fevereiro de 2016.

11.3.2.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado.

11.3.2.8. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos da data da abertura da sessão pública do Pregão.

11.3.2.8.1. No caso de Sociedades Simples e demais não empresárias, apresentar certidão cível de distribuição do foro da sede, abrangendo feitos relativos à solvência (insolvência civil, dissolução/liquidação por insolvência, execuções relevantes), com validade de 30 (trinta) dias. Não existindo certidão específica, apresentar "certidão geral" (objeto e pé) acompanhada de Declaração de inexistências de processos sobre solvência em nome da Licitante.

11.4. <u>Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>

11.4.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.4.2. Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicilio da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, (Tributos Mobiliários) da empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

11.4.3.1. Caso a empresa licitante esteja sediada fora do Município de São Paulo e não esteja cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, deverá apresentar:

11.4.3.1.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do Município onde a empresa está sediada, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

11.4.3.1.2. Declaração, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários, conforme Anexo IV.

11.4.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.

11.4.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria da Fazenda Nacional.

11.4.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

11.4.7. O licitante deverá apresentar ainda, as seguintes **declarações**:

11.4.7.1. Declaração Sobre Condições de Participação, conforme Anexo VI.

11.4.7.2. Declaração de Ciência do Código de Conduta e Integridade da CET, conforme Anexo VII.

11.4.8. A habilitação da Regularidade Fiscal e Trabalhista dos licitantes será verificada por meio do SICAF, através da apresentação do item **11.2.1.** Registro Cadastral atualizado e/ou Declaração no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet.
11.4.8.1. Os documentos exigidos para habilitação da Regularidade Fiscal e Trabalhista que não estejam contemplados no SICAF - Registro Cadastral atualizado e Declaração no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, serão enviados conforme solicitado no edital.

11.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista das empresas enquadradas como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado do julgamento da habilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.10. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, em dispositivo legal ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos da data de sua expedição.

11.4.11. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da **CET**, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtida pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

11.4.12. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

11.4.13. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de **Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado** emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, ***serviço pertinente e compatível*** com o objeto desta licitação, como segue:

11.5.1.1. Serão aceitos como comprovantes de Qualificação Técnica, **atestado(s)/declaração(ções)** elaborados pelas empresas/entidades para as quais a licitante tenha prestado serviços de confecção, sendo admitido o somatório de atestados/declarações pertinentes ao objeto licitado, comprovando a capacidade de fornecimento de, no mínimo:

Para o lote 1: 2.812 camisas;
Para o lote 2: 9.006 camisas, 3.851calças e 1.265 bonés;
Para o lote 3: 192 camisas e 82 bermudas;
Para o lote 4: 413 camisas e 339 calças.

11.5.1.2. Caso os Atestados ou Certidões apresentados estejam em unidades diversas daquela prevista no Edital ou no caso de impossibilidade de sua atualização, por hipótese de que os Órgãos emitentes dos Atestados/Certidões já não existam, poderá a própria Proponente efetuar a conversão de unidade, declarando que o faz sob as penas da Lei, juntando a respectiva declaração com o Atestado.

11.5.1.3. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

11.6. Deverá ser apresentado catálogo técnico, folder ou memorial descritivo, contendo fotos da(s) marca(s), modelo(s) e demais características para verificação da conformidade técnica, evidenciando, com absoluta clareza, o design e as características estruturais dos produtos ofertados**.**

11.7. Declaração de Conformidade de que os produtos atendem às normas estabelecidas no **item 3 do Termo de Referência.**

11.8. Após a análise e aprovação da documentação de Habilitação deverão ser apresentados pelo licitante vencedor os respectivos laudos / relatórios de ensaios, em seu nome ou em nome do fabricante, dentro do prazo de 48 horas, **sendo a sessão pública do pregão eletrônico suspensa, para validação da área técnica, previstos nas especificações, conforme estabelece as Normas técnicas abaixo:**

11.8.1.Uniformes para a Central de Operações, Gestores/Diretorias, Agente de Transporte e Educação:

A - Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

B - Norma ISO 14001 (logística reversa);

C - Especificação Técnica DSS ET 120, Rev. 00, de 10/04/26 (Central de Operações);

D - Especificação Técnica DSS ET 142, Rev. 00, de 10/04/26 (Gestores e Diretorias);

E - Especificação Técnica DSS ET 092, Rev. 01/26 (Agente de Transporte);

F - Especificação Técnica DSS ET 143, Rev. 00, de 10/04/26 (Educação);

11.8.2. Uniformes para a Operação, Sinalização e Operador Ciclista:

A -. Normas FMVSS 302, ASTM D635, YFSM – 510, JIS D 1201, ABNT NBR 10681, determinação do ligamento em tecidos planos – ABNT NBR 12996, ABNT NBR 12546, ABNT NBR 13460 (exceto Sinalização), ABNT NBR 10591 (determinação da gramatura em tecidos), análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso – Normas ABNT NBR 13538 e ABNT NBR 11914; ABNT NBR 10188 (solidez da cor do tecido a ferro de passar), ABNT NBR 15292 (coordenadas cromáticas do tecido fluorescente laranja devem estar situadas dentro da área definida na tabela de cromaticidade), ISO 6330, ISO 105-C06 (solidez da cor do tecido à lavagem doméstica) ou AATCC 135 (faixa refletiva);

B - Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

C - Norma ISO 14001 (logística reversa);

D - Especificação Técnica DSS ET 100, Rev. 01/26 (Operação);

E - Especificação Técnica DSS ET 108, Rev. 01/26 (Sinalização);

F - Especificação Técnica DSS ET 111, Rev. 01/26 (Operador Ciclista);

G - Faixa retrorrefletiva e tecido fluorescente:

Coeficiente de retrorreflexão inicial (quando novo) da faixa retrorrefletiva de acordo com a norma ABNT NBR 15292, com desempenho mínimo de 500 cd/(lux.m²), medido no ângulo de observação 0,2° (12') e ângulo de entrada de 5°;

Coeficiente de retrorreflexão da faixa retrorrefletiva após 100 lavagens domésticas pelas normas ISO 6330, ISO 105-C06 ou AATCC 135, de acordo com a norma ABNT NBR 15292, com desempenho mínimo de 200 cd/(lux.m²), medido no ângulo de observação 0,2° (12') e ângulo de entrada de 5°;

As coordenadas cromáticas do tecido fluorescente laranja devem estar situadas dentro da área definida na tabela de cromaticidade da norma ABNT NBR 15292 e o fator de luminância deve ser, no mínimo, de 0,40.

11.8.3.Uniforme Brim Azul GGF:

A - Determinação do ligamento em tecidos planos – Normas ABNT NBR 12996 e ABNT NBR 12546, Determinação da gramatura em tecidos – Norma ABNT NBR 10591, Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso – Normas ABNT NBR 13538 e ABNT NBR 11914, Solidez da cor do tecido a ferro de passar – Norma ABNT NBR 10188, solidez da cor do tecido à lavagem doméstica Norma - ISO 105-C06;

B - Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

C - Norma ISO 14001 (logística reversa);

D - Especificação Técnica DSS ET 019, Rev. 01/26

11.9. Sem prejuízo da obrigação anterior, a Licitante declarada vencedora deverá enviar para a respectiva Comissão de Licitação, localizada na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, até as 17:00 horas, o original ou cópia autenticada dos documentos relacionados no item 11 deste Edital, bem como proposta de preços atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e após a negociação realizada.

11.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara de seu subscritor.

11.11. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

11.12. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

11.13. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.14. As empresas estrangeiras atenderão, nas licitações internacionais, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

11.14.1.Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado e autenticado pelo respectivo consulado.

11.15. O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração ates-tando que os materiais atendem às especificações técnicas.

12 - DA FASE RECURSAL

12.1. Declarado o vencedor quanto ao preço e à habilitação documental, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer do resultado.

12.2. O sistema comunicará via chat o início e o término do tempo para que o(s) licitante(s) manifeste(m) a(s) intenção(ões) de recurso.

12.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a aplicação da regra tratada neste item se dará após a fase de regularização fiscal e trabalhista, conforme item 8.17. deste Edital.

12.4. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da lavratura da ata.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição do recurso.

12.6. Os procedimentos para interposição de recurso e o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br

12.7. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhar o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior.

12.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.11. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12. A ausência de manifestação imediata por parte da licitante na Sessão Pública, importará na decadência do direito de recurso, assim como na Adjudicação do objeto do certame por parte do Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do procedimento licitatório à autoridade competente para a Homologação.

12.13. No prazo para a apresentação das razões do recurso, o expediente ficará custodiado junto à Gerência de Suprimentos - GSP, localizada na Rua Barão de Itapetininga nº 18, 2º andar, Centro, São Paulo/SP, com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação por escrito encaminhada por e-mail para os endereços eletrônicos belchior@cetsp.com.br e esdrasp@cetsp.com.br.

13 - DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em não havendo a interposição de recurso administrativo, após o pregoeiro realizar a Adjudicação do objeto, o expediente será submetido à autoridade competente para fins de Homologação do procedimento licitatório.

13.2. Em havendo a interposição de recurso administrativo e constatada a regularidade dos atos praticados, o expediente será submetido à autoridade competente para fins de Adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e de Homologação do procedimento licitatório.

13.3. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação em favor da licitante vencedora, geram mera expectativa de direito relativo à celebração do Contrato, não obrigando a **CET** à contratação do objeto.

14 - DO PREÇO

14.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo serviço / fornecimento.

15 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos da data da convocação, assinar o Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto.

15.2. Caso a Licitante Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada condicionalmente nos termos deste Edital, deverá ser observado o prazo prorrogável de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do contrato.

15.2.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis começa a fluir a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

15.2.2. A regularização deve se dar com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.

15.2.3. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

15.3. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, excluí-la do procedimento e convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Caso ocorra o vencimento do prazo de validade dos documentos apresentados na habilitação, subitens 11.4.1. ao 11.4.7., a Licitante deverá providenciar a renovação e apresentá-los no ato da assinatura do Contrato, e:

16.1.1. Prova de inexistência de registro no CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo, (Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06).

16.1.2. Comprovante de recolhimento da garantia de execução contratual.

17 - DO PRAZO CONTRATUAL

17.1. O prazo do ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, em prazo inferior, igual ou superior ao prazo inicial, respeitado o limite legal.

18 - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. O local para entrega do objeto será no Almoxarifado da **CET**, situado na Avenida Thomas Edison, nº 910 – Barra Funda, São Paulo/SP, telefone (11) 3611-6766 Ramal 228 / 229, A/C Sr. Clésio, ou outro local indicado pelo Gestor do Contrato, dentro do município de São Paulo, em dias úteis e no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO III - Minuta do Contrato**.

20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A garantia de execução contratual, está prevista no **ANEXO III - Minuta do Contrato**.

20.2. Na assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor da CET, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, a fim de assegurar a sua execução, podendo ser prestada em qualquer das modalidades admitidas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16, e será restituída após o Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

20.2.1.A garantia estipulada acima deve ser apresentada no momento de assinatura do Contrato. Excepcionalmente, a licitante vencedora poderá solicitar o prazo de 10 dias corridos, contados da assinatura do termo, para a apresentação da garantia contratual da assinatura do termo contratual.

20.2.2.Em caso da licitante vencedora optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, esta deverá apresentá-la conforme ***Modelo de Fiança Bancária*** contida no Anexo V do Edital.

20.3. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo.

21 - DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento das obrigações estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

21.1.2. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

21.1.2.1. Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - **CET**.

21.2. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo da licitação em questão.

21.3. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para licitação em questão.

21.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CET**, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

21.4.1. Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos.

21.4.2. Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – **CET**.

21.4.3. Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de multa.

21.4.4. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

21.5. O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. O prazo a que se refere o caput deste item terá início a partir da sua publicação na Imprensa Oficial da Cidade de São Paulo.

21.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

21.7. A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

21.8. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão - Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Licitante, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores pela **CONTRATADA**.

21.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos interessados.

21.10. Na hipótese da licitante vencedora deixar de entregar a documentação no prazo fixado no subitem **11.5.2.** deste Edital, será aplicada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta.

21.11. A fixação dos percentuais de multa previstos neste item, em percentuais inferiores aos limites indicados, poderá ser definido a critério da autoridade competente, por despacho fundamentado, com base no relato circunstanciado da área de suprimentos da **CET**, observando o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica vedada a subcontratação do objeto principal da contratação.

22.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida, mediante prévia autorização da **CET**, a subcontratação parcial dos serviços de logística reversa e responsabilidade ambiental, por se trata-rem de atividades acessórias e específicas, nos termos do artigo 221 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET.

22.2.1. A subcontratação deverá ser formalizada exclusivamente com Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo ao disposto no art. 68, inciso II, do RILCC CET, com base na justificativa apresentada no curso do processo administrativo (doc. 167953301 do SEI 7410.2026/0011199-4).

22.3. A subcontratação de que trata o subitem anterior restringe-se exclusivamente às atividades expressamente previstas neste instrumento, vedada a transferência integral do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcelas diversas das ora autorizadas.

22.4. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, às exigências de qualificação técnica impostas à licitante vencedora, nos termos do artigo 221, § 2º, do RILCC da **CET.**

22.5. A empresa subcontratada deverá, ainda, comprovar o atendimento às exigências ambientais aplicáveis aos serviços de logística reversa e responsabilidade ambiental, inclusive quanto à certificação ambiental pertinente (requisitos **ISO 14001**) exigida neste Edital, no Termo de Referência e no futuro contrato.

22.6. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação, ou que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração da licitação, nos termos do artigo 221, § 3º, do RILCC da **CET**.

22.7. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a **CET** quanto à execução contratual, aos prazos, à qualidade dos serviços, à regularidade ambiental e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no certame e no futuro ajuste.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

23.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Adjudicatária, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

23.3. É facultado ao pregoeiro, comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais ou complementar a instrução do processo.

23.3.1. Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimentos.

23.4. Fica assegurado à **CET** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.5. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CET** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CET**.

23.10. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.11. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.12. Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Edital e as constantes no **CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASNET**, prevalecerão, para todos os efeitos, as especificações do Edital.

23.13. O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET** está disponível para download e consultas na internet, através do hiperlink: https://webforms.cetsp.com.br/licitacao/Editais/RILCC-novo.pdf .

23.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

São Paulo, 23 de novembro de 2026.

MARIA DE FATIMA SOBRAL BELCHIOR
Departamento de Aquisições
de Bens e Serviços Padronizados

ADRIANA RAMOS DOS SANTOS
Gerente de Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/26

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO COM O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OPERAÇÃO, OPERADOR CICLISTA, SINALIZAÇÃO, GERÊNCIA DE GESTÃO DA FROTA, AGENTE DE TRANSPORTE, CENTRAL DE OPERAÇÕES, EDUCAÇÃO E GESTORES /DIRETORIAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

E

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET 120 – DSS – UNIFORME CENTRAL DE OPERAÇÕES - Rev. 00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET 142 – DSS – CAMISA POLO GESTORES E DIRETORIA - Rev. 00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET 100 – DSS – UNIFORME OPERAÇÃO - Rev. 01/26

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET 19 – DSS – UNIFORME BRIM AZUL - GGF - Rev. 01/26

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET 108 – DSS – UNIFORME DE SINALIZAÇÃO - Rev. 01/26

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET 111 – DSS – UNIFORME DE CICLISTA - Rev. 01/26

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET 92 – DSS – UNIFORME AGENTE DE TRANSPORTE - Rev. 01/26

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET 143 – DSS – UNIFORME EDUCAÇÃO - Rev. 00

Termo de Referência

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OPERAÇÃO, OPERADOR CICLISTA, SINALIZAÇÃO, GERÊNCIA DE GESTÃO DA FRO-TA, AGENTE DE TRANSPORTE, CENTRAL DE OPERAÇÕES, EDUCAÇÃO E GESTORES /DIRETORIAS

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de confecção e fornecimento de uniformes para a Operação (DSS ET 100, Rev. 01/26), Operador Ciclista (DSS ET 111, Rev. 01/26), Sinalização (DSS ET 108, Rev. 01/26), Gerência de Gestão da Frota (DSS ET 019, Rev. 01/26), Agente de Transporte (DSS ET 092, Rev. 01/26), Central de Operações (DSS ET 120, Rev. 00, de 10/04/26), Edu-cação (DSS ET 143, Rev. 00, de 10/04/26) e Gestores/Diretorias (DSS ET 142, Rev. 00, de 10/04/26), conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as especificações técnicas aqui mencionadas que são parte integrante deste ter-mo.

1.2. O fornecimento de uniformes visa à padronização visual, identificação institucional e segurança operacional dos empregados. Os modelos devem conciliar imagem corporativa com critérios ergonômicos de conforto, mobilidade, funcionalidade das peças e estrita conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

1.3. QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Estoque de Contingência/Integração Novos Concursados	Quant. Solicitada
1	1.	**Uniforme para a Central de Operações - DSS ET 120, Rev. 00, de 10/04/26**				
	1.1.	CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA	Pç.	978	196	1.174
	1.2.	CAMISA POLO MASCULINA MANGA LONGA	Pç.	652	131	783
	1.3.	CAMISA POLO FEMININA MANGA CURTA	Pç.	438	88	526
	1.4.	CAMISA POLO FEMININA MANGA LONGA	Pç.	292	59	351
	2.	**Uniforme para Gestores e Diretorias - DSS ET 142, Rev. 00, de 10/04/26**				
	2.1.	CAMISA POLO BRANCA MANGA CURTA FEMININA	Pç.	726	146	872
	2.2.	CAMISA POLO PRETA MANGA CURTA FEMININA	Pç.	726	146	872
	2.3.	CAMISA POLO BRANCA MANGA CURTA MASCU-	Pç.	1998	400	2.398

		LINA				
	2.4.	CAMISA POLO PRETA MANGA CURTA MASCULINA	Pç.	1998	400	2.398
2	3.	**Uniforme para a Operação - DSS ET 100, Rev. 01/26**				
	3.1.	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA	Pç.	11.848	2.370	14.218
	3.2.	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA	Pç.	8.886	1.778	10.664
	3.3.	CAMISA FEMININA MANGA CURTA	Pç.	1.392	279	1.671
	3.4.	CAMISA FEMININA MANGA LONGA	Pç.	1.044	209	1.253
	3.5.	CALÇA UNISSEX	Pç.	9.930	1.986	11.916
	3.6.	BONÉ UNISSEX	Pç.	3.310	662	3.972
	4.	**Conjunto Brim Azul GGF - DSS ET 019, Rev. 01/26**				
	4.1.	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA	Pç.	208	42	250
	4.2.	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA	Pç.	208	42	250
	4.3.	CALÇA MASCULINA	Pç.	156	32	188
	5.	**Sinalização - DSS ET 108, Rev. 01/26**				
	5.1.	CAMISA MANGA CURTA FEMININA	Pç.	8	2	10
	5.2.	CAMISA MANGA LONGA FEMININA	Pç.	6	2	8
	5.3.	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA	Pç.	800	160	960
	5.4.	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA	Pç.	600	120	720
	5.5.	CALÇA UNISSEX	Pç.	612	123	735
	5.6.	BONÉ UNISSEX SINALIZAÇÃO	Pç.	204	41	245
3	**6.**	**Operador ciclista - DSS ET 111, Rev. 01/26**				
	6.1.	CAMISA FEMININA MANGA CURTA	Pç.	8	2	10
	6.2.	CAMISA FEMININA MANGA LONGA	Pç.	6	2	8
	6.3.	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA	Pç.	296	60	356
	6.4.	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA	Pç.	222	45	267
	6.5.	BERMUDA PROFISSIONAL UNISSEX	Pç.	228	46	274

	7.	**Agente de transporte - DSS ET 092, Rev. 01/26**				
	7.1.	CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA	Pç.	784	157	941
	7.2.	CALÇA MASCULINA	Pç.	588	118	706
	7.3.	CAMISA POLO FEMININA MANGA CURTA	Pç.	32	7	39
	7.4.	CALÇA FEMININA	Pç.	24	5	29
4	**8.**	**Educação - DSS ET 143, Rev. 00, de 10/04/26**				
	8.1.	CAMISA POLO MANGA CURTA FEMININA	Pç.	192	39	231
	8.2.	CALÇA FEMININA EDUCAÇÃO	Pç.	192	39	231
	8.3.	CAMISA POLO MANGA CURTA MASCULINA	Pç.	138	28	166
	8.4.	CALÇA MASCULINA EDUCAÇÃO	Pç.	138	28	166

Nota: *A definição do quantitativo estimado para esta contratação fundamentou-se em critérios estritamente técnicos e objetivos. O cálculo analítico considerou: a) o número atualizado de usuários/servidores ativos fornecido oficialmente pelas áreas demandantes da Companhia e GGP/DSS; b) a dotação anual de peças recomendada por usuário; c) o ciclo de vida útil estimado de cada vestuário, em conformidade com o quadro 'ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 2026' e com as diretrizes formais emiti-das pela Gerência de Gestão de Pessoas (GGP).*

2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas a seguir estabelecem as condições mínimas exigíveis para aquisição de peças que compõem os uniformes de empregados:

2.1.1. Uniforme para a Central de Operações, conforme Especificação Técnica DSS ET 120, Rev. 00, de 10/04/26;

2.1.2. Uniforme para Gestores e Diretorias, conforme Especificação Técnica DSS ET 142, Rev. 00, de 10/04/26;

2.1.3. Uniforme para a Operação, conforme Especificação Técnica DSS ET 100, Rev. 01/26;

2.1.4. Uniforme Brim Azul para a Gerência de Gestão da Frota - GGF, conforme Especificação Técnica DSS ET 019, Rev. 01/26;

2.1.5. Uniforme para a Sinalização, conforme Especificação Técnica DSS ET 108, Rev. 01/26;

2.1.6. Uniforme para Operador Ciclista, conforme Especificação Técnica DSS ET 111, Rev. 01/26;

2.1.7. Uniforme para Agente de Transporte**,** conforme Especificação Técnica DSS ET 092, Rev. 01/26;

2.1.8. Uniforme para a Educação, conforme Especificação Técnica DSS ET 143, Rev. 00, de 10/04/26.

3. DA CONFORMIDADE TÉCNICA

3.1. Para a aceitação do objeto, os materiais deverão atender rigorosamente às exigências das seguintes normas, em suas atualizações mais recentes ou por quaisquer outras que ve-nham a substituí-las, nas situações e desempenhos estabelecidos nas respectivas Especifica-ções Técnicas:

3.1.1. Uniformes para a Central de Operações, Gestores/Diretorias, Agente de Transporte e Educação:

3.1.1.1. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

3.1.1.2. Norma ISO 14001;

3.1.1.3. Especificação Técnica DSS ET 120, Rev. 00, de 10/04/26 (Central de Operações);

3.1.1.4. Especificação Técnica DSS ET 142, Rev. 00, de 10/04/26 (Gestores e Diretorias);

3.1.1.5. Especificação Técnica DSS ET 092, Rev. 01/26 (Agente de Transporte);

3.1.1.6. Especificação Técnica DSS ET 143, Rev. 00, de 10/04/26 (Educação).

3.1.2. Uniformes para a Operação, Sinalização e Operador Ciclista:

3.1.2.1. Normas FMVSS 302, ASTM D635, YFSM – 510, JIS D 1201, ABNT NBR 10681, ABNT NBR 12996, ABNT NBR 12546, ABNT NBR 13460 (exceto Sinalização), ABNT NBR 10591, ABNT NBR 13538, ABNT NBR 11914, ABNT NBR 10188, ABNT NBR 15292, ISO 6330, ISO 105-C06 ou AATCC 135(faixa refletiva);

3.1.2.2. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

3.1.2.3. Norma ISO 14001;

3.1.2.4. Especificação Técnica DSS ET 100, Rev. 01/26 (Operação);

3.1.2.5. Especificação Técnica DSS ET 108, Rev. 01/26 (Sinalização);

3.1.2.6. Especificação Técnica DSS ET 111, Rev. 01/26 (Operador Ciclista).

3.1.3. Uniforme Brim Azul GGF:

3.1.3.1. Normas ABNT NBR 12996, ABNT NBR 12546, ABNT NBR 10591, ABNT NBR 13538, ABNT NBR 11914, ABNT NBR 10188, ISO 105-C06;

3.1.3.2. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

3.1.3.3. Norma ISO 14001;

3.1.3.4. Especificação Técnica DSS ET 019, Rev. 01/26.

4. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

4.2. Deverão ser apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar os respectivos relatórios de ensaios a seguir, em seu nome ou em nome do fabricante, quando convocado no sistema e no prazo fixado pelo Pregoeiro durante a sessão pública, para validação da área técnica:

4.2.1. Uniformes para a Central de Operações, Gestores/Diretorias, Agente de Transporte e Educação:

4.2.1.1. Certificação da Norma ISO 14001 (logística reversa).

4.2.2. Uniformes para a Operação, Sinalização e Operador ciclista:

4.2.2.1. Tecido e malha:

4.2.2.1.1. Determinação do ligamento em tecidos planos – Normas ABNT NBR 12996, ABNT NBR 12546 e ABNT NBR 13460 (exceto Sinalização);

4.2.2.1.2. Determinação da gramatura em tecidos – Norma ABNT NBR 10591;

4.2.2.1.3. Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso – Normas ABNT NBR 13538 e ABNT NBR 11914;

4.2.2.1.4. Solidez da cor do tecido à lavagem doméstica – Norma ISO 105-C06;

4.2.2.1.5. Solidez da cor do tecido a ferro de passar – Norma ABNT NBR 10188;

4.2.2.2. Faixa retrorrefletiva e tecido fluorescente:

4.2.2.2.1. Coeficiente de retrorreflexão inicial (quando novo) da faixa retrorrefletiva de acordo com a norma ABNT NBR 15292, com desempenho mínimo de 500 cd/(lux.m²), medido no ângulo de observação 0,2° (12') e ângulo de entrada de 5°;

4.2.2.2.2. Coeficiente de retrorreflexão da faixa retrorrefletiva após 100 lavagens domésticas pelas normas ISO 6330, ISO 105-C06 ou AATCC 135, de acordo com a norma ABNT NBR 15292, com desempenho mínimo de 200 cd/(lux.m²), medido no ângulo de observação 0,2° (12') e ângulo de entrada de 5°;

4.2.2.2.3. As coordenadas cromáticas do tecido fluorescente laranja devem estar situadas dentro da área definida na tabela de cromaticidade da norma ABNT NBR 15292 e o fator de luminância deve ser, no mínimo, de 0,40.

4.2.2.3. Logística reversa:

4.2.2.3.1. Certificação da Norma ISO 14001.

4.2.3. Uniformes Brim Azul GGF:

4.2.3.1. Determinação do ligamento em tecidos planos – Normas ABNT NBR 12996 e ABNT NBR 12546;

4.2.3.2. Determinação da gramatura em tecidos – Norma ABNT NBR 10591;

4.2.3.3. Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso – Normas ABNT NBR 13538 e ABNT NBR 11914;

4.2.3.4. Solidez da cor do tecido à lavagem doméstica – Norma ISO 105-C06;

4.2.3.5. Solidez da cor do tecido a ferro de passar – Norma ABNT NBR 10188;

4.2.3.6. Certificação da Norma ISO 14001(logística reversa).

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A comprovação de aptidão técnica dar-se-á por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma da legislação vigente (admitindo-se o somatório de atestados), que comprovem o fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantitativos mínimos de:

5.1.1. Para o lote 1: 2.812 camisas;
5.1.2. Para o lote 2: 9.006 camisas, 3.851calças e 1.265 bonés;
5.1.3. Para o lote 3: 192 camisas e 82 bermudas;
5.1.4. Para o lote 4: 413 camisas e 339 calças.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá prazo de vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses**,** contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação, na forma da legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. FORNECIMENTO E DA GRADE DE NUMERAÇÃO/TAMANHO

7.1.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão periódica de Ordens de Fornecimento pela unidade requisitante, cujas quantidades e frequências variarão de acordo com as necessidades operacionais da CET.

7.1.2. Para cada solicitação emitida, a CET disponibilizará à Contratada a respectiva grade de numerações, tamanhos vigentes e demais informações necessárias ao fornecimento, conforme as tabelas de medidas constantes nas correspondentes especificações técnicas.

7.2. ORDEM DE FORNECIMENTO SOB DEMANDA

7.2.1. A parcela do quantitativo referente ao estoque de contingência e a integração de novos concursados, informada no item 1.3. QUANTIDADES, Coluna “Estoque de Contingência/Integração Novos Concursados”, constitui uma previsão de consumo futuro e não gera obrigação de compra integral imediata por parte da CET.

As solicitações dessas parcelas de contingência ocorrerão de maneira parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela área requisitante, ficando a emissão do pedido condicionada à efetiva necessidade administrativa decorrente da convocação e posse dos novos empregados.

7.3. DO PRAZO DE ENTREGA

7.3.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados:

a) Da aprovação formal da amostra apresentada, para o primeiro lote de fornecimento;

b) Do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, para os lotes subsequentes.

7.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA

7.4.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo haver alterações tanto no quantitativo quanto no local de recebimento:

Endereço: Almoxarifado Administrativo, situado na Av. Thomas Edison, 910 – Barra Funda – São Paulo – SP, ou em qualquer outro local dentro do Município de São Paulo.

Horário: De segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h e das 13h30 às 16h.

7.5. DO AGENDAMENTO DA ENTREGA

7.5.1. A Contratada deverá agendar a entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, dentro do prazo regulamentar de entrega do lote, em contato com o Departamento de Controle de Bens e Imóveis – DCI, pelo telefone (11) 3396-8112 ou pelo e-mail ce-lia.ines@cetsp.com.br (A/C: Sra. Célia).

7.6. DA EMBALAGEM

7.6.1. Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével, contendo, no mínimo: composição do material, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho, número da peça.

7.6.2. A identificação das peças deverá ser feita conforme estabelecido nas correspondentes especificações técnicas.

7.6.3. Todas as peças deverão passar por um processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras, bem como passamento e dobragem da peça para facilitar a identificação do tamanho.

7.6.4. As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, individuais e fechadas, em caixas de papelão resistente, devendo ser todas do mesmo tamanho.

7.6.4.1. Externamente cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

• Nome do fabricante
• Tipo do produto
• Cor
• Número do lote de fabricação
• Data da fabricação
• Quantidade de peças contidas
• Número da licitação

7.6.5. Em toda embalagem deverão constar instruções de lavagem e conservação das peças.

8. DA AMOSTRA

8.1. A Contratada deverá fornecer à CET/DSS - Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho, uma amostra do objeto de acordo com as respectivas Especificações Técnicas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

8.2. A amostra deverá ser entregue no DSS, localizado na Rua Sumidouro, 740, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-070, A/C do Sr. Carlos Alberto Braga de Souza, Telefones: (11) 3030-2355 e (11) 9.8817-2973.

8.3. A CET, através do DSS, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da amostra, fará a análise da amostra apresentada pela Contratada.

8.4. Em caso de rejeição da amostra apresentada, a Contratada terá o prazo de até 7(sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação – Comunicação Externa (CE), emitida pelo Gestor do Contrato, para apresentação da 2º amostra ou dos ajustes que se fizerem necessá-rios na amostra apresentada anteriormente.

8.5. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a CET reavaliará a nova amostra apresentada ou ajustada, informando à Contratada, através de Notificação - Comunicação Externa (CE), a aprovação ou a rejeição da 2ª amostra apresentada ou ajustada.

8.6. No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a Contratada terá o prazo de até 7(sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação, para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

8.7. A CET, através do DSS, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela Contratada.

8.8. No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a Contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato rescindido por culpa exclusiva da Contratada, em sua totalidade ou havendo apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

8.9. No exame das amostras, serão utilizados os critérios estabelecidos nas correspondentes Especificações Técnicas.

9. DA LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

9.1. DIRETRIZES GERAIS

Em observância aos pilares de ESG (*Environmental, Social and Governance*) e às diretrizes de sustentabilidade da CET, a presente contratação estabelece a obrigatoriedade do sistema de Logística Reversa, visando à destinação final ambientalmente adequada dos produtos, em estrito cumprimento à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

9.2. FLUXO DO PROCESSO DE DESCARTE

No fluxo do processo de descarte, a Contratada obriga-se a cumprir os seguintes requisitos:

9.2.1. Descaracterização Total: realizar a descaracterização total física do produto, garantindo a remoção definitiva da logomarca e de qualquer elemento de identificação visual da CET;

9.2.2. Destinação Final Adequada: promover a destinação final ambientalmente adequada do material descaracterizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da da-ta de retirada dos materiais;

9.2.3. Certificação de Competência: destinar os resíduos por meio de empresa devidamente certificada pela norma ISO 14001, mediante apresentação da certificação válida.

9.2.4. Comprovação Técnica: apresentar Laudo Técnico circunstanciado que ateste o método utilizado e a efetiva destinação dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do processo de destinação;

9.2.5. Certificado de Destinação: emitir certificado formal para cada evento de descarte, assegurando a rastreabilidade de todo o processo, a ser entregue à fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva destinação;

9.2.6. Cadastro no SIGOR: a Contratada deverá possuir cadastro ativo no sistema SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos) CETESB, aplicável à confecção de uniformes.

9.2.6.1. A Contratada obriga-se a realizar a confirmação de recebimento da carga (aceite) e a correspondente baixa/encerramento do MTR no sistema eletrônico SIGOR MTR/CETESB dentro dos prazos regulamentares estipulados pelo órgão ambiental controlador, sob pena de sanções administrativas contratuais.

9.3. CONDIÇÕES DE COLETA E TRANSPORTE

9.3.1. Acondicionamento: os uniformes serão acondicionados em caixas ou *bags*, com peso unitário mínimo de 18 kg e máximo de 25 kg. Em caso de necessidade ou na impossibilidade de reuso de caixas de papelão, a Contratada fornecerá (por empréstimo) as *bags* de descarte;

9.3.2. Identificação: a CET realizará a identificação externa de cada volume (caixa ou *bag*), contendo obrigatoriamente na face externa as seguintes informações:

- Classe do resíduo: CLASSE II A;
- Razão Social e CNPJ da CET;
- Volumetria;
- Dados da empresa Contratada.

9.3.3. Retirada dos uniformes usados: As coletas deverão ser realizadas pela Contratada no Centro de Distribuição (CD) da CET, situado na Av. Thomas Edison, 852 – Barra Funda – São Paulo – SP, ou em qualquer outro local dentro do Município de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h, sempre que o acúmulo de material atingir a fração mínima de 300 kg ,exceto para o Lote 3, cuja retirada ocorrerá quando atingir a fração mínima de 80 kg.

9.3.3.1. As quantidades estimadas em quilogramas (kg) para o período de 24 (vinte e quatro) meses de contrato são as seguintes:

Lote	Tipo peça	Peso total estimado (kg)
1	CAMISA	1.221
2	CAMISA/CALÇA E BONÉ	9.552
3	CAMISA/BERMUDA	190
4	CAMISA/CALÇA	570

9.3.3.2. A retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal emitida pela CET.

9.4. DOCUMENTAÇÃO DE TRANSPORTE

Para a viabilização de cada lote de descarte, a CET fornecerá o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e a respectiva Nota Fiscal de Remessa para Descarte.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto do contrato rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas contidas em sua Proposta.

10.2. Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o objeto contra danos durante o transporte.

10.3. Responsabilizar-se integralmente pela carga, descarga, movimentação e entrega dos produtos no local exato indicado pela Contratante, incluindo toda a mão de obra necessária, sem qualquer ônus ou auxílio dos servidores da CET, devendo a operação ser realizada de maneira a não causar danos aos produtos ou às dependências da instituição, sob pena de total responsabilidade por eventuais avarias.

10.4. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por sua perfeita execução ou eventuais atrasos.

10.5. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar à CET, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom anda-mento deste contrato.

10.6. Realizar toda a comunicação entre as partes por escrito, por meio de e-mail, correspondências oficiais ou atas, tornando-se a notificação efetiva após o seu recebimento formal.

10.7. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CET, por meio de representante devidamente credenciado, para exame e esclarecimento de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado.

10.8. Indicar seu preposto em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, para representá-la na execução deste Contrato.

10.9. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

11. DA GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. Todas as peças deverão apresentar a etiqueta de qualidade do fabricante do tecido e da confecção.

11.1.1. Para os uniformes Brim Azul GGF, Sinalização, Operador Ciclista e da Operação o tecido deverá conter, adicionalmente, uma estampa com o nome do fabricante em toda a extensão do avesso.

11.2. Pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis a partir da entrega dos lotes do uniforme o fabricante dos uniformes deverá prestar assistência técnica nas peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição delas ou dos componentes defeituosos tais como: zíperes, botões, fecho de contato, linhas entre outros utilizados na confecção, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

12. DO VALOR E DOS PREÇOS

12.1. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos (federais, estaduais e municipais), fre-tes, embalagens, carga e descarga, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que onerem o fornecimento.

12.2. A proposta de preços deverá indicar, obrigatoriamente, a marca e o modelo dos produ-tos ofertados, conforme o modelo estruturado nos lotes abaixo, sem prejuízo do disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quantidade	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	1.	**Uniforme para a Central de Operações - DSS ET 120, Rev. 00, de 10/04/26**					
	1.1.	CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA		Pç.	1.174		
	1.2.	CAMISA POLO MASCULINA MANGA LONGA		Pç.	783		
	1.3.	CAMISA POLO FEMININA MANGA CURTA		Pç.	526		
	1.4.	CAMISA POLO FEMININA MANGA LONGA		Pç.	351		
	2.	**Uniforme para Gestores e Diretorias - DSS ET 142 Rev. 00, de 10/04/26**					
	2.1.	CAMISA POLO BRANCA MANGA CURTA FEMININA		Pç.	872		
	2.2.	CAMISA POLO PRETA MANGA CURTA FEMININA		Pç.	872		
	2.3.	CAMISA POLO BRANCA MANGA CURTA MASCULINA		Pç.	2.398		
	2.4.	CAMISA POLO PRETA MANGA CURTA MASCULINA		Pç.	2.398		
Total do Lote 01 (Itens 1 + 2)							
2	3.	**Uniforme para a Operação - DSS ET 100, Rev. 01/26**					
	3.1.	CAMISA MASCULINA		Pç.	14.218		

		MANGA CURTA					
	3.2.	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA		Pç.	10.664		
	3.3.	CAMISA FEMININA MANGA CURTA		Pç.	1.671		
	3.4.	CAMISA FEMININA MANGA LONGA		Pç.	1.253		
	3.5.	CALÇA UNISSEX		Pç.	11.916		
	3.6.	BONÉ UNISSEX		Pç.	3.972		
	4.	**Conjunto Brim Azul GGF - DSS ET 019, Rev. 01/26**					
	4.1.	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA		Pç.	250		
	4.2.	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA		Pç.	250		
	4.3.	CALÇA MASCULINA		Pç.	188		
	5.	**Sinalização - DSS ET 108, Rev. 01/26**					
	5.1.	CAMISA MANGA CURTA FEMININA		Pç.	10		
	5.2.	CAMISA MANGA LONGA FEMININA		Pç.	8		
	5.3.	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA		Pç.	960		
	5.4.	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA		Pç.	720		
	5.5.	CALÇA UNISSEX		Pç.	735		
	5.6.	BONÉ UNISSEX		Pç.	245		
Total do Lote 02 (Itens 3 + 4 + 5)							
3	**6.**	**Operador ciclista - DSS ET 111, Rev. 01/26**					
	6.1.	CAMISA FEMININA MANGA CURTA		Pç.	10		
	6.2.	CAMISA FEMININA MANGA LONGA		Pç.	8		
	6.3.	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA		Pç.	356		
	6.4.	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA		Pç.	267		
	6.5.	BERMUDA PROFISSIONAL UNISSEX		Pç.	274		
Total do Lote 03 (Item 6)							
4	**7.**	**Agente de transporte - DSS ET 092, Rev. 01/26**					
	7.1.	CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA		Pç.	941		

	7.2.	CALÇA MASCULINA		Pç.	706		
	7.3.	CAMISA POLO FEMININA MANGA CURTA		Pç.	39		
	7.4.	CALÇA FEMININA		Pç.	29		
	8.	**Educação - DSS ET 143, Rev. 00, de 10/04/26**					
	8.1.	CAMISA POLO MANGA CURTA FEMININA		Pç.	231		
	8.2.	CALÇA FEMININA EDUCAÇÃO		Pç.	231		
	8.3.	CAMISA POLO MANGA CURTA MASCULINA		Pç.	166		
	8.4.	CALÇA MASCULINA EDUCAÇÃO		Pç.	166		
						Total do Lote 04 (Itens 7 + 8)	

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica ou de documento equivalente correspondente aos materiais efetivamente entregues.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação do objeto principal da contratação.

14.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida, mediante prévia autorização da **CET**, a subcontratação parcial dos serviços de logística reversa e responsabilidade ambiental, por se trata-rem de atividades acessórias e específicas, nos termos do artigo 221 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET.

14.2.1. A subcontratação deverá ser formalizada exclusivamente com Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo ao disposto no art. 68, inciso II, do RILCC CET, com base na justificativa apresentada no curso do processo administrativo (doc. 167953301 do SEI 7410.2026/0011199-4)."

14.3. A subcontratação de que trata o subitem anterior restringe-se exclusivamente às atividades expressamente previstas neste instrumento, vedada a transferência integral do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcelas diversas das ora autorizadas.

14.4. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, às exigências de qualificação técnica impostas à licitante vencedora, nos termos do artigo 221, § 2º, do RILCC da **CET.**

14.5. A empresa subcontratada deverá, ainda, comprovar o atendimento às exigências ambientais aplicáveis aos serviços de logística reversa e responsabilidade ambiental, inclusive quanto à certificação ambiental pertinente (requisitos **ISO 14001**) exigida neste Edital, no Termo de Referência e no futuro contrato.

14.6. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação, ou que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração da licitação, nos termos do artigo 221, § 3º, do RILCC da **CET**.

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

14.7. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a **CET** quanto à execução contratual, aos prazos, à qualidade dos serviços, à regularidade ambiental e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no certame e no futuro ajuste.

Supervisora do Departamento de Controle de Bens e Serviços – DCI

Gerente de Recursos Administrativos - GRA

Superintendente Administrativa e Financeira – SAF

Diretor Administrativo e financeiro - DA

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO	ET-100
	UNIFORME OPERAÇÃO	REVISÃO Nº	01/26
		DATA	24/04/26
		GGP	DSS

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para aquisição de peças que compõem o Uniforme de empregados que trabalham na Operação de Trânsito, conforme essa especificação técnica.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá fornecer à CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra - P.C.

2.1 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.2 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.3 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.4 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.5 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.6 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3. DEFINIÇÃO

O uniforme tem como finalidade a apresentação de empregados que atuam na Operação de Trânsito, trazendo mobilidade e visibilidade necessária para execução de atividades de campo.

4. REQUISITOS GERAIS

PEÇA 1 - **CAMISA MANGA CURTA FEMININA – OPERAÇÃO /GUINCHO/ MOTOCICLISTA Nº 40**



- Camisa no tecido Rip Stop, gola esporte rebatida com um pezinho de máquina com interno de gola em cor (19-4005 TCX), ponta com 5 cm de altura (conforme desenho);
- Vista inteiriça, coberta e fechada com botões de 4 furos, na cor preta nº 18;

- Pala frontal com dois bolsos embutidos um de cada lado com pesponto afastado medindo 11 cm de largura e altura de 14 cm para os tamanhos 34 ao 48 e medindo 12 cm de largura e altura de 15 cm para os tamanhos acima do 50;
- Mangas curtas e tarja de 1 cm pronta em cor (Pantone 18-4051) aplicado na bainha, bainha de 1 cm com costura simples;
- Vista coberta, com recortes, fechada por 6 botões (acima do tamanho 46 considerar 7 botões + 1 de reserva), vista rebatida com 1 costura;
- Costura dos ombros rebatida com pesponto fino e aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) na junção da costura;
- Velcro aplicado na manga direita 5 cm abaixo da costura do ombro e com 8,0 cm de diâmetro. E na manga esquerda logo da prefeitura de São Paulo + bandeira do município de São Paulo;
- Velcro para nome aplicado na frente direita medindo 2,5 cm de altura e 12 cm de largura;
- Passante de 3cm para suporte de apito 1cm a baixo da costura do ombro esquerdo;
- Recortes inclinados nas laterais do corpo frente e costas, rebatido com uma costura e aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) na junção da costura;
- Faixa refletiva na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) e prata de 10cm aplicada na frente, costas e mangas;
- Barra reta, com bainha de 1cm e costura simples.
- Punho pregado na máquina reta com 1 pezinho de máquina;
- Tarja com 10 cm em tecido na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) fluorescente com faixa retrorrefletiva prata de 5 cm;
- Tarja e faixas retrorrefletivas fixadas: na frente na entrecavas e cintura e na circunferência das mangas, nas costas na entrecavas e cintura;
- Tarja e faixa com costura dupla (linha da cor do tecido);
- Logo CET frontal lado esquerdo bordado na cor branco, azul (Pantone 18-4051) e cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) medindo 7 cm largura x altura proporcional, centralizado entre o ombro e a primeira faixa refletiva;
- Logo traseiro CET + TRÂNSITO bordado na cor branco, azul (Pantone 18-4051) e cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) nas costas 6 cm abaixo da gola, medindo 24 cm de largura x altura proporcional;
- Logo do braço PREFEITURA DE SÃO PAULO , bordado na cor branco centralizado medindo 7 cm x altura proporcional E BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO abaixo do logo da prefeitura de São paulo branco e vermelho medindo 4 cm x altura proporcional
- Fechamento total no interloque bitola larga;
- Pontos por cm 3,5 a 4,0.

CAMISA FEMININA MANGA CURTA – OPERAÇÃO /GUINCHO/ MOTOCICLISTA



IMAGENS ILUSTRATIVAS

PEÇA 2 - <u>CAMISA MANGA LONGA FEMININA – OPERAÇÃO /GUINCHO/ MOTOCICLISTA Nº 40</u>



- Camisa no tecido Rip Stop, gola esporte rebatida com um pezinho de máquina com interno de gola em cor (19-4005 TCX), ponta com 5 cm de altura (conforme desenho);
- Vista inteiriça, coberta e fechada com botões de 4 furos, na cor preta nº 18;
- Pala frontal com dois bolsos embutidos um de cada lado com pesponto afastado medindo 11 cm de largura e altura de 14 cm para os tamanhos 34 ao 48 e medindo 12 cm de largura e altura de 15 cm para os tamanhos acima do 50;
- Mangas longas, recorte na parte inferior para aplicação de tela para respiro, e aplicação de 3 tarjas em cor (Pantone 18-4051 TCX), aplicadas próximo ao punho, e punho T2 fechado por botão rebatido por uma costura simples;
- Vista coberta, com recortes, fechada por 6 botões (acima do tamanho 46 considerar 7 botões + 1 de reserva), vista rebatida com 1 costura;
- Costura dos ombros rebatida com pesponto fino e aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) na junção da costura;
- Velcro aplicado na manga direita 5 cm abaixo da costura do ombro e com 8,0 cm de diâmetro. E na manga esquerda logo da Prefeitura de São Paulo + bandeira do município de São Paulo;
- Velcro para nome aplicado na frente direita medindo 2,5 cm de altura e 12 cm de largura;
- Passante de 3cm para suporte de apito 1cm a baixo da costura do ombro esquerdo;
- Recortes inclinados nas laterais do corpo frente e costas, rebatido com uma costura e aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) na junção da costura;
- Faixa refletiva na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) e prata de 10cm aplicada na frente, costas e mangas;

- Barra reta, com bainha de 1cm e costura simples.
- Punho pregado na máquina reta com 1 pezinho de máquina;
- Tarja com 10 cm em tecido na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) fluorescente com faixa retrorrefletiva prata de 5 cm;
- Tarja e faixas retrorrefletivas fixadas: na frente na entrecavas e cintura e na circunferência das mangas, nas costas na entrecavas e cintura;
- Tarja e faixa com costura dupla (linha da cor do tecido);
- Logo **CET** frontal lado esquerdo bordado na cor branco, azul (Pantone 18-4051) e cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) medindo 7 cm largura x altura proporcional, centralizado entre o ombro e a primeira faixa refletiva;
- Logo traseiro **CET + TRÂNSITO** bordado na cor branco, azul (Pantone 18-4051) e cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) nas costas 6 cm abaixo da gola, medindo 24 cm de largura x altura proporcional;
- Logo bolso do braço **PREFEITURA DE SÃO PAULO** , bordado na cor branco centralizado medindo 7 cm x altura proporcional E **BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** abaixo do logo da prefeitura de São Paulo branco e vermelho medindo 4 cm x altura proporcional
- Fechamento total no interloque bitola larga;
- Pontos por cm 3,5 a 4,0.

CAMISA FEMININA MANGA LONGA – OPERAÇÃO /GUINCHO/ MOTOCICLISTA



IMAGENS ILUSTRATIVAS

Logotipos camisa FEMININA OPERAÇÃO /GUINCHO/ MOTOCICLISTA

	**LOGOTIPO:** -Aplicação de Bordado "CET, na frente superior esquerda; -Aplicação de bordado "CET + TRÂNSITO" nas costas; -Aplicação de bordado "PREFEITURA DE SÃO PAULO" na manga esquerda para a manga curta e para a manga longa dentro do bolso da manga; -Aplicação de bordado "Bandeira do Município de SP" manga esquerda abaixo da prefeitura de São Paulo para a manga curta e para a manga longa dentro do bolso da manga;

PEÇA 3 - <u>CAMISA MANGA CURTA MASCULINA - OPERAÇÃO /GUINCHO/ MOTOCICLISTA Nº 44</u>



- Camisa no tecido Rip Stop, gola esporte rebatida com um pezinho de máquina com interno de gola em cor (19-4005 TCX), ponta com 5 cm de altura (conforme desenho);
- Vista inteiriça, coberta e fechada com botões de 4 furos, na cor preta nº 18;
- Pala frontal com dois bolsos embutidos um de cada lado com pesponto afastado medindo 13 cm de largura e altura de 15 cm para todos os tamanhos;
- Mangas curtas e tarja de 1 cm pronta em cor (Pantone 18-4051) aplicado na bainha, bainha de 1 cm com costura simples;
- Vista coberta, com recortes, fechada por 6 botões (acima do tamanho 46 considerar 7 botões + 1 de reserva), vista rebatida com 1 costura;
- Costura dos ombros rebatida com pesponto fino e aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) na junção da costura;
- Velcro aplicado na manga direita 5 cm abaixo da costura do ombro e com 8,0 cm de diâmetro. E na manga esquerda logo da prefeitura de São Paulo + bandeira do município de São paulo;
- Velcro para nome aplicado na frente direita medindo 2,5 cm de altura e 12 cm de largura;
- Passante de 3cm para suporte de apito 1cm a baixo da costura do ombro esquerdo;
- Recortes inclinados nas laterais do corpo frente e costas, rebatido com uma costura e aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) na junção da costura;
- Faixa refletiva na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) e prata de 10cm aplicada na frente, costas e mangas;
- Barra reta, com bainha de 1cm e costura simples.

- Punho pregado na máquina reta com 1 pezinho de máquina;
- Tarja com 10 cm em tecido na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) fluorescente com faixa retrorrefletiva prata de 5 cm;
- Tarja e faixas retrorrefletivas fixadas: na frente na entrecavas e cintura e na circunferência das mangas, nas costas na entrecavas e cintura;
- Tarja e faixa com costura dupla (linha da cor do tecido);
- Logo **CET** frontal lado esquerdo bordado na cor branco, azul (Pantone 18-4051) e cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) medindo 7 cm largura x altura proporcional, centralizado entre o ombro e a primeira faixa refletiva;
- Logo traseiro **CET + TRÂNSITO** bordado na cor branco, azul (Pantone 18-4051) e cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) nas costas 6 cm abaixo da gola, medindo 24 cm de largura x altura proporcional;
- Logo do braço **PREFEITURA DE SÃO PAULO** , bordado na cor branco centralizado medindo 7 cm x altura proporcional E **BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** abaixo do logo da prefeitura de São paulo branco e vermelho medindo 4 cm x altura proporcional
- Fechamento total no interloque bitola larga;
- Pontos por cm 3,5 a 4,0.

CAMISA MASCULINA MANGA CURTA – OPERAÇÃO /GUINCHO/ MOTOCICLISTA



IMAGENS ILUSTRATIVAS

PEÇA 4 - CAMISA MANGA LONGA MASCULINA - OPERAÇÃO /GUINCHO/MOTOCICLISTA Nº 44

- Camisa no tecido Rip Stop, gola esporte rebatida com um pezinho de máquina com interno de gola em cor (19-4005 TCX), ponta com 5 cm de altura (conforme desenho);
- Vista inteiriça, coberta e fechada com botões de 4 furos, na cor preta nº 18;
- Pala frontal com dois bolsos embutidos um de cada lado com pesponto afastado medindo 13 cm de largura e altura de 15 cm para todos os tamanhos;
- Mangas longas, recorte na parte inferior para aplicação de tela para respiro, e aplicação de 3 tarjas em cor (Pantone 18-4051 TCX), aplicadas próximo ao punho, e punho T2 fechado por botão rebatido por uma costura simples;
- Vista coberta, com recortes, fechada por 6 botões (acima do tamanho 46 considerar 7 botões + 1 de reserva), vista rebatida com 1 costura;
- Costura dos ombros rebatida com pesponto fino e aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) na junção da costura;
- Velcro aplicado na manga direita 5 cm abaixo da costura do ombro e com 8,0 cm de diâmetro. E na manga esquerda logo da prefeitura de São Paulo + bandeira do município de São paulo;
- Velcro para nome aplicado na frente direita medindo 2,5 cm de altura e 12 cm de largura;
- Passante de 3cm para suporte de apito 1cm a baixo da costura do ombro esquerdo;
- Recortes inclinados nas laterais do corpo frente e costas, rebatido com uma costura e aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) na junção da costura;
- Faixa refletiva na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) e prata de 10cm aplicada na frente, costas e mangas;
- Barra reta, com bainha de 1cm e costura simples.
- Punho pregado na máquina reta com 1 pezinho de máquina;
- Tarja com 10 cm em tecido na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) fluorescente com faixa retrorrefletiva prata de 5 cm;
- Tarja e faixas retrorrefletivas fixadas: na frente na entrecavas e cintura e na circunferência das mangas, nas costas na entrecavas e cintura;
- Tarja e faixa com costura dupla (linha da cor do tecido);
- Logo **CET** frontal lado esquerdo bordado na cor branco, azul (Pantone 18-4051) e cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) medindo 7 cm largura x altura proporcional, centralizado entre o ombro e a primeira faixa refletiva;
- Logo traseiro **CET + TRÂNSITO** bordado na cor branco, azul (Pantone 18-4051) e cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) nas costas 6 cm abaixo da gola, medindo 24 cm de largura x altura proporcional;
- Logo bolso do braço **PREFEITURA DE SÃO PAULO** , bordado na cor branco centralizado medindo 7 cm x altura proporcional E **BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** abaixo do logo da prefeitura de São paulo branco e vermelho medindo 4 cm x altura proporcional
- Fechamento total no interloque bitola larga;
- Pontos por cm 3,5 a 4,0.

CAMISA MASCULINA MANGA LONGA – OPERAÇÃO /GUINCHO/ MOTOCICLISTA



IMAGENS ILUSTRATIVAS

Logotipos camisa MASCULINA OPERAÇÃO /GUINCHO/ MOTOCICLISTA

-  **Medidas:** 1,5cm de altura X 7cm de largura **Medidas:** 24cm de largura X altura proporcional. **Medidas:** 2cm de altura X 7cm de largura **Medidas:** 2,8cm de altura X 4cm de largura	**LOGOTIPO:** -Aplicação de Bordado "CET, na frente superior esquerda; -Aplicação de bordado "CET + TRÂNSITO" nas costas; -Aplicação de bordado "PREFEITURA DE SÃO PAULO" na manga esquerda para a manga curta e para a manga longa dentro do bolso da manga; -Aplicação de bordado "Bandeira do Município de SP" manga esquerda abaixo da prefeitura de São Paulo para a manga curta e para a manga longa dentro do bolso da manga;

PEÇA 5 - <u>CALÇA UNISSEX- OPERAÇÃO /GUINCHO/ MOTOCICLISTA Nº 44</u>

- Calça no tecido Rip Stop, cós ½ elástico com 4,2 cm, fechado com um botão de 4 furos, na cor preta nº 22, elástico na parte traseira com 4 costuras na elastiqueira, ponta do cós overlocada, embutida e travetada;
- 7 passantes de 6,5 cm de altura x 1,0 cm de largura com travetes nas extremidades;
- Vista com costura dupla, fechada por zíper de metal médio dourado fixo;
- O zíper deverá ser dos tamanhos: 34-42 = 12 cm, 44-54 = 15 cm, 56-66 = 18 cm e 68-74= 20 cm;
- 2 Bolsos dianteiros internos tipo faca, com bainha de 1,0 cm simples com vivo de 1cm (pronta) em cor (Pantone 18-4051 TCX), rebatidos com costura dupla, forro interno pregado na vista até a lateral com altura de 26 cm conforme imagem anexa junto com a calça;
- 2 Bolsos traseiros T2 com largura de 15 cm e altura de 16,5 cm com tampa T2 com altura de 7,0 cm e vivo aplicada no tampo por cima em cor (Pantone 18-4051 TCX), rebatidos com costura dupla;
- Bolsos laterais embutidos aplicados a 30cm abaixo do cós, com tampa externa T2 de 7,0 cm de altura com vivo em cor (Pantone 18-4051 TCX) rebatido com costura dupla;
- Bolsos da lateral embutido com 17,5 cm de largura com pesponto fino e forro interno do próprio tecido com profundidade de 23 cm. Tampa de 18 cm de largura x 7 cm de altura pregada e rebatida com 2 costuras;
- Tampa do bolsos da lateral com logo **CET (na cor branco, azul 18-4051 e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX)** centralizado bordado 7 cm de largura x altura proporcional;
- Reforço externo no gancho dianteiro e traseiro no mesmo tecido da calça, rebatido com 2 costuras;
- Pala traseira rebatida com costura dupla;
- Bolsos inferiores na altura do joelho para utilização de joelheira, com bainha de 1,5 cm e fechado por velcro;
- Barra com bainha de 2,0 cm com costura simples;
- Travetes nos cantos dos bolsos, vista, gancho, tampas, passantes e no final da costura lateral do cós;
- Fechamento total no interloque bitola larga, rebater lateral das pernas, gancho dianteiro e gancho traseiro com 2 costuras;
- Gancho dianteiro com travetes para reforço, no centro da primeira costura, na vertical e outro no término do gancho (interno) na horizontal (ver desenho);
- Tarja com 10 cm em tecido fluorescente na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) com faixa retrorrefletiva prata de 5 cm;
- Tarja e faixa retrorrefletiva fixada: na circunferência das pernas, sendo a primeira abaixo dos bolsos laterais;
- Tarja e faixa com costura dupla (linha da cor do tecido);

CALÇA UNISSEX OPERAÇÃO /GUINCHO/ MOTOCICLISTA





IMAGENS ILUSTRATIVAS

Logotipos calça Unissex- OPERAÇÃO /GUINCHO/ MOTOCICLISTA

	**LOGOTIPO:** -Aplicação de Bordado "CET", nas tampas dos bolsos laterais;

5. COSTURAS

Deverão ser utilizados maquinários e regulagens adequadas para a produção das peças, a fim de se garantir o determinado na presente especificação técnica.

- Necessário a aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Todas as peças deverão passar por um processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras, bem como passamento e dobragem da peça para facilitar a identificação do tamanho.

As peças confeccionadas dentro das recomendações da Especificação Técnica, não poderão apresentar:

Costuras tortas ou não simétricas: toda costura, que em seu visual, não esteja retilínea ou não obedeça à simetria do contorno da parte onde está empregada. Enquadra-se também o não paralelismo de costuras duplas exigidas que são feitas com máquinas de 1 agulha ao invés de 2 agulhas paralelas.

- **Costuras rompidas:** toda costura que tenha em sua extensão mais que 2 pontos quebrados ou rompidos.
- **Costuras caídas:** toda costura que saia do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
- **Costuras remontadas:** toda costura que, por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos, sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.
- **Pontos falhos:** todos os pontos que não completarem sua "laçada" em parte da extensão da costura, e que poderá no caso da costura em ponto corrente, acarretar o desmanchamento da costura.

- **Costuras com franzimento:** toda costura cuja aparência da superfície do tecido, não apresenta aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
- **Costuras com pregas:** toda costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
- **Costura incompleta:** toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
- **Costura tensionada:** toda costura que por excesso de tensionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido, onde a mesma é aplicada.
- **Costura frouxa:** toda costura cujos pontos não se apresentem firmes ou fixos junto ao tecido onde é aplicado.
- **Simetria entre partes pontos por cm:** todas as partes idênticas (ex: bolsos) de uma peça cuja simetria no que se refere a dimensão, posicionamento, altura, não estejam visivelmente em conformidade com seu similar.
- **Pontos por cm:** 3,5 a 4 pontos/cm em todas as costuras**.**
- **Faixa retrorrefletiva**
  - A faixa retrorrefletiva prata deverá ser fixada de forma a ser costurada sobre o tecido fluorescente, e após esse conjunto ser costurado na peça do uniforme, em máquina reta.
  - Aplicar 02 costuras.
- **Caseados/Botões:** quando fora da especificação, sua falta ou seu posicionamento incorreto que cause interferência no uso normal da roupa.
- **Aviamentos:** aplicação de aviamentos fora do especificado quanto às suas dimensões ou características, ou inadequados quanto à sua função no uso da roupa. O fabricante das peças deverá apresentar comprovantes técnicos dos aviamentos.

BOTÃO: Poliéster Perolizado com 4 furos, com diâmetro nº 18/20/22, na cor preta.

LINHA: 50 – 100% Poliéster

ZÍPER: com trava semiautomática, conforme especificado na tabela a seguir:

ZÍPER – Especificação Técnica

COMPOSIÇÃO	MATERIAIS
Dentes	Tomback oxidado em acabamento ouro anti níquel
Cadeia de dentes	Tomback oxidado em acabamento ouro anti níquel
Cadarço do zíper	100% poliéster

Cursor	Tomback galvanizado e oxidado ouro e mola de aço inox
Terminais superiores	Tomback galvanizado e ouro anti níquel
Terminal inferior	Blindado de tomback galvanizado e oxidado ouro anti níquel
DIMENSÕES	**MEDIDAS**
Largura da cadeia de dentes	4,40 a 4,60 mm
Espessura da cadeia de dentes	1,98 a 2,02 mm
Largura total	25,30 a 26,90 mm
RESISTÊNCIAS MÍNIMAS	**PERFORMANCES**
Tração lateral	55,0 kgf
Tração lateral do zíper dobrado	23,0 kgf
Travamento do cursor	9,0 kgf
Fixação do terminal superior	9,0 kgf
Fixação do terminal inferior	8,0 kgf
Tração a 90˚	12,0 kgf

FECHO DE CONTATO GANCHO ARGOLA

Largura de 2,5 cm (tampa bolsos e tarja de identificação);
8 cm de diâmetro (manga direita) - de cor PRETA - 100% poliamida (nylon).
Atender as seguintes especificações e Normas Aplicadas (FM VSS – 302, ASTM D635, YFSM – 510, JIS D 1201 e NBR 10681:

- Espessura do lado gancho = 2,30 ± 0,05
- Espessura do lado da argola = 2,20 ± 0,05
- Largura da Orela = 2,00 ± 0,05
- Composição:
  - Cadarços = Filamentos de poliamida
  - Ganchos = Monofilamento de poliamida N6.6
  - Argolas = Monofilamento de poliamida N6.6
- Resistências:
  - Tração longitudinal = ≥ 8,0 N/cm³ - ≥ 0,815 kgf/cm³
  - Descolamento = ≥ 1,3 N/cm³ - ≥ 0,132 kgf/cm³

TECIDO CALÇA

TECIDO	RIP STOP
ACABAMENTO	Proteção solar 50+
COR	Pantone - PRETO Pantone 19-4005 TCX

COMPOSIÇÃO	46% Poliéster / 47% Algodão e 7% EME (Eco Finish e Eco Pet)
GRAMATURA	203 g/m²

TECIDO CAMISA

TECIDO	RIP STOP
ACABAMENTO	Proteção solar 50+
COR	Pantone – HI ViS Pantone 13-0650 TCX e 19-4005 TCX
COMPOSIÇÃO	46% Poliéster / 47% Algodão e 7% EME (Eco Finish e Eco Pet)
GRAMATURA	203 g/m²

TECIDO DETALHE CAMISA E CALÇA

TECIDO	Poliéster
COR	Royal Pantone 18-4051 TCX
COMPOSIÇÃO	100% Poliéster
GRAMATURA	119 g/m²

TECIDO FLUORESCENTE RI VYS

TECIDO	FLUORESCENTE
COR	HI VIS fluorescente (Pantone 13-0650 TCX)
COMPOSIÇÃO	100% Poliéster
CROMATICIDADE	Deve estar situada dentro da área definida na tabela de cromaticidade da norma NBR 15292
FATOR DE LUMINÂNCIA	Mínimo de 0,40 lux

6. FAIXA RETRORREFLETIVA

Faixa retrorrefletiva na cor prata com 5 cm de largura, constituída por microesferas de vidro de alta angularidade aplicadas sobre um tecido base composto por fibras de poliéster e algodão ou 100% poliéster. Coeficiente de retrorreflexão inicial de, no mínimo, 500 cd/(lux.m²).

7. TABELA DE MEDIDAS PEÇAS PRONTAS (em cm.)

TABELA DE MEDIDAS
CAMISA PROFISSIONAL FEMININA M/L

EQUIVALENTE				36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
DESCRITIVO	TOLER.	MAX	MIN	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
COMPRIMENTO	1	1	1	60	61,5	63	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	77	77,5	78	78,5	79	79,5	80	80,5
CONTORNO CAVA	1	1	1	21	22	22,5	23	24	24,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5
COSTAS OMBRO A OMBRO	1	1	1	35,5	37	38,5	40	41,5	43	44,5	46	47,5	49	50,5	52	53,5	55	56,5	58	59,5	61	62,5	64
MANGA LONGA C/ PUNHO	1	1	1	58	58	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67,5	68	68,5	69	69,5	70	70,5	71
BUSTO	1	1	1	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77	79	81

TABELA DE MEDIDAS
CAMISA PROFISSIONAL FEMININA M/C

EQUIVALENTE				36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
DESCRITIVO	TOLER.	MAX	MIN	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
COMPRIMENTO	1	1	1	60	61,5	63	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	77	77,5	78	78,5	79	79,5	80	80,5
CONTORNO CAVA	1	1	1	21	22	22,5	23	24	24,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5
COSTAS OMBRO A OMBRO	1	1	1	35,5	37	38,5	40	41,5	43	44,5	46	47,5	49	50,5	52	53,5	55	56,5	58	59,5	61	62,5	64
MANGA LONGA C/ PUNHO	1	1	1	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5
BUSTO	1	1	1	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77	79	81

TABELA DE MEDIDAS
CAMISA PROFISSIONAL MASCULINA M/L

EQUIVALENTE				36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
DESCRITIVO	TOLER.	MAX	MIN	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
COMPRIMENTO	1	1	1	65,5	67	68,5	70	71,5	73	74,5	76	77,5	79	80,5	82	83,5	85	85,5	86	86,5	87	87,5	88
CONTORNO CAVA	1	1	1	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35
COSTAS OMBRO A OMBRO	1	1	1	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62	63,5	65	66,5	68	69,5
MANGA LONGA C/ PUNHO	1	1	1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	69	69	69	69,5	70	70,5	71	71,5	72
TORAX	1	1	1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84

TABELA DE MEDIDAS
CAMISA PROFISSIONAL MASCULINA M/C

EQUIVALENTE				36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
DESCRITIVO	TOLER.	MAX	MIN	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
COMPRIMENTO	1	1	1	65,5	67	68,5	70	71,5	73	74,5	76	77,5	79	80,5	82	83,5	85	85,5	86	86,5	87	87,5	88
CONTORNO CAVA	1	1	1	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35
COSTAS OMBRO A OMBRO	1	1	1	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62	63,5	65	66,5	68	69,5
MANGA CURTA	1	1	1	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	32,5	32,5	32,5
TORAX	1	1	1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84

TABELA DE MEDIDAS
CALÇA PROFISSIONAL UNISSEX

EQUIVALENTE				36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
DESCRITIVO	TOLER.	MAX	MIN	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
BARRA	1	1	1	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5
CINTURA C/ ½ ELÁSTICO ESTICADA	1	1	1	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77
COXA	1	1	1	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
ENTREPERNAS C/ BARRA (S/ BARRA CRESCER 3 CM)	1	1	1	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
GANCHO DIANTEIRO S/ CÓS	1	1	1	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5
GANCHO TRASEIRO S/ CÓS	1	1	1	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5	40	40,5	41	41,5	42	42,5	43	43,5	44	44,5
LHARGAS S/ CÓS C/ BARRA (S/ BARRA CRESCER 3 CM)	1	1	1	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110	110,5	111	111,5	112	112,5	113	113,5	114
JOELHO	1	1	1	23,5	23,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5
QUADRIL	1	1	1	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77	79	81	83	85	87

8. BONÉ

DEFINIÇÃO

O Boné é um item de uniforme que tem como finalidade a proteção do usuário contra a ação das intempéries sobre a cabeça, provenientes da ação dos raios solares.

REQUISITOS GERAIS

DESCRIÇÃO

- Boné profissional em tecido rip stop (mesmo tecido da camisa e calça);
- Aba curva rebatido com três costuras, com frente de 17cm;
- Frente com tecido Rip Stop em cor (Pantone 19-4005 TCX);
- Recortes nas laterais em cor (Pantone 18-4051 TCX), com vivo de 0,5cm em cor (Pantone 13-0650 TCX) aplicado na junção da costura;
- Profundidade de 17cm;
- Traseiro com tela na cor preto para ventilação;
- Circunferência de 58cm;
- Fecho com ajuste de metal.;
- Ajuste traseiro com fivela metálica de 2,0 cm X 1,5 cm;
- Aplicação em bordado CET na frente, 7 cm de largura x 1.5 cm de altura, centralizado.

TECIDO BONÉ PRINCIPAL

TECIDO	RIP STOP
ACABAMENTO	Proteção solar 50+
COR	Pantone PRETO 19-4005 TCX
COMPOSIÇÃO	46% Poliéster / 47% Algodão e 7% EME (Eco Finish e Eco pet)
GRAMATURA	203 g/m²

TECIDO BONÉ SECUNDÁRIO

TECIDO	TELA LT-10 (1175002)
ACABAMENTO	
COR	Pantone – PRETO 19-4005 TCX
COMPOSIÇÃO	100% Poliéster
GRAMATURA	105 g/m²

TECIDO DETALHE

TECIDO	POLIÉSTER
COR	Pantone - ROYAL 18-4051 TCX e Pantone – HI VIS 13-0650 TCX
COMPOSIÇÃO	100% Poliéster
GRAMATURA	119 g/m²

TABELA DE MEDIDAS: Através de ajustador.

LOGOTIPO

LOGOTIPO	
Medidas: 1,5cm de altura X 7cm de largura	-Aplicação de Bordado “CET”, Centralizado na frente;

BONÉ UNISEX



IMAGEM ILUSTRATIVA

9. BOTTONS E TARJETAS

DESCRIÇÃO

Bottons e tarjas para identificação profissional, produzidos em tecido, impresso em bordado a serem fixados por fecho de contato gancho* (na cor predominante do segmento), na camisa do uniforme dos empregados da Sinalização, conforme descrições a seguir;

Operação de Trânsito - **cor preto (19-4005 TCX)**

MATERIAL

Bottons, com acabamento em bordado no contorno das circunferências, para Operação, Sinalização, e Fisca*l*ização de Obras. E Tarjas, com acabamento em bordado no contorno retangular. Rip Stop – 47% Algodão, 46% Poliéster e 7% elastomultiéster, na cor do tecido conforme segmento diferenciado. Em bordado.

Fecho de contato gancho** O fecho de contato gancho e argola deve atender as seguintes especificações e Normas Aplicadas (FM VSS – 302, ASTM – D 635, YFSM – 510/ JIS – D – 1201 E NBR – 10681

Espessura do lado gancho -	2,30 ± 0,05
Espessura do lado argola	2,20 ± 0,05
Largura da orela	2,00 ± 0,05
Composição	
Cadarços	Filamentos de poliamida
Ganchos	Monofilamento de poliamida N6.6
Argolas	Monofilamento de poliamida N6.6
Resistências	
Tração longitudinal	≥ 8,0 N/cm³ - ≥ 0,815KgF/cm³
Deslocamento	≥ 1,3 N/cm³ - ≥ 0,132KgF/cm³

REQUISITOS ESPECÍFICOS

Bottons, com acabamento em bordado no contorno das circunferências, para o Segmento Sinalização

Correspondem aos elementos de identificação em forma de circunferência.

Botton em forma de circunferência para **Operação**

Confeccionado em tecido de algodão, na cor preta (*pantone 19-4005 TCX*) e bordado na cor branco , Hi vis (Pantone 13-0650) e Royal (Pantone 18-4051), na forma de circunferência, medindo 80 mm (+/- 02 mm) de diâmetro, prensado com fecho de contato gancho, de forma a possibilitar a fixação em outra face de fecho de contato argola, já costurado na manga direita da camisa do uniforme, seguindo o padrão do desenho abaixo impresso;



-No centro deverá ser bordado o logo da CET .

-Na parte superior da circunferência, onde se encontra a cor Hi Vis, deverá ser bordado a palavra **OPERAÇÃO** na cor preta**.**

-Na parte inferior da circunferência, abaixo do logo da CET, deverá ser bordado as seguintes palavras na cor Hi Vis;

1- GET.1 CN;

2- GET.2 NO;

3- GET.3 SE;

4- GET.4 SU;

5- GET.5 SO;

6- GET.6 MB;

7- GET.7 LE;

8- GET.8 OE;

9- GFE;

10- GES;

11- GOB;

12- GTE.

No total, serão confeccionados 12 batons.

A fonte utilizada nas impressões especificadas nas circunferências deverá ser no tamanho máximo possível, respeitadas as proporções, conforme desenho ilustrativo. O fecho de contato gancho deverá ser na cor **preta** (*pantone têxtil 19-4005 TCX*).

TARJETA

Tarja em formato retangular medindo 12 cm de largura x 2,5 cm de altura, confeccionado em tecido de algodão, na cor **preta** (*pantone têxtil 19-4005 TCX*). Com o nome de guerra e tipagem sanguínea bordados na cor Hi vis (pantone 13-0560) que serão informados posteriormente. Prensado com fecho de contato gancho, de forma a possibilitar a fixação em outra face de fecho de contato argola, já costurado na frente direita da camisa do uniforme, seguindo o padrão do desenho abaixo impresso;



A fonte utilizada nas impressões especificadas nas circunferências deverá ser no tamanho máximo possível, respeitadas as proporções, conforme desenho ilustrativo. O fecho de contato gancho deverá ser na cor **preta** (*pantone têxtil 19-4005 TCX*).

10. RELATÓRIOS DE ENSAIO

Deverão ser apresentados pelo licitante vencedor os respectivos relatórios de ensaios a seguir, em seu nome ou em nome do fabricante, no **momento do pregão** para validação da área técnica.

TECIDO E MALHA

- Determinação do ligamento em tecidos planos – NBR 12996, NBR 12546 e NBR 13460;
- Determinação da gramatura em tecidos – NBR 10591;
- Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso – NBR 13538 e NBR 11914;
- Solidez da cor do tecido à lavagem doméstica – NBR ISO 105-C06;
- Solidez da cor do tecido a ferro de passar – NBR 10188;

FAIXA RETRORREFLETIVA E TECIDO FLUORESCENTE

- Coeficiente de retrorreflexão inicial (quando novo) da faixa retrorrefletiva de acordo com a norma NBR 15292, com desempenho mínimo de 500 cd/ (lux.m²), medido no ângulo de observação 0,2° (12') e ângulo de entrada de 5°.

- Coeficiente de retrorreflexão da faixa retrorrefletiva após 100 lavagens domésticas pela norma ISO 6330, ISO 105-C06 ou AATCC 135, de acordo com a norma NBR 15292, com desempenho mínimo de 200 cd/ (lux.m²), medido no ângulo de observação 0,2° (12') e ângulo de entrada de 5°.

- As coordenadas cromáticas do tecido fluorescente laranja deve estar situada dentro da área definida na tabela de cromaticidade da norma NBR 15292 e o fator de luminância deve ser, no mínimo, de 0,40.

11. INSTRUÇÃO DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS

-Toda embalagem deverá constar instruções de lavagem e conservação das peças.

-Disponibilização de vídeo contendo instruções de conservação e lavagem das peças.

12. GARANTIA DE QUALIDADE

Todas as peças terão que apresentar a etiqueta de qualidade do fabricante do tecido/ da confecção e conter estampa com nome do fabricante do tecido em toda extensão do avesso do tecido.

13. ETIQUETAS

Todas as peças terão que apresentar a etiqueta na parte interna da peça:

- Tamanho;
- Nome do fabricante;
- Composição do tecido;
- Lote/data de fabricação;

14. EMBALAGEM

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo, composição do material, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho, número da peça.
Identificação da peça: CAMISA OU CALÇA, TRÂNSITO OU GUINCHEIRO, SE É FEMININA OU MASCULINA.
Serem acondicionados em embalagens plásticas transparentes, individual e fechada, em caixas de papelão resistente, devendo ser todas do mesmo tamanho.

Externamente cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

- nome do fabricante
- tipo do produto
- cor
- número do lote de fabricação
- data da fabricação
- quantidade de peças contidas
- número do pedido de compra ou da licitação

15. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

Pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis a partir da entrega dos lotes do uniforme o fabricante dos uniformes deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos tais como: zíperes, botões, fecho de contato, linhas entre outros utilizados na confecção, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

16. DA LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

16.1. DA LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Em observância aos pilares de **ESG** (*Environmental, Social and Governance*) e às diretrizes de sustentabilidade da **CET**, a presente contratação estabelece a obrigatoriedade do sistema de **Logística Reversa**, visando a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, em estrito cumprimento à **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**.

16.2. No fluxo do processo de descarte, a Contratada obriga-se a cumprir os seguintes requisitos:

- **Descaracterização Total:** Realizar a descaracterização física do produto, garantindo a remoção definitiva da logomarca e de qualquer elemento de identificação visual da CET.
- **Certificação de Competência:** A destinação dos resíduos deverá ser de responsabilidade de uma empresa certificada pela norma **ISO 14001**. Apresentar a certificação válida.
- **Comprovação Técnica:** Apresentar Laudo Técnico circunstanciado que ateste o método utilizado e a efetiva destinação dos materiais.
- **Certificado de Destinação:** Emissão de certificado formal para cada evento de descarte, assegurando a rastreabilidade do processo.
- **Cadastro no SIGOR**: a confecção de uniformes deverá ter o cadastro ativo no sistema SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos) - CETESB.

16.3 DAS CONDIÇÕES DE COLETA E TRANSPORTE

- **Acondicionamento:** Os uniformes serão acondicionados em caixas ou *bags*, com peso unitário entre **18kg mínimo e 25 kg máximo**. Em caso de necessidade e/ou na impossibilidade do reuso de caixas de papelão, a empresa contratada fornecerá (por empréstimo) as bags de descarte.
- **Identificação:** A CET realizará a identificação externa de cada volume seja caixa ou bag, contendo obrigatoriamente do lado externo a informação:
  - Classe do resíduo **CLASSE IIA**,
  - Razão social da CET e
  - CNPJ,
  - Volumetria,
  - ados da empresa ganhadora da licitação.

- **Retirada dos uniformes usados:** As coletas deverão ser realizadas pela empresa ganhadora no centro de distribuição (CD) da CET, situado à Av. Thomás Edson 852 – Barra Funda , sempre que o acúmulo de material atingir a fração mínima de **300kg**.

16.4. Para viabilização de cada lote de descarte, a **CET** fornecerá o **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** e a respectiva Nota Fiscal de Remessa de descarte.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO	ET-108
	UNIFORME SINALIZAÇÃO	REVISÃO Nº	01/26
		DATA	10/04/26
		GGP	DSS

1. **OBJETIVO**
Estabelecer as condições mínimas exigíveis para aquisição de peças que compõem o Uniforme de empregados que trabalham na Sinalização Viária, conforme esta especificação técnica.

2. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
A CONTRATADA deverá fornecer à CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento – O.F. , ou do Pedido de Compra – PC.

2.1 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.2 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.3 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.4 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.5 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.6 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3. **DEFINIÇÃO**
O Uniforme tem como finalidade a apresentação de empregados que atuam na Sinalização Viária , trazendo mobilidade e visibilidade necessária para execução de atividades de campo.

4. REQUISITOS GERAIS

PEÇA 1 - CAMISA MANGA CURTA FEMININA – SINALIZAÇÃO Nº 40



- Camisa no tecido Rip Stop, gola esporte rebatida com um pezinho de máquina com interno de gola em cor (18-4834TCX), ponta com 5 cm de altura (conforme desenho);
- Vista inteiriça, coberta e fechada com botões de 4 furos, na cor do tecido nº 18; Pala frontal com dois bolsos embutidos um de cada lado com pesponto afastado medindo 11 cm de largura e altura de 14 cm para os tamanhos 34 ao 48 e medindo 12 cm de largura e altura de 15 cm para os tamanhos acima do 50;

- Mangas curtas e tarja de 1 cm pronta em cor (Pantone 18-4051) aplicado na bainha, bainha de 1 cm com costura simples;
- Vista coberta, com recortes, fechada por 6 botões (acima do tamanho 46 considerar 7 botões + 1 de reserva), vista rebatida com 1 costura;
- Costura dos ombros rebatida com pesponto fino e aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) na junção da costura;
- Velcro aplicado na manga direita 5 cm abaixo da costura do ombro e com 8,0 cm de diâmetro. E na manga esquerda logo da prefeitura de São Paulo + bandeira do município de São paulo;
- Velcro para nome aplicado na frente direita medindo 2,5 cm de altura e 12 cm de largura;
- Passante de 3cm para suporte de apito 1cm a baixo da costura do ombro esquerdo;
- Recortes inclinados nas laterais do corpo frente e costas, rebatido com uma costura e aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) na junção da costura;
- Faixa refletiva na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) e prata de 10cm aplicada na frente, costas e mangas;
- Barra reta, com bainha de 1cm e costura simples.
- Punho pregado na máquina reta com 1 pezinho de máquina;
- Tarja com 10 cm em tecido na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) fluorescente com faixa retrorrefletiva prata de 5 cm;
- Tarja e faixas retrorrefletivas fixadas: na frente na entrecavas e cintura e na circunferência das mangas, nas costas na entrecavas e cintura;
- Tarja e faixa com costura dupla (linha da cor do tecido);
- Logo **CET** frontal lado esquerdo bordado na cor branco, azul Pantone 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX, medindo 7 cm largura x altura proporcional, centralizado entre o ombro e a primeira faixa refletiva;
- Logo traseiro **CET + SINALIZAÇÃO** bordado na cor branco, azul Pantone 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX nas costas 6 cm abaixo da gola, medindo 24 cm de largura x altura proporcional;
- Logo do braço **PREFEITURA DE SÃO PAULO** , bordado na cor branco centralizado medindo 7 cm x altura proporcional E **BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** abaixo do logo da prefeitura de São paulo branco e vermelho medindo 4 cm x altura proporcional
- Fechamento total no interloque bitola larga;
- Pontos por cm 3,5 a 4,0.



CAMISA FEMININA MANGA CURTA – SINALIZAÇÃO

PEÇA 2 - CAMISA MANGA LONGA FEMININA – SINALIZAÇÃO Nº 40



- Camisa no tecido Rip Stop, gola esporte rebatida com um pezinho de máquina com interno de gola em cor (18-4834 TCX), ponta com 5 cm de altura (conforme desenho);
- Vista inteiriça, coberta e fechada com botões de 4 furos, na cor preta nº 18;
- Pala frontal com dois bolsos embutidos um de cada lado com pesponto afastado medindo 11 cm de largura e altura de 14 cm para os tamanhos 34 ao 48 e medindo 12 cm de largura e altura de 15 cm para os tamanhos acima do 50;
- Mangas longas, recorte na parte inferior para aplicação de tela para respiro, e aplicação de 3 tarjas em cor (Pantone 18-4051 TCX), aplicadas próximo ao punho, e punho T2 fechado por botão rebatido por uma costura simples;
- Vista coberta, com recortes, fechada por 6 botões (acima do tamanho 46 considerar 7 botões + 1 de reserva), vista rebatida com 1 costura;
- Costura dos ombros rebatida com pesponto fino e aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) na junção da costura;
- Velcro aplicado na manga direita 5 cm abaixo da costura do ombro e com 8,0 cm de diâmetro. E na manga esquerda logo da prefeitura de São Paulo + bandeira do município de São paulo;
- Velcro para nome aplicado na frente direita medindo 2,5 cm de altura e 12 cm de largura;
- Passante de 3cm para suporte de apito 1cm a baixo da costura do ombro esquerdo;
- Recortes inclinados nas laterais do corpo frente e costas, rebatido com uma costura e aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) na junção da costura;
- Faixa refletiva na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) e prata de 10cm aplicada na frente, costas e mangas;
- Barra reta, com bainha de 1cm e costura simples.
- Punho pregado na máquina reta com 1 pezinho de máquina;
- Tarja com 10 cm em tecido na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) fluorescente com faixa retrorrefletiva prata de 5 cm;
- Tarja e faixas retrorrefletivas fixadas: na frente na entrecavas e cintura e na circunferência das mangas, nas costas na entrecavas e cintura;
- Tarja e faixa com costura dupla (linha da cor do tecido);
- Logo **CET** frontal lado esquerdo bordado na cor branco, azul Pantone 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX, medindo 7 cm largura x altura proporcional, centralizado entre o ombro e a primeira faixa refletiva;
- Logo traseiro **CET + SINALIZAÇÃO** bordado na cor branco, azul Pantone 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX nas costas 6 cm abaixo da gola, medindo 24 cm de largura x altura proporcional;
- Logo bolso do braço **PREFEITURA DE SÃO PAULO** , bordado na cor branco centralizado medindo 7 cm x altura proporcional E **BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** abaixo do logo da prefeitura de São paulo branco e vermelho medindo 4 cm x altura proporcional
- Fechamento total no interloque bitola larga;
- Pontos por cm 3,5 a 4,0.

CAMISA FEMININA MANGA LONGA – SINALIZAÇÃO



Logotipos camisa Feminina SINALIZAÇÃO

CET — **Medidas:** 1,5cm de altura X 7cm de largura CET SINALIZAÇÃO — **Medidas:** 24cm de largura X altura proporcional PREFEITURA DE SÃO PAULO — **Medidas:** 2cm de altura X 7cm de largura **Medidas:** 2,8cm de altura X 4cm de largura	**LOGOTIPO:** -Aplicação de Bordado ‘’CET ’’, na frente superior esquerda; -Aplicação de Bordado ‘’ CET + SINALIZAÇÃO ’’ nas costas. -Aplicação de Bordado ‘’ PREFEITURA DE SÃO PAULO’’ na manga esquerda; -Aplicação de bordado “Bandeira do Município de SP” manga esquerda abaixo da prefeitura de São Paulo para a manga curta e para a manga longa dentro do bolso da manga;

PEÇA 3 – CAMISA MANGA CURTA MASCULINA Nº 44



- Camisa no tecido Rip Stop, gola esporte rebatida com um pezinho de máquina com interno de gola em cor (18-4834 TCX), ponta com 5 cm de altura (conforme desenho);
  - Vista inteiriça, coberta e fechada com botões de 4 furos, na cor preta nº 18;
  - Pala frontal com dois bolsos embutidos um de cada lado com pesponto afastado medindo 13 cm de largura e altura de 15 cm para todos os tamanhos;
  - Mangas curtas e tarja de 1 cm pronta em cor (Pantone 18-4051) aplicado na bainha, bainha de 1 cm com costura simples;
  - Vista coberta, com recortes, fechada por 6 botões (acima do tamanho 46 considerar 7 botões + 1 de reserva), vista rebatida com 1 costura;
  - Costura dos ombros rebatida com pesponto fino e aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) na junção da costura;
  - Velcro aplicado na manga direita 5 cm abaixo da costura do ombro e com 8,0 cm de diâmetro. E na manga esquerda logo da prefeitura de São Paulo + bandeira do município de São paulo;
  - Velcro para nome aplicado na frente direita medindo 2,5 cm de altura e 12 cm de largura;
  - Passante de 3cm para suporte de apito 1cm a baixo da costura do ombro esquerdo;

- Recortes inclinados nas laterais do corpo frente e costas, rebatido com uma costura e aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) na junção da costura;
- Faixa refletiva na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) e prata de 10cm aplicada na frente, costas e mangas;
- Barra reta, com bainha de 1cm e costura simples.
- Punho pregado na máquina reta com 1 pezinho de máquina;
- Tarja com 10 cm em tecido na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) fluorescente com faixa retrorrefletiva prata de 5 cm;
- Tarja e faixas retrorrefletivas fixadas: na frente na entrecavas e cintura e na circunferência das mangas, nas costas na entrecavas e cintura;
- Tarja e faixa com costura dupla (linha da cor do tecido);
- Logo **CET** frontal lado esquerdo bordado na cor branco, azul Pantone 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX, medindo 7 cm largura x altura proporcional, centralizado entre o ombro e a primeira faixa refletiva;
- Logo traseiro **CET + SINALIZAÇÃO** bordado na cor branco, azul Pantone 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX nas costas 6 cm abaixo da gola, medindo 24 cm de largura x altura proporcional;
- Logo do braço **PREFEITURA DE SÃO PAULO** , bordado na cor branco centralizado medindo 7 cm x altura proporcional E **BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** abaixo do logo da prefeitura de São paulo branco e vermelho medindo 4 cm x altura proporcional
- Fechamento total no interloque bitola larga;

- Pontos por cm 3,5 a 4,0.

CAMISA MASCULINA MANGA CURTA – SINALIZAÇÃO



PEÇA 4 – CAMISA MANGA LONGA MASCULINA Nº 44



- Camisa no tecido Rip Stop, gola esporte rebatida com um pezinho de máquina com interno de gola em cor (18-4834 TCX), ponta com 5 cm de altura (conforme desenho);
- Vista inteiriça, coberta e fechada com botões de 4 furos, na cor preta nº 18;
- Pala frontal com dois bolsos embutidos um de cada lado com pesponto afastado medindo 13 cm de largura e altura de 15 cm para todos os tamanhos;

- Mangas longas, recorte na parte inferior para aplicação de tela para respiro, e aplicação de 3 tarjas em cor (Pantone 18-4051 TCX), aplicadas próximo ao punho, e punho T2 fechado por botão rebatido por uma costura simples;
- Vista coberta, com recortes, fechada por 6 botões (acima do tamanho 46 considerar 7 botões + 1 de reserva), vista rebatida com 1 costura;
- Costura dos ombros rebatida com pesponto fino e aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) na junção da costura;
- Velcro aplicado na manga direita 5 cm abaixo da costura do ombro e com 8,0 cm de diâmetro. E na manga esquerda logo da prefeitura de São Paulo + bandeira do município de São paulo;
- Velcro para nome aplicado na frente direita medindo 2,5 cm de altura e 12 cm de largura;
- Passante de 3cm para suporte de apito 1cm a baixo da costura do ombro esquerdo;
- Recortes inclinados nas laterais do corpo frente e costas, rebatido com uma costura e aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) na junção da costura;
- Faixa refletiva na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) e prata de 10cm aplicada na frente, costas e mangas;
- Barra reta, com bainha de 1cm e costura simples.
- Punho pregado na máquina reta com 1 pezinho de máquina;
- Tarja com 10 cm em tecido na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) fluorescente com faixa retrorrefletiva prata de 5 cm;
- Tarja e faixas retrorrefletivas fixadas: na frente na entrecavas e cintura e na circunferência das mangas, nas costas na entrecavas e cintura;
- Tarja e faixa com costura dupla (linha da cor do tecido);
- Logo **CET** frontal lado esquerdo bordado na cor branco, azul Pantone 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX, medindo 7 cm largura x altura proporcional, centralizado entre o ombro e a primeira faixa refletiva;
- Logo traseiro **CET + SINALIZAÇÃO** bordado na cor branco, azul Pantone 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX nas costas 6 cm abaixo da gola, medindo 24 cm de largura x altura proporcional;
- Logo bolso do braço **PREFEITURA DE SÃO PAULO** , bordado na cor branco centralizado medindo 7 cm x altura proporcional E **BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** abaixo do logo da prefeitura de São paulo branco e vermelho medindo 4 cm x altura proporcional
- Fechamento total no interloque bitola larga;
- Pontos por cm 3,5 a 4,0.

CAMISA MASCULINA MANGA LONGA–SINALIZAÇÃO



Logotipos camisa Masculina SINALIZAÇÃO

	**LOGOTIPO:** -Aplicação de Bordado ‘’CET ’’, na frente superior esquerda; -Aplicação de Bordado ‘’ CET + SINALIZAÇÃO ’’ nas costas. -Aplicação de Bordado ‘’ PREFEITURA DE SÃO PAULO’’ na manga esquerda; -Aplicação de bordado “Bandeira do Município de SP” manga esquerda abaixo da prefeitura de São Paulo para a manga curta e para a manga longa dentro do bolso da manga;

PEÇA 5 - CALÇA UNISSEX- SINALIZAÇÃO Nº 44

- Calça no tecido Rip Stop, cós ½ elástico com 4,2 cm, fechado com um botão de 4 furos, na cor do tecido nº 22, elástico na parte traseira com 4 costuras na elastiqueira, ponta do cós overlocada, embutida e travetada;
- 7 passantes de 6,5 cm de altura x 1,0 cm de largura com travetes nas extremidades;
- Vista com costura dupla, fechada por zíper de metal médio dourado fixo;
- O zíper deverá ser dos tamanhos: 34-42 = 12 cm, 44-54 = 15 cm, 56-66 = 18 cm e 68-74= 20 cm;
- 2 Bolsos dianteiros internos soltos tipo faca, com bainha de 1,0 cm simples com vivo de 1cm (pronta) em cor (Pantone 13-0650 TCX), rebatidos com costura dupla;
- 2 Bolsos traseiros T2 com largura de 15 cm e altura de 16,5 cm com tampa T2 com altura de 7,0 cm e vivo aplicada no tampo por cima em cor (Pantone 13-0650 TCX), rebatidos com costura dupla;
- Bolsos laterais embutidos aplicados a 30cm abaixo do cós, com tampa externa T2 de 7,0 cm de altura com vivo em cor (Pantone 13-0650 TCX) rebatido com costura dupla;
- Bolsos da lateral embutido com 17,5 cm de largura com pesponto fino e forro interno do próprio tecido com profundidade de 23 cm. Tampa de 18 cm de largura x 7 cm de altura pregada e rebatida com 2 costuras;
- Tampa do bolsos da lateral com logo **CET (na cor branco, azul Pantone 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX)** centralizado bordado 7 cm de largura x altura proporcional;
- Reforço externo no gancho dianteiro e traseiro no mesmo tecido da calça, rebatido com 2 costuras;
- Pala traseira rebatida com costura dupla;
- Bolsos inferiores na altura do joelho para utilização de joelheira, altura proporcional ao tamanho da joelheira, com bainha de 1,5 cm e fechado por velcro;
- Barra com bainha de 2,0 cm com costura simples;
- Travetes nos cantos dos bolsos, vista, gancho, tampas, passantes e no final da costura lateral do cós;
- Fechamento total no interloque bitola larga, rebater lateral das pernas, gancho dianteiro e gancho traseiro com 2 costuras;

- Gancho dianteiro com travetes para reforço, no centro da primeira costura, na vertical e outro no término do gancho (interno) na horizontal (ver desenho);
- Tarja com 10 cm em tecido fluorescente na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) com faixa retrorrefletiva prata de 5 cm;
- Tarja e faixa retrorrefletiva fixada: na circunferência das pernas, sendo a primeira abaixo dos bolsos laterais;
- Tarja e faixa com costura dupla (linha da cor do tecido);

CALÇA UNISSEX SINALIZAÇÃO



Logotipos calça feminina - SINALIZAÇÃO

 **Medidas:** 1,5cm de altura X 7cm de largura	**LOGOTIPO:** -Aplicação de Bordado “CET”, nas tampas dos bolsos laterais;

5. COSTURAS

- Deverão ser utilizados maquinários e regulagens adequadas para a produção das peças, a fim de se garantir o determinado na presente especificação técnica.
- Necessário a aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

- Todas as peças deverão passar por um processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras, bem como passamento e dobragem da peça para facilitar a identificação do tamanho.
- As peças confeccionadas dentro das recomendações da Especificação Técnica, não poderão apresentar:
- **Costuras Tortas ou não simétricas:** toda costura, que em seu visual, não esteja retilínea ou não obedeça à simetria do contorno da parte onde está empregada. Enquadra-se também o não paralelismo de costuras duplas exigidas que são feitas com máquinas de 1 agulha ao invés de 2 agulhas paralelas.
- **Costuras rompidas:** toda costura que tenha em sua extensão mais que 2 pontos quebrados ou rompidos.
- **Costuras caídas:** toda costura que saia do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
- **Costuras remontadas:** toda costura que, por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos, sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.
- **Pontos falhos:** todos os pontos que não completarem sua "laçada" em parte da extensão da costura, e que poderá no caso da costura em ponto corrente, acarretar o desmanchamento da costura.
- **Costuras com franzimento:** toda costura cuja aparência da superfície do tecido, não apresenta aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
- **Costuras com pregas:** toda costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
- **Costura incompleta:** toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
- **Costura tensionada:** toda costura que por excesso de tensionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido, onde a mesma é aplicada.
- **Costura frouxa:** toda costura cujos pontos não se apresentem firmes ou fixos junto ao tecido onde é aplicado.
- **Simetria entre partes pontos por cm:** todas as partes idênticas (ex: bolsos) de uma peça cuja simetria no que se refere a dimensão, posicionamento, altura não estejam visivelmente em conformidade com seu similar.
- **Pontos por cm:** 3,5 a 4 pontos/cm em todas as costuras**.**

➢ **FAIXA REFLETIVA**

- A faixa retrorrefletiva prata deverá ser fixada de forma a ser costurada sobre o tecido fluorescente, e após esse conjunto ser costurado na peça do uniforme, em máquina reta.
- Aplicar duas costuras.

➢ **Caseados/Botões:** quando fora da especificação, sua falta ou seu posicionamento incorreto que cause interferência no uso normal da roupa.

- **Aviamentos:** aplicação de aviamentos fora do especificado quanto às suas dimensões ou características, ou inadequados quanto à sua função no uso da roupa. O fabricante das peças deverá apresentar comprovantes técnicos dos aviamentos.
  - **BOTÃO:** Poliéster Perolizado com 4 furos, com diâmetro nº 18/20/22, na cor do tecido.
  - **ZÍPER**: com trava semi-automática, conforme especificado na tabela a seguir:
  - **LINHA:** 50 – 100% POLYESTER

COMPOSIÇÃO	**MATERIAIS**
Dentes	Tomback oxidado em acabamento prata velha anti níquel
Cadeia de dentes	Tomback oxidado em acabamento prata velha anti níquel
Cadarço do Zíper	100% Poliéster
Cursor	Tomback galvanizado e oxidado prata velha anti níquel e mola de aço inóx
Terminais Superiores	Tomback galvanizado e oxidado prata velha anti níquel
Terminal inferior	Blindado de tomback galvanizado e oxidado prata velha anti níquel
DIMENSÕES	**MEDIDAS**
Largura da cadeia de dentes	4,40 a 4,60 mm
Espessura da cadeia de dentes	1,98 a 2,02 mm
Largura Total	25,30 a 26,90 mm
RESISTÊNCIAS MÍNIMAS	**PERFORMANCES**
Tração lateral	55,0Kgf
Tração lateral do zíper dobrado	23,0Kgf
Travamento do Cursor	9,0Kgf
Fixação do terminal superior	9,0Kgf
Fixação do terminal inferior	8,0Kgf
Tração a 90˚	12,0Kgf

FECHO DE CONTATO GANCHO ARGOLA

Largura de 2,5cm (tampa bolso e tarja de identificação);
8 cm de diâmetro (manga direita) – de cor PRETA – 100% poliamida (nylon)
Atender as seguintes especificações e Normas Aplicadas (FM VSS – 302, ASTM – D 635, YFSM – 510/JIS – D – 1201 e NBR – 10681:

- Espessura do lado gancho = 2,30 ± 0,05
- Espessura do lado da argola = 2,20 ± 0,05
- Largura da Orela = 2,00 ± 0,05

Composição:

- Cadarços = Filamentos de poliamida
- Ganchos = Monofilamento de poliamida N6.6
- Argolas = Monofilamento de poliamida N6.6

Resistências:

- Tração longitudinal = ≥ 8,0 N/cm³ - ≥ 0,815KgF/ cm³
- Descolamento = ≥ 1,3 N/ cm³ - ≥ 0,132kgF/ cm³

TECIDO CAMISA

TECIDO	RIP STOP
ACABAMENTO	Proteção solar 50+
COR	Pantone – PETRÓLEO 18-4834TPX e HI VIS 13-0650 TCX
COMPOSIÇÃO	46% Poliéster / 47% Algodão e 7% EME (Eco Finish e Eco Pet)
GRAMATURA	203 g/m²

TECIDO DETALHE CAMISA E CALÇA

TECIDO	Poliéster
COR	Royal Pantone 18-4051 TCX E HIS VIS 13-0650 TCX
COMPOSIÇÃO	100% Poliéster
GRAMATURA	119 g/m²

TECIDO CALÇA

TECIDO	RIP STOP
ACABAMENTO	Proteção solar 50+
COR	Pantone - PETRÓLEO 18-4834TPX
COMPOSIÇÃO	46% Poliéster / 47% Algodão e 7% EME (Eco Finish e Eco Pet)
GRAMATURA	203 g/m²

TECIDO FLUORESCENTE RI VYS

TECIDO	FLUORESCENTE
COR	HI VIS fluorescente (Pantone 13-0650 TCX)
COMPOSIÇÃO	100% Poliéster
CROMATICIDADE	Deve estar situada dentro da área definida na tabela de cromaticidade da norma NBR 15292
FATOR DE LUMINÂNCIA	Mínimo de 0,40 lux

6. FAIXA RETRORREFLETIVA

Faixa retrorrefletiva na cor prata com 5 cm de largura, constituída por microesferas de vidro de alta angularidade aplicadas sobre um tecido base composto por fibras de poliéster e algodão ou 100% poliéster. Coeficiente de retrorreflexão inicial de, no mínimo, 500 cd/(lux.m²).

7. TABELA DE MEDIDAS PEÇAS PRONTAS (em cm.)

TABELA DE MEDIDAS
CAMISA PROFISSIONAL FEMININA M/L

EQUIVALENTE				36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
DESCRITIVO	TOLER.	MAX	MIN	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
COMPRIMENTO	1	1	1	60	61,5	63	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	77	77,5	78	78,5	79	79,5	80	80,5
CONTORNO CAVA	1	1	1	21	22	22,5	23	24	24,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5
COSTAS OMBRO A OMBRO	1	1	1	35,5	37	38,5	40	41,5	43	44,5	46	47,5	49	50,5	52	53,5	55	56,5	58	59,5	61	62,5	64
MANGA LONGA C/ PUNHO	1	1	1	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67,5	68	68,5	69	69,5	70	70,5	71
BUSTO	1	1	1	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77	79	81

TABELA DE MEDIDAS
CAMISA PROFISSIONAL FEMININA M/C

EQUIVALENTE				36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
DESCRITIVO	TOLER.	MAX	MIN	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
COMPRIMENTO	1	1	1	60	61,5	63	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	77	77,5	78	78,5	79	79,5	80	80,5
CONTORNO CAVA	1	1	1	21	22	22,5	23	24	24,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5
COSTAS OMBRO A OMBRO	1	1	1	35,5	37	38,5	40	41,5	43	44,5	46	47,5	49	50,5	52	53,5	55	56,5	58	59,5	61	62,5	64
MANGA LONGA C/ PUNHO	1	1	1	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5
BUSTO	1	1	1	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77	79	81

TABELA DE MEDIDAS
CAMISA PROFISSIONAL MASCULINA M/L

EQUIVALENTE				36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
DESCRITIVO	TOLER.	MAX	MIN	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
COMPRIMENTO	1	1	1	65,5	67	68,5	70	71,5	73	74,5	76	77,5	79	80,5	82	83,5	85	86,5	88	89,5	87	87,5	88
CONTORNO CAVA	1	1	1	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35
COSTAS OMBRO A OMBRO	1	1	1	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62	63,5	65	66,5	68	69,5
MANGA LONGA C/ PUNHO	1	1	1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	69	69	69	69,5	70	70,5	71	71,5	72
TORAX	1	1	1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84

TABELA DE MEDIDAS
CAMISA PROFISSIONAL MASCULINA M/C

EQUIVALENTE				36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
DESCRITIVO	TOLER.	MAX	MIN	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
COMPRIMENTO	1	1	1	65,5	67	68,5	70	71,5	73	74,5	76	77,5	79	80,5	82	83,5	85	86,5	88	89,5	87	87,5	88
CONTORNO CAVA	1	1	1	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35
COSTAS OMBRO A OMBRO	1	1	1	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62	63,5	65	66,5	68	69,5
MANGA CURTA	1	1	1	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	32,5	32,5	32,5
TORAX	1	1	1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84

TABELA DE MEDIDAS
CALÇA PROFISSIONAL UNISSEX

EQUIVALENTE				36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
DESCRITIVO	TOLER.	MAX	MIN	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
BARRA	1	1	1	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5
CINTURA C/ ½ ELÁSTICO ESTICADA	1	1	1	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77
COXA	1	1	1	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
ENTREPERNAS C/ BARRA (S/ BARRA CRESCER 3 CM)	1	1	1	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
GANCHO DIANTEIRO S/ COS	1	1	1	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5
GANCHO TRASEIRO S/ COS	1	1	1	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5	40	40,5	41	41,5	42	42,5	43	43,5	44	44,5
BARRAS S/ COS C/ BARRA (S/ BARRA CRESCER 3 CM)	1	1	1	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110	110,5	111	111,5	112	112,5	113	113,5	114
JOELHO	1	1	1	23,5	23,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5
QUADRIL	1	1	1	53	55	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77	79	81	83	85	87

8. BONÉ

OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de BONÉ SINALIZAÇÃO para empregados da CET que laboram nas vias do Município de São Paulo.

DEFINIÇÃO

O Boné Sinalização é um item de uniforme que tem como finalidade a proteção do usuário contra a ação das intempéries sobre a cabeça, provenientes da ação dos raios solares.

REQUISITOS GERAIS

- ✓ Boné profissional em tecido rip stop (mesmo tecido da camisa e calça);
- ✓ Aba curva rebatido com três costuras, com frente de 17cm;
- ✓ Frente com tecido Rip Stop em cor (Pantone 19-4005 TCX);

- ✓ Recortes nas laterais em cor (Pantone 13-0650 TCX), com vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) aplicado na junção da costura;
- ✓ Profundidade de 17cm;
- ✓ Traseiro com tela na cor preto para ventilação;
- ✓ Circunferência de 58cm;
- ✓ Fecho com ajuste de metal.;
- ✓ Ajuste traseiro com fivela metálica de 2,0 cm X 1,5 cm;
- ✓ Aplicação em bordado CET na frente, 7 cm de largura x 1.5 cm de altura, centralizado.

TECIDO BONÉ PRINCIPAL

TECIDO	RIP STOP
ACABAMENTO	Proteção solar 50+
COR	Pantone – PETROLEO 18-4834 TCX e HI VIS 13-0650 TCX
COMPOSIÇÃO	46% Poliéster / 47% Algodão e 7% EME (Eco Finish e Eco Pet)
GRAMATURA	203 g/m²

TECIDO BONÉ SECUNDÁRIO

TECIDO	TELA LT-10 (1175002)
ACABAMENTO	
COR	Pantone – PRETO 19-4005 TCX
COMPOSIÇÃO	100% Poliéster
GRAMATURA	105 g/m²

TECIDO DETALHE

TECIDO	POLIÉSTER
COR	Pantone - ROYAL 18-4051 TCX
COMPOSIÇÃO	100% Poliéster
GRAMATURA	119 g/m²

TABELA DE MEDIDAS

Através de ajustador.

LOGOTIPO

	**LOGOTIPO:** -Aplicação de Bordado “CET”, Centralizado na frente;



BONÉ UNISSEX SINALIZAÇÃO

9. BOTTON/TARJETAS

DESCRIÇÃO
Bottons e tarjas para identificação profissional, produzidos em tecido, impresso em bordado a serem fixados por fecho de contato gancho* (na cor predominante do segmento), na camisa do uniforme dos empregados da Sinalização, conforme descrições a seguir:

Cor verde petróleo (19-5212 TPX)

MATERIAL; Bottons, com acabamento em bordado no contorno das circunferências, para Operação, Sinalização, e Fiscalização de Obras. E Tarjas, com acabamento em bordado no contorno retangular.

Rip Stop – 47% Algodão, 46% Poliéster e 7% elastomultiéster, na cor do tecido conforme segmento diferenciado. Em bordado.

Fecho de contato gancho*
*Obs.: O fecho de contato gancho e argola deve atender as seguintes especificações e Normas Aplicadas (FM VSS – 302, ASTM – D 635, YFSM – 510/ JIS – D – 1201 E NBR – 10681

Espessura do lado gancho - 2,30 ± 0,05
Espessura do lado argola - 2,20 ± 0,05
Largura da orela 2,00 ± 0,05

Composição

Cadarços	Filamentos de poliamida
Ganchos	Monofilamento de poliamida N6.6
Argolas	Monofilamento de poliamida N6.6

Resistências

Tração longitudinal	≥ 8,0 N/cm³ - ≥ 0,815KgF/cm³
Deslocamento	≥ 1,3 N/cm³ - ≥ 0,132KgF/cm³

REQUISITOS ESPECÍFICOS

- Bottons, com acabamento em bordado no contorno das circunferências, para o Segmento Sinalização
- Correspondem aos elementos de identificação em forma de circunferência.
- Botton em forma de circunferência para Sinalização
- Confeccionado em tecido Rip Stop, na cor verde petróleo (*pantone 19-5212 TCX*) e bordado na cor branco , Hi vis (Pantone 13-0650) e Royal (Pantone 18-4051), na forma de circunferência, medindo 80 mm (+/- 02 mm) de diâmetro, prensado com fecho de contato gancho, de forma a possibilitar a fixação em outra face de fecho de contato argola, já costurado na manga direita da camisa do uniforme, seguindo o padrão do desenho abaixo impresso;
- No centro deverá ser bordado o logo da CET .
- Na parte superior da circunferência, onde se encontra a cor Hi Vis, deverá ser bordado a palavra **SINALIZAÇÃO** na cor verde petróleo**.**
- A fonte utilizada nas impressões especificadas nas circunferências deverá ser no tamanho máximo possível, respeitadas as proporções, conforme desenho ilustrativo. O fecho de contato gancho deverá ser na cor preta (*pantone têxtil 19-4005 TCX*).



TARJETAS

Tarja em formato retangular medindo 12 cm de largura x 2,5 cm de altura, confeccionado em tecido de algodão, na cor **verde petróleo** (*pantone têxtil 19-5212 TCX*). Com o nome de guerra e tipagem sanguíneas bordados na cor Hi vis (pantone 13-0560) que serão informados posteriormente. Prensado com fecho de contato gancho, de forma a possibilitar a fixação em outra face de fecho de contato argola, já costurado na frente direita da camisa do uniforme, seguindo o padrão do desenho abaixo impresso;

A fonte utilizada nas impressões especificadas nas circunferências deverá ser no tamanho máximo possível, respeitadas as proporções, conforme desenho ilustrativo. O fecho de contato gancho deverá ser na cor **preta** (*pantone têxtil 19-4005 TCX*).



10. RELATÓRIOS DE ENSAIO

- ✓ Deverão ser apresentados pelo licitante vencedor os respectivos relatórios de ensaios a seguir, em seu nome ou em nome do fabricante, no **momento do pregão** para validação da área técnica.

TECIDO

- ➢ Determinação do ligamento em tecidos planos – NBR 12996 e NBR 12546
- ➢ Determinação da gramatura em tecidos – NBR 10591;
- ➢ Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso – NBR 13538 e NBR 11914;
- ➢ Solidez da cor do tecido à lavagem doméstica – NBR ISO 105-C06;
- ➢ Solidez da cor do tecido a ferro de passar – NBR 10188;

FAIXA RETRORREFLETIVA E TECIDO FLUORESCENTE

- ➢ Coeficiente de retrorreflexão inicial (quando novo) da faixa retrorrefletiva de acordo com a norma NBR 15292, com desempenho mínimo de 500 cd/ (lux.m²), medido no ângulo de observação 0,2° (12') e ângulo de entrada de 5°.
- ➢ Coeficiente de retrorreflexão da faixa retrorrefletiva após 100 lavagens domésticas pela norma ISO 6330, ISO 105-C06 ou AATCC 135, de acordo com a norma NBR 15292, com desempenho mínimo de 200 cd/ (lux.m²), medido no ângulo de observação 0,2° (12') e ângulo de entrada de 5°.
- ➢ As coordenadas cromáticas do tecido fluorescente laranja deve estar situada dentro da área definida na tabela de cromaticidade da norma NBR 15292 e o fator de luminância deve ser, no mínimo, de 0,40.

11. INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS

- ✓ Toda embalagem deverá constar instruções de lavagem e conservação das peças.

12. GARANTIA DE QUALIDADE

- ✓ Todas as peças terão que apresentar a etiqueta de qualidade do fabricante do tecido/ da confecção e conter estampa com nome do fabricante do tecido em toda extensão do avesso do tecido.

13. ETIQUETAS

- ✓ Todas as peças terão que apresentar a etiqueta de qualidade do fabricante do tecido/ da confecção e conter estampas com nome do fabricante do tecido em toda extensão do avesso do tecido.

14. EMBALAGEM

- ✓ Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo, composição do material, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho e número da peça.
- ✓ Identificação da peça: CAMISA OU CALÇA, SINALIZAÇÃO, SE É FEMININA OU MASCULINA.

- ✓ Serem acondicionados em embalagens plásticas transparentes, individual e fechada, em caixas de papelão resistente, devendo ser todas do mesmo tamanho.
- ✓ Externamente cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:
  - nome do fabricante
  - tipo do produto
  - cor
  - número do lote de fabricação
  - data da fabricação
  - prazo de validade
  - quantidade de peças contidas
  - número do pedido de compra ou da licitação

15. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

Pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis a partir da entrega dos lotes do uniforme o fabricante dos uniformes deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos tais como: zíperes, botões, fecho de contato, linhas entre outros utilizados na confecção, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

16. LOGÍSTICA REVERSA

16.1. DA LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Em observância aos pilares de ESG (Environmental, Social and Governance) e às diretrizes de sustentabilidade da CET, a presente contratação estabelece a obrigatoriedade do sistema de Logística Reversa, visando a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, em estrito cumprimento à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

16.2. No fluxo do processo de descarte, a Contratada obriga-se a cumprir os seguintes requisitos:

- Descaracterização Total: Realizar a descaracterização física do produto, garantindo a remoção definitiva da logomarca e de qualquer elemento de identificação visual da CET.
- Certificação de Competência: A destinação dos resíduos deverá ser de responsabilidade de uma empresa certificada pela norma ISO 14001. Apresentar a certificação válida.
- Comprovação Técnica: Apresentar Laudo Técnico circunstanciado que ateste o método utilizado e a efetiva destinação dos materiais.
- Certificado de Destinação: Emissão de certificado formal para cada evento de descarte, assegurando a rastreabilidade do processo.
- Cadastro no SIGOR: a confecção de uniformes deverá ter o cadastro ativo no sistema SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos) - CETESB.

16.3 DAS CONDIÇÕES DE COLETA E TRANSPORTE

- Acondicionamento: Os uniformes serão acondicionados em caixas ou bags, com peso unitário entre 18kg mínimo e 25 kg máximo. Em caso de necessidade e/ou na impossibilidade do reuso de caixas de papelão, a empresa contratada fornecerá (por empréstimo) as bags de descarte.
- Identificação: A CET realizará a identificação externa de cada volume seja caixa ou bag, contendo obrigatoriamente do lado externo a informação:
- Classe do resíduo CLASSE IIA,
- Razão social da CET e
- CNPJ,
- Volumetria,
- ados da empresa ganhadora da licitação.

- Retirada dos uniformes usados: As coletas deverão ser realizadas pela empresa ganhadora no centro de distribuição (CD) da CET, situado à Av. Thomás Edson 852 – Barra Funda , sempre que o acúmulo de material atingir a fração mínima de 300kg.

16.4. Para viabilização de cada lote de descarte, a CET fornecerá o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e a respectiva Nota Fiscal de Remessa de descarte.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO	ET-92
	AGENTE DE TRANSPORTE	REVISÃO Nº	01/26
		DATA	10/04/26
		GGP	DSS

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para aquisição de peças que compõem o uniforme de empregados que ocupam o cargo de Agente de Transporte, conforme essa especificação técnica.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá fornecer à CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra - P.C.

2.1 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.2 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.3 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.4 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.5 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.6 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3. DEFINIÇÃO

O uniforme tem como finalidade a apresentação de empregados que atuam na Agente de transporte na função de motoristas, tráfego e motoristas de Diretoria, promovendo identidade e conforto necessário para execução das atividades.

4. REQUISITOS GERAIS

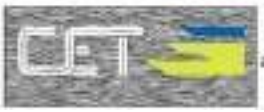
PEÇA 1 - <u>CAMISETA POLO MANGA CURTA FEMININA Nº M E MASCULINA Nº G</u>

- Modelo: Camisa polo masculina e feminina manga curta
- Gola polo de retilínea com galão interno em cor (Pantone 18-4051 TCX);
- Bolso falso na frente esquerda medindo 13 cm de largura x 1,0 cm de altura;
- 1/2 vista fechada por 3 botões com (feminina com 13cm de altura X 3 de largura e masculina com 15cm de altura X 3cm de largura), com vista 2,3 e 4 em cor (Pantone 18-4051 TCX) e com recuo de 0,5cm, rebatido com uma costura;
- Pala frontal e traseira, com aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) rebatido com pesponto fino;
- Mangas curtas com bainha de 2cm com costura dupla e tarja de 1cm (pronta) em cor (Pantone 18-4051 TCX) aplicada ao final da bainha;
- Bolso superior esquerdo interno com vivo em cor (Pantone 18-4051 TCX), rebatido com uma acostura;
- Recortes laterais, frente e costas rebatido com pesponto fino;
- Barra reta com bainha de 2cm, costura dupla.
- Logo **CET** frontal lado esquerdo bordado na cor branco, azul 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX medindo 7 cm largura x altura proporcional, centralizado entre o ombro e o final da pala;
- Logo **PREFEITURA DE SÃO PAULO** frontal lado direito, bordado na cor branco centralizado medindo 7 cm x altura proporcional .
- Fechamento total no ponto cadeia;

CAMISETA FEMININA E MASCULINA – AGENTE DE TRANSPORTE



Logotipos Polo FEMININA e MASCULINO Agente de Transporte

 **Medidas:** 2cm de altura X 7cm de largura  **Medidas:** 1,5 cm de altura X 7cm de largura	**LOGOTIPO:** -Aplicação de bordado ‘’LOGO PREFEITURA DE SÃO PAULO ’’ frente superior direita; -Aplicação de bordado ‘’LOGO CET ’’ frente superior esquerda.

PEÇA 2 – CALÇA MASCULINA AGENTE DE TRANSPORTE Nº 44

- Calça Cós 1/2 elástico rebatido com 4 costuras, fechado com 1 botão;
- 5 passantes de 6,5 cm de altura X 1,0 de largura com travetes nas extremidades e cós dianteiro de 4,2 cm de altura;
- Vista com zíper rebatido com costura dupla;
- Bolsos dianteiros soltos tipo faca, rebatidos com costura dupla;
- Pala traseira com costura dupla;
- Travete nos cantos dos bolsos, tampa, final da vista e gancho;
- Barra com bainha, de 2,0cm e costura simples.
- Vista com costura dupla, fechada por zíper de metal médio dourado fixo;
- O zíper deverá ser dos tamanhos: 34-40 = 12 cm, 42-52 = 15 cm, 54-64= 18 cm e 66-72= 20 cm;
- 2 bolsos traseiros chapado externo com largura de 15 cm x altura de 16,5 cm, com bainha de 2 cm costura simples e bolso com costura dupla;
- Bolso traseiro direito com logo **CET** na cor branco, azul Pantone 18-4051 TCX e Hi Vis Pantone 13-0650 TCX, centralizado no bolso, bordado 7 cm de largura x 1,5 cm de altura;
- Travetes nos cantos dos bolsos, vista, gancho, tampas, passantes e no final da costura lateral do cós;
- Fechamento total no interloque bitola larga, rebater lateral das pernas, gancho dianteiro e gancho traseiro com 2 costuras;
- Gancho dianteiro com travetes para reforço, no centro da primeira costura, na vertical e outro no término do gancho (interno) na horizontal;

CALÇA MASCULINA – AGENTE DE TRANSPORTE



IMAGEM ILUSTRATIVA

Logotipos Calça masculina Agente de Transporte

	LOGOTIPO: Aplicação de bordado ‘’CET ’’, no bolso traseiro direito;

PEÇA 4 – <u>CALÇA FEMININA AGENTE DE TRANSPORTE Nº 40</u>

- Calça Cós 1/2 elástico rebatido com 4 costuras, fechado com 1 botão;
- 5 passantes de 6,5 cm de altura X 1,0 de largura com travetes nas extremidades e cós dianteiro de 4,2 cm de altura;
- Vista com zíper rebatido com costura dupla;

- Bolsos dianteiros soltos tipo faca, rebatidos com costura dupla;
- Pala traseira com costura dupla;
- Travete nos cantos dos bolsos, tampa, final da vista e gancho;
- Barra com bainha, de 2,0cm e costura simples.
- Vista com costura dupla, fechada por zíper de metal médio dourado fixo;
- O zíper deverá ser dos tamanhos: 34-40 = 12 cm, 42-52 = 15 cm, 54-64= 18 cm e 66-72= 20 cm;
- 2 bolsos traseiros chapado externo com largura de 14 cm x altura de 16 cm, com bainha de 2 cm costura simples e bolso com costura dupla;
- Bolso traseiro direito com logo **CET** na cor branco, azul Pantone 18-4051 TCX e Hi Vis Pantone 13-0650 TCX, centralizado no bolso, bordado 7 cm de largura x 1,5 cm de altura;
- Travetes nos cantos dos bolsos, vista, gancho, tampas, passantes e no final da costura lateral do cós;
- Fechamento total no interloque bitola larga, rebater lateral das pernas, gancho dianteiro e gancho traseiro com 2 costuras;
- Gancho dianteiro com travetes para reforço, no centro da primeira costura, na vertical e outro no término do gancho (interno) na horizontal;

CALÇA FEMININA– AGENTE DE TRANSPORTE



Logotipos Calça feminina Agente de Transporte

	LOGOTIPO: Aplicação de bordado ‘’CET ’’, no bolso traseiro direito;

5. COSTURAS

Deverão ser utilizados maquinários e regulagens adequadas para a produção das peças, a fim de se garantir o determinado na presente especificação técnica.

- Necessário a aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Todas as peças deverão passar por um processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras, bem como passamento e dobragem da peça para facilitar a identificação do tamanho.

As peças confeccionadas dentro das recomendações da Especificação Técnica, não poderão apresentar:

- **Costuras tortas ou não simétricas:** toda costura, que em seu visual, não esteja retilínea ou não obedeça à simetria do contorno da parte onde está empregada. Enquadra-se também o não paralelismo de costuras duplas exigidas que são feitas com máquinas de 1 agulha ao invés de 2 agulhas paralelas.
- **Costuras rompidas:** toda costura que tenha em sua extensão mais que 2 pontos quebrados ou rompidos.
- **Costuras caídas:** toda costura que saia do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
- **Costuras remontadas:** toda costura que, por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos, sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.
- **Pontos falhos:** todos os pontos que não completarem sua “laçada” em parte da extensão da costura, e que poderá no caso da costura em ponto corrente, acarretar o desmanchamento da costura.

- **Costuras com franzimento:** toda costura cuja aparência da superfície do tecido, não apresenta aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
- **Costuras com pregas:** toda costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
- **Costura incompleta:** toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
- **Costura tensionada:** toda costura que por excesso de tensionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido, onde a mesma é aplicada.
- **Costura frouxa:** toda costura cujos pontos não se apresentem firmes ou fixos junto ao tecido onde é aplicado.
- **Simetria entre partes pontos por cm:** todas as partes idênticas (ex: bolsos) de uma peça cuja simetria no que se refere a dimensão, posicionamento, altura, não estejam visivelmente em conformidade com seu similar.
- **Pontos por cm:** 3,5 a 4 pontos/cm em todas as costuras**.**
- **Caseados/Botões:** quando fora da especificação, sua falta ou seu posicionamento incorreto que cause interferência no uso normal da roupa.
- **Aviamentos:** aplicação de aviamentos fora do especificado quanto às suas dimensões ou características, ou inadequados quanto à sua função no uso da roupa. O fabricante das peças deverá apresentar comprovantes técnicos dos aviamentos.

BOTÃO: Poliéster com 4 furos, com diâmetro nº 18 para as camisas e nº 22 para as calças, na cor do tecido.

LINHA: 50 – 100% Poliéster

ZÍPER: com trava semiautomática. Para a calça jeans de metal médio na cor do tecido e para a calça de alfaiataria nylon médio na cor do tecido.

TECIDO CALÇA

TECIDO	SARJA
ACABAMENTO	Proteção solar 50+
COR	Pantone – CINZA Pantone 19-3905 TP
COMPOSIÇÃO	40% Poliéster / 51% Algodão e 9% EME
GRAMATURA	230 g/m²

TECIDO CAMISA POLO

TECIDO	MALHA PIQUET
ACABAMENTO	MESCLA
COR	CINZA MÉDIO MESCLA
COMPOSIÇÃO	50% Poliéster / 50% Algodão
GRAMATURA	Entre 200 g/m² e 210 g/m²

TECIDO DETALHE CAMISA POLO

TECIDO	MEIA MALHA PV
COR	Royal Pantone 18-4051 TCX
COMPOSIÇÃO	65% Poliéster E 35% cv
GRAMATURA	185 g/m²

6. INSTRUÇÃO DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS

Toda embalagem deverá constar instruções de lavagem e conservação das peças.

7. GARANTIA DE QUALIDADE

Todas as peças terão que apresentar a etiqueta de qualidade do fabricante do tecido.

8. ETIQUETAS

Todas as peças terão que apresentar a etiqueta na parte interna da peça:

- Tamanho;
- Nome do fabricante;
- Composição do tecido;
- Lote/data de fabricação;

9. EMBALAGEM

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo, composição do material, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho, número da peça.
Identificação da peça: CAMISA OU CALÇA e departamento.
Serem acondicionados em embalagens plásticas transparentes, individual e fechada, em caixas de papelão resistente, devendo ser todas do mesmo tamanho.

Externamente cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

- nome do fabricante
- tipo do produto
- cor
- número do lote de fabricação
- data da fabricação
- quantidade de peças contidas
- número do pedido de compra ou da licitação

10. EMBALAGEM

Não se aplica.

11. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

Pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis a partir da entrega dos lotes do uniforme o fabricante dos uniformes deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos tais como: zíperes, botões, fecho de contato, linhas entre outros utilizados na confecção, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

12. TABELA DE MEDIDAS PEÇAS PRONTAS (em cm.)

CAMISA POLO FEMININA MANGA CURTA

				EQUIVALENTE	36	40	44	48	52	56	60	64	68	72
DESCRIÇÃO	TOLER.	MIN	MAX		PP	P	M	G	GG	XG	2XG	3XG	4XG	5XG
BUSTO	1 CM	1	1		46	50	54	58	62	66	70	74	78	82
COMPRIMENTO TOTAL	1 CM	1	1		60	62	64	66	68	70	71	72	73	74

CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA

CALÇA SOCIAL MASCULINA ½ ELÁSTICO

	Toler.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Cintura ½ elástico esticada	1 cm	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65
Joelho	1 cm	23,5	23,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5	29,5	30	30,5	31	31,5
Gancho dianteiro s/cós	1 cm	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5
Gancho traseiro s/cós	1 cm	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5	40	40,5	41	41,5
Ilhargas	1 cm	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110	110,5	111
Quadril	1 cm	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75

13. . DA LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Em observância aos pilares de **ESG** (*Environmental, Social and Governance*) e às diretrizes de sustentabilidade da **CET**, a presente contratação estabelece a obrigatoriedade do sistema de **Logística Reversa**, visando a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, em estrito cumprimento à **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**.

13.2. No fluxo do processo de descarte, a Contratada obriga-se a cumprir os seguintes requisitos:

- **Descaracterização Total:** Realizar a descaracterização física do produto, garantindo a remoção definitiva da logomarca e de qualquer elemento de identificação visual da CET.
- **Certificação de Competência:** A destinação dos resíduos deverá ser de responsabilidade de uma empresa certificada pela norma **ISO 14001**. Apresentar a certificação válida.
- **Comprovação Técnica:** Apresentar Laudo Técnico circunstanciado que ateste o método utilizado e a efetiva destinação dos materiais.
- **Certificado de Destinação:** Emissão de certificado formal para cada evento de descarte, assegurando a rastreabilidade do processo.
- **Cadastro no SIGOR**: a confecção de uniformes deverá ter o cadastro ativo no sistema SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos) - CETESB.

13.3 DAS CONDIÇÕES DE COLETA E TRANSPORTE

- **Acondicionamento:** Os uniformes serão acondicionados em caixas ou *bags*, com peso unitário entre **18kg mínimo e 25 kg máximo**. Em caso de necessidade e/ou na impossibilidade do reuso de caixas de papelão, a empresa contratada fornecerá (por empréstimo) as bags de descarte.
- **Identificação:** A CET realizará a identificação externa de cada volume seja caixa ou bag, contendo obrigatoriamente do lado externo a informação:
  - Classe do resíduo **CLASSE IIA**,
  - Razão social da CET e
  - CNPJ,
  - Volumetria,
  - ados da empresa ganhadora da licitação.

- **Retirada dos uniformes usados:** As coletas deverão ser realizadas pela empresa ganhadora no centro de distribuição (CD) da CET, situado à Av. Thomás Edson 852 – Barra Funda , sempre que o acúmulo de material atingir a fração mínima de **300kg**.

13.4. Para viabilização de cada lote de descarte, a **CET** fornecerá o **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** e a respectiva Nota Fiscal de Remessa de descarte.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO	ET-111
CET	UNIFORME DE CICLISTA	REVISÃO Nº	01/26
		DATA	10/04/26
		GGP	DSS

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para aquisição de peças que compõem o Uniforme de Ciclista, conforme essa especificação técnica.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá fornecer à CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra - P.C.

2.1 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.2 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.3 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.4 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.5 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.6 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3. DEFINIÇÃO

O uniforme tem como finalidade a apresentação de empregados que fazem o uso de bicicletas em sua atividade de campo, trazendo mobilidade e visibilidade necessária.

4. REQUISITOS GERAIS

BERMUDA PROFISSIONAL UNISSEX CICLISTA Nº 44

- Bermuda no tecido Rip Stop, cós ½ elástico com 4,2 cm, fechado com um botão de 4 furos, na cor preta nº 22, elástico na parte traseira com 4 costuras na elastiqueira, ponta do cós overlocada, embutida e travetada;
- 7 passantes de 6,5 cm de altura x 1,0 cm de largura com travetes nas extremidades;
- Vista com costura dupla, fechada por zíper de metal médio dourado fixo;
- O zíper deverá ser dos tamanhos: 34-42 = 12 cm, 44-54 = 15 cm, 56-66 = 18 cm e 68-74= 20 cm;
- 2 Bolsos dianteiros internos soltos tipo faca, com bainha de 1,0 cm simples com vivo de 1cm (pronta) em cor (Pantone 18-4051 TCX), rebatidos com costura dupla;
- 2 Bolsos traseiros T2 com largura de 15 cm e altura de 16,5 cm com tampa T2 com altura de 7,0 cm e vivo aplicada no tampo por cima em cor (Pantone 18-4051 TCX), rebatidos com costura dupla;
- Bolsos laterais embutidos aplicados a 30cm abaixo do cós, com tampa externa T2 de 7,0 cm de altura com vivo em cor (Pantone 18-4051 TCX) rebatido com costura dupla;
- Bolsos da lateral embutido com 17,5 cm de largura com pesponto fino e forro interno do próprio tecido com profundidade de 23 cm. Tampa de 18 cm de largura x 7 cm de altura pregada e rebatida com 2 costuras;
- Tampa do bolsos da lateral com logo **CET (na cor branco, azul 18-4051 e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX)** centralizado bordado 7 cm de largura x altura proporcional;
- Reforço externo no gancho dianteiro e traseiro no mesmo tecido da calça, rebatido com 2 costuras;
- Pala traseira rebatida com costura dupla;
- Barra com bainha de 2,0 cm com costura simples;
- Travetes nos cantos dos bolsos, vista, gancho, tampas, passantes e no final da costura lateral do cós;

- Fechamento total no interloque bitola larga, rebater lateral das pernas, gancho dianteiro e gancho traseiro com 2 costuras;
- Gancho dianteiro com travetes para reforço, no centro da primeira costura, na vertical e outro no término do gancho (interno) na horizontal (ver desenho);
- Tarja com 10 cm em tecido fluorescente na cor Hi Vis (Pantone 13-0650 TCX) com faixa retrorrefletiva prata de 5 cm;
- Tarja e faixa retrorrefletiva fixada: na circunferência das pernas, sendo a primeira abaixo dos bolsos laterais;
- Tarja e faixa com costura dupla (linha da cor do tecido);



IMAGENS ILUSTRATIVAS

Logotipo bermuda masculina ciclista

Medidas: 1,5cm de altura X 7cm de largura	**LOGOTIPO:** -Aplicação de Bordado "CET", Centralizado na frente;

CAMISETA FEMININA MANGA CURTA E MANGA LONGA CICLISTA Nº M

- Camisa polo profissional feminina ;
- Gola polo de retilínea;
- ½ Vista, fechada por 3 botões com 13 cm de altura e 3 cm de largura, rebatido com uma costura;
- Botões e caseado na cor preta e botões pregados com linha preta;
- Mangas curtas com bainha de 2 cm com costura dupla com recortes para acomodação das faixas refletivas;
- Mangas longas canhão com bainha de 22 cm com costura dupla;
- Pala frontal e traseira, com aplicação de vivo de 0,5 cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) rebatido com pesponto fino;
- Fecho de contato gancho argola fêmea na manga direita, com 8 cm de diâmetro, fixado a 2 cm do ombro;
- Recortes laterais, frente e costas rebatido com pesponto fino;
- Faixa com 10 cm em tecido na cor Hi vis (pantone 13-0650) fluorescente com faixa retrorrefletiva prata de 5 cm;
- Tarja e faixa retrorrefletiva fixada: na frente e costas entre os recortes da lateral corpo, e na circunferência das mangas;
- Tarja e faixa com costura dupla (linha da cor do tecido);
- Logo **CET** frontal lado esquerdo bordado na cor branco, azul 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX medindo 7 cm largura x altura proporcional, centralizado entre o ombro e o final da pala;
- Logo traseiro **CET + TRÂNSITO** bordado na cor branco, azul 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX, nas costas 6 cm abaixo da gola, medindo 24 cm de largura x altura proporcional;
- Logo bolso do braço **PREFEITURA DE SÃO PAULO** , bordado na cor branco centralizado medindo 7 cm x altura proporcional E **BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** abaixo do log da prefeitura de São paulo branco e vermelho medindo 4 cm x altura proporcional
- Fechamento total no ponto cadeia.
- Barra reta com bainha de 2 cm, costura dupla.

CAMISA FEMININA MANGA CURTA E MANGA LONGA - CICLISTA



Logotipos camiseta feminina ciclista

CET — **Medidas:** 1,5cm de altura X 7cm de largura CET TRÂNSITO — **Medidas:** 24cm de largura X altura proporcional. PREFEITURA DE SÃO PAULO — **Medidas:** 2cm de altura X 7cm de largura **Medidas:** 2,8cm de altura X 4cm de largura	**LOGOTIPO:** -Aplicação de Bordado "CET, na frente superior esquerda; -Aplicação de bordado "CET + TRÂNSITO" nas costas; -Aplicação de bordado "PREFEITURA DE SÃO PAULO" na manga esquerda; -Aplicação de bordado "Bandeira do Município de SP" manga esquerda abaixo da prefeitura de São Paulo.

CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA E MANGA LONGA CICLISTA Nº G

- Camisa polo profissional masculina ;
- Gola polo de retilinea;
- ½ Vista, fechada por 3 botões com 15 cm de altura e 3 cm de largura, rebatido com uma costura;
- Botões e caseado na cor preta e botões pregados com linha preta;
- Mangas curtas com bainha de 2 cm com costura dupla com recortes para acomodação das faixas refletivas;
- Mangas longas canhão com bainha de 22 cm com costura dupla;
- Pala frontal e traseira, com aplicação de vivo de 0,5 cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) rebatido com pesponto fino;
- Fecho de contato gancho argola fêmea na manga direita, com 8 cm de diâmetro, fixado a 2 cm do ombro;
- Recortes laterais, frente e costas rebatido com pesponto fino;
- Faixa com 10 cm em tecido na cor Hi vis (pantone 13-0650) fluorescente com faixa retrorrefletiva prata de 5 cm;
- Tarja e faixa retrorrefletiva fixada: na frente e costas entre os recortes da lateral corpo, e na circunferência das mangas;
- Tarja e faixa com costura dupla (linha da cor do tecido);
- Logo **CET** frontal lado esquerdo bordado na cor branco, azul 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX medindo 7 cm largura x altura proporcional, centralizado entre o ombro e o final da pala;
- Logo traseiro **CET + TRÂNSITO** bordado na cor branco, azul 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX, nas costas 6 cm abaixo da gola, medindo 24 cm de largura x altura proporcional;
- Logo bolso do braço **PREFEITURA DE SÃO PAULO** , bordado na cor branco centralizado medindo 7 cm x altura proporcional E **BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** abaixo do log da prefeitura de São paulo branco e vermelho medindo 4 cm x altura proporcional
- Fechamento total no ponto cadeia.
- Barra reta com bainha de 2 cm, costura dupla.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO	ET-111
	UNIFORME DE CICLISTA	REVISÃO Nº	01/26
		DATA	10/04/26
		GSP	DSS

CAMISA MASCULINA MANGA CURTA E MANGA LONGA - CICLISTA



IMAGEM ILUSTRATIVA

Logotipos camiseta masculina ciclista

CET — **Medidas:** 1,5cm de altura X 7cm de largura CET TRÂNSITO — **Medidas:** 24cm de largura X altura proporcional. PREFEITURA DE SÃO PAULO — **Medidas:** 2cm de altura X 7cm de largura **Medidas:** 2,8cm de altura X 4cm de largura	**LOGOTIPO:** -Aplicação de Bordado "CET, na frente superior esquerda; -Aplicação de bordado "CET + TRÂNSITO" nas costas; -Aplicação de bordado "PREFEITURA DE SÃO PAULO" na manga esquerda; -Aplicação de bordado "Bandeira do Município de SP" manga esquerda abaixo da prefeitura de São Paulo.

5. COSTURAS

- Deverão ser utilizados maquinários e regulagens adequadas para a produção das peças, a fim de se garantir o determinado na presente especificação técnica.
- Necessário a aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Todas as peças deverão passar por um processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras, bem como passamento e dobragem da peça para facilitar a identificação do tamanho.

As peças confeccionadas dentro das recomendações da Especificação Técnica, não poderão apresentar:

- **Costuras tortas ou não simétricas:** toda costura, que em seu visual, não esteja retilínea ou não obedeça à simetria do contorno da parte onde está empregada. Enquadra-se também o não paralelismo de costuras duplas exigidas que são feitas com máquinas de 1 agulha ao invés de 2 agulhas paralelas.
- **Costuras rompidas:** toda costura que tenha em sua extensão mais que 2 pontos quebrados ou rompidos.
- **Costuras caídas:** toda costura que saia do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
- **Costuras remontadas:** toda costura que, por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos, sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.
- **Pontos falhos:** todos os pontos que não completarem sua "laçada" em parte da extensão da costura, e que poderá no caso da costura em ponto corrente, acarretar o desmanchamento da costura.

- **Costuras com franzimento:** toda costura cuja aparência da superfície do tecido, não apresenta aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
- **Costuras com pregas:** toda costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
- **Costura incompleta:** toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
- **Costura tensionada:** toda costura que por excesso de tensionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido, onde a mesma é aplicada.
- **Costura frouxa:** toda costura cujos pontos não se apresentem firmes ou fixos junto ao tecido onde é aplicado.
- **Simetria entre partes pontos por cm:** todas as partes idênticas (ex.: bolsos) de uma peça cuja simetria no que se refere a dimensão, posicionamento, altura não estejam visivelmente em conformidade com seu similar.
- **Pontos por cm:** 3,5 a 4 pontos/cm em todas as costuras.
- **Faixa retrorrefletiva**
  - A faixa retrorrefletiva prata deverá ser fixada de forma a ser costurada sobre o tecido fluorescente, e após esse conjunto ser costurado na peça do uniforme, em máquina reta.
  - Aplicar 02 costuras.
- **Caseados/Botões:** quando fora da especificação, sua falta ou seu posicionamento incorreto que cause interferência no uso normal da roupa
- **Aviamentos:** aplicação de aviamentos fora do especificado quanto às suas dimensões ou características, ou inadequados quanto à sua função no uso da roupa. O fabricante das peças deverá apresentar comprovantes técnicos dos aviamentos.

BOTÃO: Poliéster Perolizado com 4 furos, com diâmetro nº 18/20/22, na cor preta.

LINHA: 50 – 100% Poliéster.

ZÍPER: com trava semiautomática, conforme especificado na tabela a seguir:

ZÍPER – Especificação Técnica

COMPOSIÇÃO	MATERIAIS
Dentes	Tomback oxidado em acabamento ouro anti níquel
Cadeia de dentes	Tomback oxidado em acabamento ouro anti níquel
Cadarço do zíper	100% poliéster
Cursor	Tomback galvanizado e oxidado ouro e mola de aço inox
Terminais superiores	Tomback galvanizado e ouro anti níquel
Terminal inferior	Blindado de tomback galvanizado e oxidado ouro anti níquel
DIMENSÕES	**MEDIDAS**
Largura da cadeia de dentes	4,40 a 4,60 mm
Espessura da cadeia de dentes	1,98 a 2,02 mm
Largura total	25,30 a 26,90 mm
RESISTÊNCIAS MÍNIMAS	**PERFORMANCES**
Tração lateral	55,0 kgf
Tração lateral do zíper dobrado	23,0 kgf
Travamento do cursor	9,0 kgf
Fixação do terminal superior	9,0 kgf
Fixação do terminal inferior	8,0 kgf
Tração a 90°	12,0 kgf

FECHO DE CONTATO GANCHO ARGOLA

Largura de 2,5 cm (tampa bolsos e tarja de identificação);
8 cm de diâmetro (manga direita) - de cor PRETA - 100% poliamida (nylon).

Atender as seguintes especificações e Normas Aplicadas (FM VSS – 302, ASTM D635, YFSM – 510, JIS D 1201 e NBR 10681:

- Espessura do lado gancho = 2,30 ± 0,05
- Espessura do lado da argola = 2,20 ± 0,05
- Largura da Orela = 2,00 ± 0,05
- Composição:
  - Cadarços = Filamentos de poliamida
  - Ganchos = Monofilamento de poliamida N6.6
  - Argolas = Monofilamento de poliamida N6.6
- Resistências:
  - Tração longitudinal = ≥ 8,0 N/cm³ - ≥ 0,815 kgf/cm³
  - Descolamento = ≥ 1,3 N/cm³ - ≥ 0,132 kgf/cm³

TECIDO BERMUDA

TECIDO	RIP STOP
ACABAMENTO	Proteção solar 50+
COR	Pantone - PRETO Pantone 19-4005 TCX
COMPOSIÇÃO	46% Poliéster / 47% Algodão e 7% EME (Eco Finish e Eco Pet)
GRAMATURA	203 g/m²

TECIDO CAMISETA DE CICLISTA

TECIDO	MALHA PIQUET PA
COR	Pantone –PRETO 19-4005 TCX E HI VIS 13-0650 TCX
COMPOSIÇÃO	50% Poliéster / 50% CO
GRAMATURA	Entre 200 g/m² e 210 g/m²

TECIDO DETALHE BERMUDA E CAMISETAS

TECIDO	Poliéster
COR	Royal Pantone 18-4051 TCX
COMPOSIÇÃO	100% Poliéster
CRAMATURA	119 g/m²

6. FAIXA RETRORREFLETIVA

Faixa retrorrefletiva na cor prata com 5 cm de largura, constituída por microesferas de vidro de alta angularidade aplicadas sobre um tecido base composto por fibras de poliéster e algodão ou 100% poliéster. Coeficiente de retrorreflexão inicial de, no mínimo, 500 cd/(lux.m²).

7. INSTRUÇÃO DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS

Toda embalagem deverá constar instruções de lavagem e conservação das peças.

8. GARANTIA DE QUALIDADE

Todas as peças terão que apresentar a etiqueta de qualidade do fabricante do tecido/ da confecção e conter estampa com nome do fabricante do tecido em toda extensão do avesso do tecido.

9. ETIQUETAS

Todas as peças terão que apresentar a etiqueta na parte interna da peça:

- Tamanho;
- Nome do fabricante;
- Composição do tecido;
- Lote/data de fabricação;

10. EMBALAGEM

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo, composição do material, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho e número da peça.

Identificação da peça: **BERMUDA ou CAMISETA POLO**.
Serem acondicionados em embalagens plásticas transparentes, individual e fechada, em caixas de papelão resistente, devendo ser todas do mesmo tamanho.

Externamente cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

- nome do fabricante
- tipo do produto
- cor
- número do lote de fabricação
- data da fabricação
- quantidade de peças contidas
- número do pedido de compra ou da licitação

11. RELATÓRIOS DE ENSAIO

Deverão ser apresentados pelo licitante vencedor os respectivos relatórios de ensaios a seguir, em seu nome ou em nome do fabricante, no **momento do pregão** para validação da área técnica.

TECIDO BERMUDA E MALHA DA CAMISETA

- Determinação do ligamento em tecidos planos – NBR 12996 , NBR 12546 e NBR 13460;
- Determinação da gramatura em tecidos – NBR 10591;
- Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso – NBR 13538 e NBR 11914;
- Solidez da cor do tecido à lavagem doméstica – NBR ISO 105-C06;
- Solidez da cor do tecido à ferro de passar – NBR 10188;

FAIXA RETRORREFLETIVA E TECIDO FLUORESCENTE

- Coeficiente de retrorreflexão inicial (quando novo) da faixa retrorrefletiva de acordo com a norma NBR 15292, com desempenho mínimo de 500 cd/(lux.m²), medido no ângulo de observação 0,2° (12') e ângulo de entrada de 5°.
- Coeficiente de retrorreflexão da faixa retrorrefletiva após 100 lavagens domésticas pela norma ISO 6330, ISO 105-C06 ou AATCC 135, de acordo com a norma NBR 15292, com desempenho mínimo de 200 cd/(lux.m²), medido no ângulo de observação 0,2° (12') e ângulo de entrada de 5°.

- As coordenadas cromáticas do tecido fluorescente laranja deve estar situada dentro da área definida na tabela de cromaticidade da norma NBR 15292 e o fator de luminância deve ser, no mínimo, de 0,40.

12. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

Pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega dos lotes do uniforme o fabricante deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos tais como: zíperes, botões, fecho de contato, linhas entre outros utilizados na confecção, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

13. TABELA DE MEDIDAS PEÇAS PRONTAS (em cm.)

CAMISA POLO FEMININA MANGA CURTA

	EQUIVALENTE	36	40	44	48	52	56	60	64	68	72
DESCRIÇÃO	TOLER.	MIN	MAX	PP	P	M	G	GG	XG	2XG	3XG	4XG	5XG
BUSTO	1 CM	1	1	46	50	54	58	62	66	70	74	78	82
COMPRIMENTO TOTAL	1 CM	1	1	60	62	64	66	68	70	71	72	73	74
CONTORNO CAVA	1 CM	1	1	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
MANGA CURTA	1 CM	1	1	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
OMBRO A OMBRO	1 CM	1	1	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56

CAMISA POLO FEMININA MANGA LONGA

	EQUIVALENTE	36	40	44	48	52	56	60	64	68	72
DESCRIÇÃO	TOLER.	MIN	MAX	PP	P	M	G	GG	XG	2XG	3XG	4XG	5XG
BUSTO	1 CM	1	1	46	50	54	58	62	66	70	74	78	82
COMPRIMENTO TOTAL	1 CM	1	1	60	62	64	66	68	70	71	72	73	74
CONTORNO CAVA	1 CM	1	1	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
MANGA LONGA S/ PUNHO	1 CM	1	1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66
OMBRO A OMBRO	1 CM	1	1	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56

CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA

	EQUIVALENTE	42	46	50	54	58	62	66	70	74	78
DESCRIÇÃO	TOLER.	MIN	MAX	PP	P	M	G	GG	XG	2XG	3XG	4XG	5XG
COMPRIMENTO	1 CM	1	1	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79
CONTORNO CAVA	1 CM	1	1	42,5	44,5	46,5	48,5	51	53,5	56	58,5	61	63,5
MANGA CURTA	1 CM	1	1	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
OMBRO A OMBRO	1 CM	1	1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
TORAX	1 CM	1	1	46	50	54	58	62	66	70	74	78	82

CAMISA POLO MASCULINA MANGA LONGA

	EQUIVALENTE	42	46	50	54	58	62	66	70	74	78
DESCRIÇÃO	TOLER.	MIN	MAX	PP	P	M	G	GG	XG	2XG	3XG	4XG	5XG
COMPRIMENTO	1 CM	1	1	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79
CONTORNO CAVA	1 CM	1	1	42,5	44,5	46,5	48,5	51	53,5	56	58,5	61	63,5
MANGA LONGA S/ PUNHO	1 CM	1	1	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67
OMBRO A OMBRO	1 CM	1	1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
TORAX	1 CM	1	1	46	50	54	58	62	66	70	74	78	82

BERMUDA UNISSEX CICLISTA													
													Tolerancia
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	
Barra	25.5	26	27	27.5	28	29	29.5	30.5	31	31.5	32.5	33	+/- 0.5cm
Cintura 1/2 elástico (medida esticada)	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	+/- 1.5cm
Coxa	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	+/- 1cm
Entrepernas	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	+/- 1cm
Gancho dianteiro	23	23.5	24	24.5	25	25.5	26	26.5	27	27.5	28	28.5	+/- 0,5cm
Gancho traseiro	35	35.5	36	36.5	37	37.5	38	38.5	39	39.5	40	40.5	+/- 0,5cm
Ilhargas	53.5	54	54.5	55	55.5	56	56.5	57	57.5	58	58.5	59	+/- 0,5cm
Quadril	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	+/- 1cm

14. LOGÍSTICA REVERSA

14.1. DA LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Em observância aos pilares de ESG (Environmental, Social and Governance) e às diretrizes de sustentabilidade da CET, a presente contratação estabelece a obrigatoriedade do sistema de Logística Reversa, visando a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, em estrito cumprimento à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

14.2. No fluxo do processo de descarte, a Contratada obriga-se a cumprir os seguintes requisitos:

- Descaracterização Total: Realizar a descaracterização física do produto, garantindo a remoção definitiva da logomarca e de qualquer elemento de identificação visual da CET.
- Certificação de Competência: A destinação dos resíduos deverá ser de responsabilidade de uma empresa certificada pela norma ISO 14001. Apresentar a certificação válida.
- Comprovação Técnica: Apresentar Laudo Técnico circunstanciado que ateste o método utilizado e a efetiva destinação dos materiais.
- Certificado de Destinação: Emissão de certificado formal para cada evento de descarte, assegurando a rastreabilidade do processo.
- Cadastro no SIGOR: a confecção de uniformes deverá ter o cadastro ativo no sistema SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos) - CETESB.

14.3 DAS CONDIÇÕES DE COLETA E TRANSPORTE

- Acondicionamento: Os uniformes serão acondicionados em caixas ou bags, com peso unitário entre 18kg mínimo e 25 kg máximo. Em caso de necessidade e/ou na impossibilidade do reuso de caixas de papelão, a empresa contratada fornecerá (por empréstimo) as bags de descarte.

- Identificação: A CET realizará a identificação externa de cada volume seja caixa ou bag, contendo obrigatoriamente do lado externo a informação:
- Classe do resíduo CLASSE IIA,
- Razão social da CET e
- CNPJ,
- Volumetria,
- ados da empresa ganhadora da licitação.

- Retirada dos uniformes usados: As coletas deverão ser realizadas pela empresa ganhadora no centro de distribuição (CD) da CET, situado à Av. Thomás Edson 852 – Barra Funda , sempre que o acúmulo de material atingir a fração mínima de 300kg.

14.4. Para viabilização de cada lote de descarte, a CET fornecerá o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e a respectiva Nota Fiscal de Remessa de descarte.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO	ET-120
	CAMISA POLO CENTRAL DE OPERAÇÕES	REVISÃO Nº	
		DATA	10/04/25
		GGP	DSS

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para aquisição de camisa polo com mangas curtas e/ou longas, vestimenta destinada aos empregados que ocupam o cargo da Central de Operações (OMIT's), em atendimento a esta especificação técnica.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá fornecer à CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra - P.C.

2.1 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.2 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.3 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.4 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.5 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.6 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3. DEFINIÇÃO

A camisa polo em malha piquet de algodão e poliéster, de manga curta e/ou longa, é um item de uniforme destinado aos empregados da Central de Operações.

4. REQUISITOS GERAIS

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO	ET-120
	CAMISA POLO CENTRAL DE OPERAÇÕES	REVISÃO Nº	
		DATA	10/04/25
		GGP	DSS

PEÇA 1 - CAMISETA POLO MANGA CURTA MASCULINA Nº G

- Camisa em malha piquet PA, com gola em ribana na cor as peça, pregada no ponto cadeia com galão na cor de 1 cm na junção da gola;
- ½ Vista, largura de 3 cm x altura de 15 cm, com 3 botões de 4 furos, na cor da peça nº 18;
- Pala frontal e traseira, com aplicação de vivo de 0,5 cm em cor (pantone 113-065 TCX) rebatido com pesponto fino;
- Botões e caseado na cor Pantone 18-4051 TCX e botões pregados com linha na cor;
- Vista rebatida com pesponto fino e reforço de 1 cm x 3 cm no final;
- Mangas curtas com bainha de 2 cm na galoneira, travetes na horizontal e aplicação de uma barra de 1,5 cm na cor preta;
- Logo **CET** frontal bordado na cor branco e Hi Vis medindo 7 cm largura x altura proporcional, aplicado na frente lado esquerdo;
- Recortes laterais, frente e costas rebatidos com pesponto fino;
- Fechamento total no ponto cadeia;
- Barra reta com bainha de 2 cm, costura dupla.

PEÇA 2 - CAMISETA POLO MANGA LONGA MASCULINA Nº G

- Camisa em malha piquet PA, com gola em ribana na cor as peça, pregada no ponto cadeia com galão na cor de 1 cm na junção da gola;
- ½ Vista, largura de 3 cm x altura de 15 cm, com 3 botões de 4 furos, na cor da peça nº 18;
- Pala frontal e traseira, com aplicação de vivo de 0,5 cm em cor (pantone 13-0650TCX) rebatido com pesponto fino;
- Botões e caseado na cor Pantone 18-4051 TCX e botões pregados com linha na cor;
- Vista rebatida com pesponto fino e reforço de 1 cm x 3 cm no final;
- Mangas longas com bainha de 2 cm na galoneira, travetes na horizontal e aplicação de uma barra de 1,5 cm na cor preta;
- Logo **CET** frontal bordado na cor branco e Hi Vis medindo 7 cm largura x altura proporcional, aplicado na frente lado esquerdo;
- Recortes laterais, frente e costas rebatidos com pesponto fino;
- Fechamento total no ponto cadeia;
- Barra reta com bainha de 2 cm, costura dupla.

CAMISA POLO MASCULINA – CENTRAL DE OPERAÇÃO





IMAGENS ILUSTRATIVAS

Logotipo camisa polo masculina

	**LOGOTIPO:** -Aplicação de bordado '' CET'' nas costas; -Aplicação de bordado ''CET '', na frente superior esquerda;

PEÇA 3 - <u>CAMISETA POLO MANGA CURTA FEMININA Nº M</u>

- Camisa em malha piquet PA, com gola em ribana na cor as peça, pregada no ponto cadeia com galão na cor de 1 cm na junção da gola;
- ½ Vista, largura de 3 cm x altura de 15 cm, com 3 botões de 4 furos, na cor da peça nº 18;
- Pala frontal e traseira, com aplicação de vivo de 0,5 cm em cor (pantone 13-0650 TCX) rebatido com pesponto fino;
- Botões e caseado na cor Pantone 18-4051 TCX e botões pregados com linha na cor;
- Vista rebatida com pesponto fino e reforço de 1 cm x 3 cm no final;
- Mangas curtas com bainha de 2 cm na galoneira, travetes na horizontal e aplicação de uma barra de 1,5 cm na cor preta;
- Logo **CET** frontal bordado na cor branco e Hi Vis medindo 7 cm largura x altura proporcional, aplicado na frente lado esquerdo;
- Recortes laterais, frente e costas rebatidos com pesponto fino;
- Fechamento total no ponto cadeia;
- Barra reta com bainha de 2 cm, costura dupla.

PEÇA 4 - <u>CAMISETA POLO MANGA LONGA FEMININA Nº M</u>

- Camisa em malha piquet PA, com gola em ribana na cor as peça, pregada no ponto cadeia com galão na cor de 1 cm na junção da gola;
- ½ Vista, largura de 3 cm x altura de 15 cm, com 3 botões de 4 furos, na cor da peça nº 18;
- Pala frontal e traseira, com aplicação de vivo de 0,5 cm em cor (pantone 13-0650 TCX) rebatido com pesponto fino;
- Botões e caseado na cor Pantone 18-4051 TCX e botões pregados com linha na cor;
- Vista rebatida com pesponto fino e reforço de 1 cm x 3 cm no final;

- Mangas longas com bainha de 2 cm na galoneira, travetes na horizontal e aplicação de uma barra de 1,5 cm na cor preta;
- Logo **CET** frontal bordado na cor branco e Hi Vis medindo 7 cm largura x altura proporcional, aplicado na frente lado esquerdo;
- Recortes laterais, frente e costas rebatidos com pesponto fino;
- Fechamento total no ponto cadeia;
- Barra reta com bainha de 2 cm, costura dupla.

CAMISA POLO FEMININA – CENTRAL DE OPERAÇÃO



Logotipo camisa polo feminina

	**LOGOTIPO:** -Aplicação de bordado '' CET'' nas costas; -Aplicação de bordado ''CET '', na frente superior esquerda;

5. COSTURAS

Deverão ser utilizados maquinários e regulagens adequadas para a produção das peças, a fim de se garantir o determinado na presente especificação técnica.

- Necessário a aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Todas as peças deverão passar por um processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras, bem como passamento e dobragem da peça para facilitar a identificação do tamanho.

As peças confeccionadas dentro das recomendações da Especificação Técnica, não poderão apresentar:

- **Costuras tortas ou não simétricas:** toda costura, que em seu visual, não esteja retilínea ou não obedeça à simetria do contorno da parte onde está empregada. Enquadra-se também o não paralelismo de costuras duplas exigidas que são feitas com máquinas de 1 agulha ao invés de 2 agulhas paralelas.
- **Costuras rompidas:** toda costura que tenha em sua extensão mais que 2 pontos quebrados ou rompidos.
- **Costuras caídas:** toda costura que saia do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
- **Costuras remontadas:** toda costura que, por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos, sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.
- **Pontos falhos:** todos os pontos que não completarem sua "laçada" em parte da extensão da costura, e que poderá no caso da costura em ponto corrente, acarretar o desmanchamento da costura.

- **Costuras com franzimento:** toda costura cuja aparência da superfície do tecido, não apresenta aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
- **Costuras com pregas:** toda costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
- **Costura incompleta:** toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
- **Costura tensionada:** toda costura que por excesso de tensionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido, onde a mesma é aplicada.
- **Costura frouxa:** toda costura cujos pontos não se apresentem firmes ou fixos junto ao tecido onde é aplicado.
- **Simetria entre partes pontos por cm:** todas as partes idênticas (ex.: bolsos) de uma peça cuja simetria no que se refere a dimensão, posicionamento, altura não estejam visivelmente em conformidade com seu similar.
- **Pontos por cm:** 3,5 a 4 pontos/cm em todas as costuras**.**
- **Caseados/Botões:** quando fora da especificação, sua falta ou seu posicionamento incorreto que cause interferência no uso normal da roupa
- **Aviamentos:** aplicação de aviamentos fora do especificado quanto às suas dimensões ou características, ou inadequados quanto à sua função no uso da roupa. O fabricante das peças deverá apresentar comprovantes técnicos dos aviamentos.

BOTÃO: Poliéster com 4 furos, com diâmetro nº 18, na cor preta.

LINHA: 50 – 100% Poliéster.

TECIDO POLO

TECIDO	MALHA PIQUET PA – ANTI PILLING
COR	Pantone – AZUL ROYAL 18-4051 TCX
COMPOSIÇÃO	5O% Poliéster / 50% Algodão
GRAMATURA	210 gr/m² (tolerância 5%)

TECIDO DETALHE

TECIDO	MEIA MALHA PV _ ANTI PILLING

COR	Pantone – HI VIS 13-0650 TCX
COMPOSIÇÃO	65% Poliéster / 35% Viscose
GRAMATURA	185 gr/m² (tolerância 5%)

6. INSTRUÇÃO DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS

Toda embalagem deverá constar instruções de lavagem e conservação das peças.

7. GARANTIA DE QUALIDADE

Todas as peças terão que apresentar a etiqueta de qualidade do fabricante do tecido/ da confecção.

8. ETIQUETAS

Todas as peças terão que apresentar a etiqueta na parte interna da peça:

- Tamanho;
- Nome do fabricante;
- Composição do tecido;
- Lote/data de fabricação;

9. EMBALAGEM

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo, composição do material, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho e número da peça.
Identificação da peça: **CAMISA POLO MANGA LONGA MASCULINA OU CAMISA POLO MANGA CURTA FEMININA**
Serem acondicionados em embalagens plásticas transparentes, individual e fechada, em caixas de papelão resistente, devendo ser todas do mesmo tamanho.
Externamente cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

- nome do fabricante
- tipo do produto
- cor
- número do lote de fabricação
- data da fabricação
- quantidade de peças contidas
- número do pedido de compra ou da licitação

10. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

Pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega dos lotes do uniforme o fabricante deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos tais como: zíperes, botões, fecho de contato, linhas entre outros utilizados na confecção, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

11. TABELA DE MEDIDAS PEÇAS PRONTAS (em cm.)

Polo Masculina

CAMISA POLO MASCULINA MANGA LONGA									
									Tolerância
		PP	P	M	G	GG	XG	2XG	
Torax		50	52	54	56	58	60	62	+/-1,0cm
Comprimento total		69	71	73	75	77	79	81	+/-1,0cm
Contorno cava		46	48	50	52	54	56	58	+/-1,0cm
Espalda		41	43	45	47	49	51	53	+/-1,0cm
Manga longa		60	61	62	63	64	65	66	+/-1,0cm

CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA									
									Tolerância
		PP	P	M	G	GG	XG	2XG	
Torax		50	52	54	56	58	60	62	+/-1,0cm
Comprimento total		69	71	73	75	77	79	81	+/-1,0cm
Contorno cava		46	48	50	52	54	56	58	+/-1,0cm
Espalda		41	43	45	47	49	51	53	+/-1,0cm
Manga curta		16	17	18	19	20	21	22	+/-1,0cm

Polo Feminina

CAMISA POLO FEMININA MANGA CURTA								
								Tolerância
	PP	P	M	G	GG	XG	2XG	
Torax	45	47	49	51	53	55	57	+/-1,0cm
Comprimento total	65	67	69	71	73	75	77	+/-1,0cm
Contorno cava	40	41	44	46	48	50	52	+/-1,0cm
Espalda	38	40	42	44	46	48	50	+/-1,0cm
Manga curta	17	18	19	20	21	23	24	+/-1,0cm

12.

CAMISA POLO FEMININA MANGA LONGA								
								Tolerância
	PP	P	M	G	GG	XG	2XG	
Torax	45	47	49	51	53	55	57	+/-1,0cm
Comprimento total	65	67	69	71	73	75	77	+/-1,0cm
Contorno cava	40	41	44	46	48	50	52	+/-1,0cm
Espalda	38	40	42	44	46	48	50	+/-1,0cm
Manga longa	60	61	62	63	64	65	66	+/-1,0cm

12. LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Em observância aos pilares de ESG (Environmental, Social and Governance) e às diretrizes de sustentabilidade da CET, a presente contratação estabelece a obrigatoriedade do sistema de Logística Reversa, visando a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, em estrito cumprimento à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

12.2. No fluxo do processo de descarte, a Contratada obriga-se a cumprir os seguintes requisitos:

- Descaracterização Total: Realizar a descaracterização física do produto, garantindo a remoção definitiva da logomarca e de qualquer elemento de identificação visual da CET.
- Certificação de Competência: A destinação dos resíduos deverá ser de responsabilidade de uma empresa certificada pela norma ISO 14001. Apresentar a certificação válida.
- Comprovação Técnica: Apresentar Laudo Técnico circunstanciado que ateste o método utilizado e a efetiva destinação dos materiais.
- Certificado de Destinação: Emissão de certificado formal para cada evento de descarte, assegurando a rastreabilidade do processo.
- Cadastro no SIGOR: a confecção de uniformes deverá ter o cadastro ativo no sistema SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos) - CETESB.

12.3 DAS CONDIÇÕES DE COLETA E TRANSPORTE

• Acondicionamento: Os uniformes serão acondicionados em caixas ou bags, com peso unitário entre 18kg mínimo e 25 kg máximo. Em caso de necessidade e/ou na impossibilidade do reuso de caixas de papelão, a empresa contratada fornecerá (por empréstimo) as bags de descarte.

• Identificação: A CET realizará a identificação externa de cada volume seja caixa ou bag, contendo obrigatoriamente do lado externo a informação:

• Classe do resíduo CLASSE IIA,

• Razão social da CET e

• CNPJ,

• Volumetria,

• Dados da empresa ganhadora da licitação.

• Retirada dos uniformes usados: As coletas deverão ser realizadas pela empresa ganhadora no centro de distribuição (CD) da CET, situado à Av. Thomás Edson 852 – Barra Funda , sempre que o acúmulo de material atingir a fração mínima de 300kg.

12.4. Para viabilização de cada lote de descarte, a CET fornecerá o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e a respectiva Nota Fiscal de Remessa de descarte.

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para aquisição de peças que compõem o uniforme de empregados que trabalham no departamento de Educação, conforme essa especificação técnica.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá fornecer à CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra - P.C.

2.1 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.2 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.3 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.4 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.5 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.6 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3. DEFINIÇÃO

O uniforme tem como finalidade a apresentação de empregados que atuam na Área da Educação , promovendo identidade e conforto necessário para execução das atividades.

4. REQUISITOS GERAIS

PEÇA 1 - CAMISA POLO MANGA CURTA FEMININA Nº M E MASCULINA Nº G

- Modelo: Camisa polo masculina e feminina manga curta
- Gola polo do próprio tecido com pé de gola fechado por botão, e interno do pé de gola em cor;
- Bolso falso na frente esquerda medindo 13 cm de largura x 1,0 cm de altura;
- 1/2 vista fechada por 3 botões com (feminina com 13cm de altura X 3 de largura e masculina com 15cm de altura X 3cm de largura), rebatido com uma costura;
- Pala traseira, com aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX) rebatido com pesponto fino;
- Recorte nos ombros com aplicação de vivo de 0,5cm em cor (Pantone 18-4051 TCX), rebatido com uma costura;
- Mangas curtas com bainha de 2cm com costura dupla e tarja de 1cm (pronta) em cor (Pantone 18-4051 TCX) aplicada ao final da bainha;
- Bolso superior esquerdo falso interno com vivo em cor (Pantone 18-4051 TCX), rebatido com uma acostura;
- Aberturas inferiores laterais de 3cm com interno em cor (Pantone 18-4051 TCX), rebatido com uma costura;
- Barra reta com bainha de 2cm, costura dupla.
- Logo **CET** frontal lado esquerdo bordado na cor branco, azul 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX medindo 7 cm largura x altura proporcional, centralizado entre o ombro e o final da pala;
- Logo traseiro **CET + EDUCAÇÃO** bordado na cor branco, azul 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX, nas costas 6 cm abaixo da gola, medindo 24 cm de largura x altura proporcional;
- Logo **PREFEITURA DE SÃO PAULO** frontal lado direito, bordado na cor branco centralizado medindo 7 cm x altura proporcional

CAMISA POLO FEMININA E MASCULINA – EDUCAÇÃO



Logotipos Polo FEMININA e MASCULINO Educação

	**LOGOTIPO**: -Aplicação de bordado ''CET '', na frente superior esquerda; -Aplicação de bordado ''LOGO PREFEITURA DE SÃO PAULO '', na frente superior direito; -Aplicação de bordado ''CET + EDUCAÇÃO'' nas costas.

PEÇA 2 – <u>CALÇA MASCULINA EDUCAÇÃO Nº 44</u>

- Cós inteiro de 4,20 cm de altura , fechado com 1 botão;
- 6 passantes medindo 6,5 cm de altura x 1,0 cm de largura com travete nas extremidades;
- Vista com zíper rebatido com costura dupla;
- Bolsos dianteiros soltos tipo faca, rebatidos com costura dupla;
- Bolsos traseiros embutidos com vivo de 1,0 cm de altura e 15 cm de largura, rebatido com uma costura e botão ;
- Calça masculina com duas pences traseiras sendo uma de cada lado;
- Travete nos cantos dos bolsos, final da vista e gancho;
- Barra com bainha, de 2,0cm e costura simples.

CALÇA MASCULINA – EDUCAÇÃO



IMAGEM ILUSTRATIVA

Logotipos Calça masculina Educação

	LOGOTIPO: Aplicação de bordado ‘’CET ’’,em cima do bolso traseiro direito;

PEÇA 3 – CALÇA FEMININA EDUCAÇÃO Nº 40

- Cós inteiro de 4,20 cm de altura , fechado com 1 botão;
- 6 passantes medindo 6,5 cm de altura x 1,0 cm de largura com travete nas extremidades;
- Vista com zíper rebatido com costura dupla;
- Bolsos dianteiros soltos tipo faca, rebatidos com costura dupla;
- Bolsos traseiros embutidos com vivo de 1,0 cm de altura e 14 cm de largura, rebatido com uma costura e botão ;
- Calça masculina com duas pences traseiras sendo uma de cada lado;
- Travete nos cantos dos bolsos, final da vista e gancho;
- Barra com bainha, de 2,0cm e costura simples.

CALÇA FEMININA– EDUCAÇÃO



Logotipos Calça feminina Educação

	LOGOTIPO: Aplicação de bordado ‘’CET ’’,em cima do bolso traseiro direito;

4. COSTURAS

Deverão ser utilizados maquinários e regulagens adequadas para a produção das peças, a fim de se garantir o determinado na presente especificação técnica.

- Necessário a aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Todas as peças deverão passar por um processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras, bem como passamento e dobragem da peça para facilitar a identificação do tamanho.

As peças confeccionadas dentro das recomendações da Especificação Técnica, não poderão apresentar:

- **Costuras tortas ou não simétricas:** toda costura, que em seu visual, não esteja retilínea ou não obedeça à simetria do contorno da parte onde está empregada. Enquadra-se também o não paralelismo de costuras duplas exigidas que são feitas com máquinas de 1 agulha ao invés de 2 agulhas paralelas.
- **Costuras rompidas:** toda costura que tenha em sua extensão mais que 2 pontos quebrados ou rompidos.
- **Costuras caídas:** toda costura que saia do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
- **Costuras remontadas:** toda costura que, por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos, sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.

- **Pontos falhos:** todos os pontos que não completarem sua "laçada" em parte da extensão da costura, e que poderá no caso da costura em ponto corrente, acarretar o desmanchamento da costura.
- **Costuras com franzimento:** toda costura cuja aparência da superfície do tecido, não apresenta aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
- **Costuras com pregas:** toda costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
- **Costura incompleta:** toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
- **Costura tensionada:** toda costura que por excesso de tensionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido, onde a mesma é aplicada.
- **Costura frouxa:** toda costura cujos pontos não se apresentem firmes ou fixos junto ao tecido onde é aplicado.
- **Simetria entre partes pontos por cm:** todas as partes idênticas (ex: bolsos) de uma peça cuja simetria no que se refere a dimensão, posicionamento, altura, não estejam visivelmente em conformidade com seu similar.
- **Pontos por cm:** 3,5 a 4 pontos/cm em todas as costuras**.**
- **Caseados/Botões:** quando fora da especificação, sua falta ou seu posicionamento incorreto que cause interferência no uso normal da roupa.
- **Aviamentos:** aplicação de aviamentos fora do especificado quanto às suas dimensões ou características, ou inadequados quanto à sua função no uso da roupa. O fabricante das peças deverá apresentar comprovantes técnicos dos aviamentos.

BOTÃO: Poliéster com 4 furos, com diâmetro nº 18 para as camisas e nº 22 para as calças, na cor do tecido.

LINHA: 50 – 100% Poliéster

ZÍPER: com trava semiautomática. Para a calça jeans de metal médio na cor do tecido e para a calça de alfaiataria nylon médio na cor do tecido.

TECIDO CALÇA

TECIDO	SARJA
ACABAMENTO	Proteção solar 50+
COR	Pantone – PRETOPantone 19-4005 TCX
COMPOSIÇÃO	40% Poliéster / 51% Algodão e 9% EME
GRAMATURA	230 g/m²

TECIDO CAMISA POLO

TECIDO	MALHA PIQUET
COR	PRETO PANTONE 19-4005 TCX
COMPOSIÇÃO	50% Poliéster / 50% Algodão
GRAMATURA	Entre 200 g/m² e 210 g/m²

TECIDO DETALHE CAMISA POLO

TECIDO	MEIA MALHA PV
COR	Royal Pantone 18-4051 TCX
COMPOSIÇÃO	65% Poliéster E 35% cv
GRAMATURA	185 g/m²

5. INSTRUÇÃO DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS

Toda embalagem deverá constar instruções de lavagem e conservação das peças.

6. GARANTIA DE QUALIDADE

Todas as peças terão que apresentar a etiqueta de qualidade do fabricante do tecido.

7. ETIQUETAS

Todas as peças terão que apresentar a etiqueta na parte interna da peça:

- Tamanho;
- Nome do fabricante;
- Composição do tecido;
- Lote/data de fabricação;

8. EMBALAGEM

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo, composição do material, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho, número da peça.
Identificação da peça: CAMISA OU CALÇA e departamento.
Serem acondicionados em embalagens plásticas transparentes, individual e fechada, em caixas de papelão resistente, devendo ser todas do mesmo tamanho.

Externamente cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

- nome do fabricante
- tipo do produto
- cor
- número do lote de fabricação
- data da fabricação
- quantidade de peças contidas
- número do pedido de compra ou da licitação

9 . ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

Pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis a partir da entrega dos lotes do Uniforme o fabricante dos uniformes deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos tais como: zíperes, botões, fecho de contato, linhas entre outros utilizados na confecção, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA													
			EQUIVALENTE	42	46	50	54	58	62	66	70	74	78
DESCRIÇÃO	TOLER.	MIN	MAX	PP	P	M	G	GG	XG	2XG	3XG	4XG	5XG
COMPRIMENTO	1 CM	1	1	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79
CONTORNO CAVA	1 CM	1	1	42,5	44,5	46,5	48,5	51	53,5	56	58,5	61	63,5
MANGA CURTA	1 CM	1	1	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
OMBRO A OMBRO	1 CM	1	1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
TORAX	1 CM	1	1	46	50	54	58	62	66	70	74	78	82

10. TABELA DE MEDIDAS PEÇAS PRONTAS (em cm.)

CALÇA SOCIAL FEMININA													
CAMISA POLO FEMININA MANGA CURTA													
			EQUIVALENTE	36	40	44	48	52	56	60	64	68	72
DESCRIÇÃO	TOLER.	MIN	MAX	PP	P	M	G	GG	XG	2XG	3XG	4XG	5XG
BUSTO	1 CM	1	1	46	50	54	58	62	66	70	74	78	82
COMPRIMENTO TOTAL	1 CM	1	1	60	62	64	66	68	70	71	72	73	74
CONTORNO CAVA	1 CM	1	1	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
MANGA CURTA	1 CM	1	1	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
OMBRO A OMBRO	1 CM	1	1	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56

CALÇA SOCIAL MASCULINA														
														Tolerância
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	+/-1,0cm
Joelho	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	+/-1,0cm
Gancho dianteiro c/ cós	22,5	23,5	24,5	25,5	27	28	29	30	31	32	33,5	34,5	35,5	+/-1,0cm
Gancho traseiro c/ cós	36	37	38,5	39,5	41	42	43	44	45,5	46,5	48	49	50	+/-1,0cm
Ilhargas c/ cós	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	+/-1,0cm
Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	+/-1,0cm

11. LOGÍSTICA REVERSA

Em observância aos pilares de **ESG** (*Environmental, Social and Governance*) e às diretrizes de sustentabilidade da **CET**, a presente contratação estabelece a obrigatoriedade do sistema de **Logística Reversa**, visando a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, em estrito cumprimento à **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**.

12.1. No fluxo do processo de descarte, a Contratada obriga-se a cumprir os seguintes requisitos:

- **Descaracterização Total:** Realizar a descaracterização física do produto, garantindo a remoção definitiva da logomarca e de qualquer elemento de identificação visual da CET.
- **Certificação de Competência:** A destinação dos resíduos deverá ser de responsabilidade de uma empresa certificada pela norma **ISO 14001**. Apresentar a certificação válida.
- **Comprovação Técnica:** Apresentar Laudo Técnico circunstanciado que ateste o método utilizado e a efetiva destinação dos materiais.
- **Certificado de Destinação:** Emissão de certificado formal para cada evento de descarte, assegurando a rastreabilidade do processo.
- **Cadastro no SIGOR**: a confecção de uniformes deverá ter o cadastro ativo no sistema SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos) - CETESB.

12.2. Para a viabilização de cada lote de descarte, a **CET** fornecerá o **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** e a respectiva Nota Fiscal de Remessa.

12.3 DAS CONDIÇÕES DE COLETA E TRANSPORTE

• Acondicionamento: Os uniformes serão acondicionados em caixas ou bags, com peso unitário entre 18kg mínimo e 25 kg máximo. Em caso de necessidade e/ou na impossibilidade do reuso de caixas de papelão, a empresa contratada fornecerá (por empréstimo) as bags de descarte.
• Identificação: A CET realizará a identificação externa de cada volume seja caixa ou bag, contendo obrigatoriamente do lado externo a informação: • Classe do resíduo CLASSE IIA,
• Razão social da CET
• CNPJ,
• Volumetria,
• Dados da empresa ganhadora da licitação.
• Retirada dos uniformes usados: As coletas deverão ser realizadas pela empresa ganhadora no centro de distribuição (CD) da CET, situado à Av. Thomás Edson 852 – Barra Funda , sempre que o acúmulo de material atingir a fração mínima de 300kg.

12.4. Para viabilização de cada lote de descarte, a CET fornecerá o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e a respectiva Nota Fiscal de Remessa de descarte.

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para aquisição de **CONJUNTO DE BRIM AZUL MASCULINA**, conforme esta especificação técnica.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá fornecer à CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra - P.C.

2.1 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.2 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.3 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.4 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.5 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.6 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3. DEFINIÇÃO

A Conjunto de Brim Azul Masculina é uma peça de uniforme que tem como finalidade a apresentação de empregados da GAF, trazendo mobilidade necessária para execução de quaisquer tarefas em que são usados o tronco e os membros superiores e inferior.

4. REQUISITOS GERAIS

4.1 MODELO CAMISA

- Camisa polo profissional masculina manga curta e manga longa;

- Gola esporte, rebatida com uma costura;

- Vista simples, sem botão;

- Pala frontal e traseira com vivo de 0,5 cm em cor (Pantone 13-0650 TCX), rebatido com uma costura;

- Bolsos superiores embutidos abaixo da pala frontal medindo 13 cm de largura e profundidade de 15 cm, com vivo, e rebatido com uma costura;

- Manga curta com bainha de 1 cm e costura simples, com tarja de 1 cm (pronta) em cor (Pantone 13-0650 TCX), aplicada abaixo da bainha;

- Manga longa canhão com bainha de 2 cm com costura dupla;

- Recorte frontal e traseiro com vivo de 0,5 cm em cor (Pantone 13-0650 TCX) aplicado na junção da costura e rebatido com pesponto fino;

-Logo **CET** frontal lado esquerdo bordado na cor branco, azul 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX medindo 7 cm largura x altura proporcional, centralizado entre o ombro e o final da pala;
-Logo traseiro **CET** bordado na cor branco, azul 18-4051 TCX e cor Hi Vis Pantone 13-0650 TCX, nas costas 6 cm abaixo da gola, medindo 22 cm de largura x altura proporcional;
- Barra reta com bainha de 1 cm e costura simples.

CAMISA MASCULINA CONJUNTO AZUL BRIM



LOGOTIPO CAMISA CONJUNTO DE BRIM AZUL

Medidas: 1,5cm de altura X 7cm de largura **Medidas:** proporcional altura X 22cm de largura	**LOGOTIPO:** -Aplicação de bordado " CET '' nas costas. -Aplicação de bordado "CET ", na frente superior esquerda;

4.1.1 MODELO CALÇA

- **-** Calça profissional masculina;
- - Cós elástico total de 4,2 cm de altura, rebatido com 4 costuras, fechado com 1 botão;
- - Vista com zíper rebatido com costura dupla;
- -Bolsos dianteiros soltos tipo faca, com tarja de 1 cm em cor (Pantone 13-0650 TCX) aplicada na bainha, e bolso rebatido com uma costura;
- -Bolsos traseiros chapados externos com recorte e apliação de vivo de 0,5 cm em co (pantone 13-0650 TCX), e bainha do bolso com costura dupla.
- - Bolsos traseiros com largura de 15 cm e altura de 16,5 cm rebatidos com costura dupla;
- -Pala traseira com costura dupla;
- -Travete nos cantos dos bolso, tampa, final da vista e gancho;
- -Barra com bainha, de 2 cm e costura simples.

CALÇA MASCULINA CONJUNTO AZUL BRIM



LOGOTIPO CALÇA CONJUNTO DE BRIM AZUL

	**LOGOTIPO:** -Aplicação de bordado ‘’CET ’’, no bolso traseiro direito;

4.2 COSTURAS

- Deverão ser utilizados maquinários e regulagens adequadas para a produção das peças, a fim de se garantir o determinado na presente especificação técnica. Necessário a aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Todas as peças deverão passar por um processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras, bem como passamento e dobragem da peça para facilitar a identificação do tamanho.

As peças confeccionadas dentro das recomendações da Especificação Técnica, não poderão apresentar:

- **Costuras Tortas ou não Simétricas:** toda costura, que em seu visual, não esteja retilínea ou não obedeça à simetria do contorno da parte onde está empregada. Enquadra-se também o não paralelismo de costuras duplas exigidas que são feitas com máquinas de 1 agulha ao invés de 2 agulhas paralelas.
- **Costuras rompidas:** toda costura que tenha em sua extensão mais que 2 pontos quebrados ou rompidos.
- **Costuras caídas:** toda costura que saia do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
- **Costuras remontadas:** toda costura que, por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos, sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.

- **Pontos falhos:** todos os pontos que não completarem sua "laçada" em parte da extensão da costura, e que poderá no caso da costura em ponto corrente, acarretar o desmanchamento da costura.
- **Costuras com franzimento:** toda costura cuja aparência da superfície do tecido, não apresenta aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
- **Costuras com pregas:** toda costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
- **Costura incompleta:** toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
- **Costura tensionada:** toda costura que por excesso de tensionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido, onde a mesma é aplicada.
- **Costura frouxa:** toda costura cujos pontos não se apresentem firmes ou fixos junto ao tecido onde é aplicado.
- **Simetria entre partes pontos por cm:** todas as partes idênticas (ex: bolsos) de uma peça cuja simetria no que se refere a dimensão, posicionamento, altura não estejam visivelmente em conformidade com seu similar.
- **Pontos por cm:** 3,5 a 4 pontos/cm em todas as costuras.
- **Máquina Interloque**: nas junções de mangas, ombros e bolso.
- **Máquina Reta**: 1 agulha: barra, gola e vista.

➢ **Aviamentos:** aplicação de aviamentos fora do especificado quanto às suas dimensões ou características, ou inadequados quanto à sua função no uso da roupa. O fabricante das peças deverá apresentar comprovantes técnicos dos aviamentos.

4.3 TECIDO PRINCIPAL CAMISA

COR	AZUL – Pantone 19-3864 TCX
ARMAÇÃO	Sarja 2x1
COMPOSIÇÃO	100% ALGODÃO
GRAMATURA	190gr/m2

4.3.1 TECIDO PRINCIPAL CALÇA

COR	AZUL – Pantone 19-3864 TCX
ARMAÇÃO	Sarja 3x1
COMPOSIÇÃO	100% ALGODÃO
GRAMATURA	250gr/m2

4.3.2 TECIDO DETALHE

COR DETALHE	HI VIS – Pantone 13-0650 TCX
ARMAÇÃO	TELA
COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER
GRAMATURA	119gr/m2

4.4 TABELA DE MEDIDAS

CAMISA MASCULINA MANGA CURTA																				
Tolerância =/- 1,0 cm																				
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Torax	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84
Comprimento	61,5	63	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81	81,5	82	82,5	83	83,5	84
Contorno da Cava	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35
Costas (ombro a ombro)	39,5	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62	63,5	65	66,5	68
Manga curta	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	32,5	32,5	32,5

CAMISA MASCULINA MANGA LONGA																				
Tolerância =/- 1,0 cm																				
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Torax	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84
Comprimento	61,5	63	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81	81,5	82	82,5	83	83,5	84
Contorno da Cava	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35
Costas (ombro a ombro)	39,5	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62	63,5	65	66,5	68
Manga longa com punho	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67	67,5	68	68,5	69	70	76

CALÇA MASCULINA																					
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	Tolerância
Barra	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	+/-0,5 cm
Cintura ½ elástico esticado	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77	79	+/-1,5 cm
Coxa	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	+/-1,5 cm
Entrepernas	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	+/-1,0 cm
Gancho dianteiro	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	+/-0,5 cm
Gancho traseiro	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5	40	40,5	41	41,5	42	42,5	43	43,5	44	44,5	45	+/-0,5 cm
Ilhargas	106	106,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	11	110,5	111	111,5	112	112,5	113	113,5	114	114,5	+/-1,5 cm
Joelho	23,5	23,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35	+/-0,5 cm
Quadril	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77	79	81	83	85	87	89	+/-1,0 cm

4.5 INSTRUÇÃO DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS

- Toda embalagem deverá constar instruções de lavagem e conservação das peças.

4.6 GARANTIA DE QUALIDADE

- Todas as peças terão que apresentar a etiqueta de qualidade do fabricante do tecido e da confecção, e conter estampa com nome do fabricante do tecido em toda extensão do avesso do tecido.

4.7 EMBALAGEM

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo, composição do material, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho e número da peça. Serem acondicionados em embalagens plásticas transparentes, individual e fechada, em caixas de papelão resistente, devendo ser todas do mesmo tamanho.

Externamente cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

a. nome do fabricante
b. tipo do produto
c. cor
d. número do lote de fabricação
e. data da fabricação
f. prazo de validade
g. quantidade de peças contidas
h. número do pedido de compra ou da licitação

5. RELATÓRIOS DE ENSAIO

Deverão ser apresentados pelo licitante vencedor os respectivos relatórios de ensaios em seu nome ou em nome do fabricante, no momento do pregão:

- Determinação do ligamento em tecidos planos – NBR 12996/93 e NBR 12546/91;
- Determinação da gramatura em tecidos – NBR 10591/08;
- Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso – NBR 13538/95 e NBR 11914/77 (atualizada em 92);
- Solidez da cor do tecido a lavagem doméstica – ISO 105-C06;
- Solidez da cor do tecido a ferro de passar – 10188/88;

6. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

6.1 O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

6.2 Pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis a partir da entrega dos lotes do uniforme o fabricante dos uniformes deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos tais como: zíperes, botões, fecho de contato, linhas entre outros utilizados na confecção, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

7. LOGÍSTICA REVERSA

7.1. DA LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

7.2. Em observância aos pilares de ESG (Environmental, Social and Governance) e às diretrizes de sustentabilidade da CET, a presente contratação estabelece a obrigatoriedade do sistema de Logística Reversa, visando a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, em estrito cumprimento à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

7.3. No fluxo do processo de descarte, a Contratada obriga-se a cumprir os seguintes requisitos:

- Descaracterização Total: Realizar a descaracterização física do produto, garantindo a remoção definitiva da logomarca e de qualquer elemento de identificação visual da CET.
- Certificação de Competência: A destinação dos resíduos deverá ser de responsabilidade de uma empresa certificada pela norma ISO 14001. Apresentar a certificação válida.
- Comprovação Técnica: Apresentar Laudo Técnico circunstanciado que ateste o método utilizado e a efetiva destinação dos materiais.
- Certificado de Destinação: Emissão de certificado formal para cada evento de descarte, assegurando a rastreabilidade do processo.
- Cadastro no SIGOR: a confecção de uniformes deverá ter o cadastro ativo no sistema SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos) - CETESB.

7.4 DAS CONDIÇÕES DE COLETA E TRANSPORTE

- Acondicionamento: Os uniformes serão acondicionados em caixas ou bags, com peso unitário entre 18kg mínimo e 25 kg máximo. Em caso de necessidade e/ou na impossibilidade do reuso de caixas de papelão, a empresa contratada fornecerá (por empréstimo) as bags de descarte.
- Identificação: A CET realizará a identificação externa de cada volume seja caixa ou bag, contendo obrigatoriamente do lado externo a informação:
- Classe do resíduo CLASSE IIA,
- Razão social da CET e
- CNPJ,
- Volumetria,
- ados da empresa ganhadora da licitação.

- Retirada dos uniformes usados: As coletas deverão ser realizadas pela empresa ganhadora no centro de distribuição (CD) da CET, situado à Av. Thomás Edson 852 – Barra Funda , sempre que o acúmulo de material atingir a fração mínima de 300kg.

7.5. Para viabilização de cada lote de descarte, a CET fornecerá o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e a respectiva Nota Fiscal de Remessa de descarte.

8. DA LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

8.1. DA LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Em observância aos pilares de **ESG** (*Environmental, Social and Governance*) e às diretrizes de sustentabilidade da **CET**, a presente contratação estabelece a obrigatoriedade do sistema de **Logística Reversa**, visando a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, em estrito cumprimento à **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**.

8.2. No fluxo do processo de descarte, a Contratada obriga-se a cumprir os seguintes requisitos:

- **Descaracterização Total:** Realizar a descaracterização física do produto, garantindo a remoção definitiva da logomarca e de qualquer elemento de identificação visual da CET.
- **Certificação de Competência:** A destinação dos resíduos deverá ser de responsabilidade de uma empresa certificada pela norma **ISO 14001**. Apresentar a certificação válida.
- **Comprovação Técnica:** Apresentar Laudo Técnico circunstanciado que ateste o método utilizado e a efetiva destinação dos materiais.

- **Certificado de Destinação:** Emissão de certificado formal para cada evento de descarte, assegurando a rastreabilidade do processo.
- **Cadastro no SIGOR**: a confecção de uniformes deverá ter o cadastro ativo no sistema SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos) - CETESB.

8.3 DAS CONDIÇÕES DE COLETA E TRANSPORTE

- **Acondicionamento:** Os uniformes serão acondicionados em caixas ou *bags*, com peso unitário entre **18kg mínimo e 25 kg máximo**. Em caso de necessidade e/ou na impossibilidade do reuso de caixas de papelão, a empresa contratada fornecerá (por empréstimo) as bags de descarte.

- **Identificação:** A CET realizará a identificação externa de cada volume seja caixa ou bag, contendo obrigatoriamente do lado externo a informação:

  - Classe do resíduo **CLASSE IIA**,
  - Razão social da CET e
  - CNPJ,
  - Volumetria,
  - ados da empresa ganhadora da licitação.

  - **Retirada dos uniformes usados:** As coletas deverão ser realizadas pela empresa ganhadora no centro de distribuição (CD) da CET, situado à Av. Thomás Edson 852 – Barra Funda , sempre que o acúmulo de material atingir a fração mínima de **300kg**.

8.4. Para viabilização de cada lote de descarte, a **CET** fornecerá o **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** e a respectiva Nota Fiscal de Remessa de descarte.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO	ET-142
CET	CAMISETA POLO - GESTORES E DIRETORIA	REVISÃO Nº	-
		DATA	10/04/26
		GGP	DSS

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para aquisição de peças que compõem o uniforme de empregados que ocupam o cargo na Diretoria, Gerente e Supervisor conforme essa especificação técnica.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá fornecer à CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra - P.C.

2.1 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.2 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.3 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.4 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.5 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.6 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3. DEFINIÇÃO

O uniforme tem como finalidade a apresentação de empregados que atuam na Diretoria , promovendo identidade e conforto necessário para execução das atividades.

4. REQUISITOS GERAIS

PEÇA 1 - <u>CAMISA POLO MANGA CURTA FEMININA Nº M E MASCULINA Nº G</u>

- Modelo: Camisa polo masculina e feminina manga curta
- Gola polo de retilínea com galão interno em cor (Pantone 13-0650 TCX), com friso em cor (Pantone 13-0650 TCX) ;

- 1/2 vista fechada por 3 botões com (feminina com 13cm de altura X 3 de largura e masculina com 15cm de altura X 3cm de largura), rebatido com uma costura;
- Pala traseira, rebatido com pesponto fino;
- Mangas curtas com punho em ribana com friso em cor (Pantone 13-0650 TCX);
- Bolso superior esquerdo interno falso, rebatido com uma costura;
- Recortes laterais, frente e costas rebatido com pesponto fino;
- Barra reta com bainha de 2cm, costura dupla.

CAMISA POLO FEMININA E MASCULINA – DIRETORIA, GERENTE E SUPERVISOR

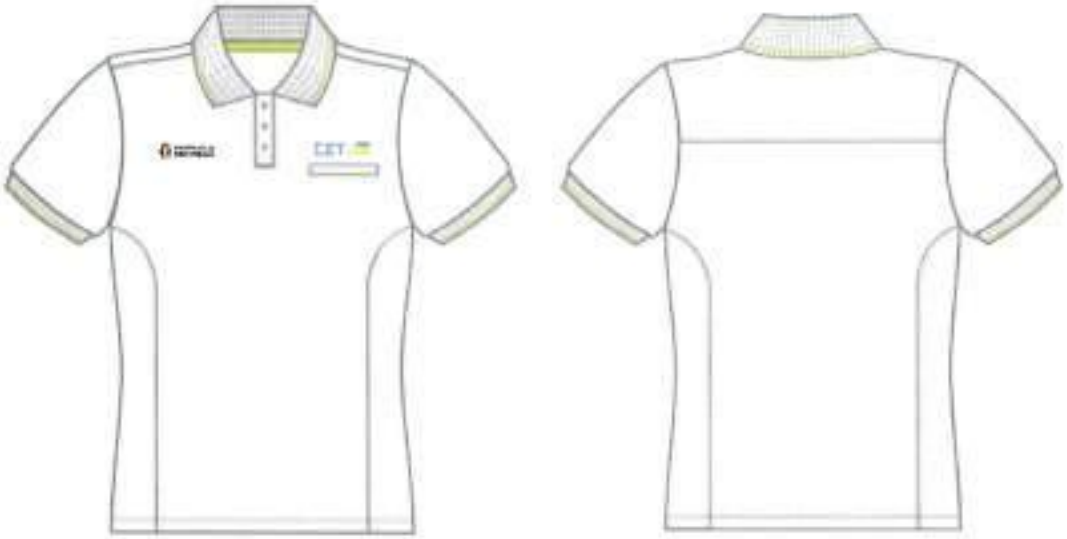


IMAGEM ILUSTRATIVA



Logotipos Polo FEMININA e MASCULINO Diretoria/Uso geral

PREFEITURA DE SÃO PAULO **Medidas:** 2cm de altura X 7cm de largura CET **Medidas:** 1,5cm de altura X 7cm de largura	**LOGOTIPO:** -Aplicação de bordado "LOGO + PREFEITURA DE SÃO PAULO ", na frente superior direito; -Aplicação de bordado "CET ", na frente superior esquerda;

PEÇA 2 - CAMISA POLO MANGA CURTA FEMININA Nº M E MASCULINA Nº G

- Modelo: Camisa polo masculina e feminina manga curta
- Gola polo de retilínea com galão interno em cor (Pantone 13-0650 TCX), com friso em cor (Pantone 13-0650 TCX) ;
- 1/2 vista fechada por 3 botões com (feminina com 13cm de altura X 3 de largura e masculina com 15cm de altura X 3cm de largura), rebatido com uma costura;
- Pala traseira, rebatido com pesponto fino;
- Mangas curtas com punho em ribana com friso em cor (Pantone 13-0650 TCX);
- Bolso superior esquerdo interno falso, rebatido com uma costura;
- Recortes laterais, frente e costas rebatido com pesponto fino;
- Barra reta com bainha de 2cm, costura dupla.

CAMISA POLO FEMININA E MASCULINA – DIRETORIA, GERENTE E SUPERVISOR



	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO	ET-142
CET	CAMISETA POLO - GESTORES E DIRETORIA	REVISÃO Nº	-
		DATA	10/04/26
		GGP	DSS



IMAGEM ILUSTRATIVA

Logotipos Calça masculina Educação

Medidas: 1,5cm de altura X 7cm de largura **Medidas:** 2cm de altura X 7cm de largura	**LOGOTIPO:** -Aplicação de bordado "LOGO + PREFEITURA DE SÃO PAULO ", na frente superior direito; -Aplicação de bordado "CET ", na frente superior esquerda;

5. COSTURAS

Deverão ser utilizados maquinários e regulagens adequadas para a produção das peças, a fim de se garantir o determinado na presente especificação técnica.

- Necessário a aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Todas as peças deverão passar por um processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras, bem como passamento e dobragem da peça para facilitar a identificação do tamanho.

As peças confeccionadas dentro das recomendações da Especificação Técnica, não poderão apresentar:

Costuras tortas ou não simétricas: toda costura, que em seu visual, não esteja retilínea ou não obedeça à simetria do contorno da parte onde está empregada. Enquadra-se também o não paralelismo de costuras duplas exigidas que são feitas com máquinas de 1 agulha ao invés de 2 agulhas paralelas.

- **Costuras rompidas:** toda costura que tenha em sua extensão mais que 2 pontos quebrados ou rompidos.
- **Costuras caídas:** toda costura que saia do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.
- **Costuras remontadas:** toda costura que, por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos, sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.
- **Pontos falhos:** todos os pontos que não completarem sua "laçada" em parte da extensão da costura, e que poderá no caso da costura em ponto corrente, acarretar o desmanchamento da costura.
- **Costuras com franzimento:** toda costura cuja aparência da superfície do tecido, não apresenta aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.
- **Costuras com pregas:** toda costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.
- **Costura incompleta:** toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.
- **Costura tensionada:** toda costura que por excesso de tensionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido, onde a mesma é aplicada.
- **Costura frouxa:** toda costura cujos pontos não se apresentem firmes ou fixos junto ao tecido onde é aplicado.
- **Simetria entre partes pontos por cm:** todas as partes idênticas (ex: bolsos) de uma peça cuja simetria no que se refere a dimensão, posicionamento, altura, não estejam visivelmente em conformidade com seu similar.

- **Pontos por cm:** 3,5 a 4 pontos/cm em todas as costuras.
- **Caseados/Botões:** quando fora da especificação, sua falta ou seu posicionamento incorreto que cause interferência no uso normal da roupa.
- **Aviamentos:** aplicação de aviamentos fora do especificado quanto às suas dimensões ou características, ou inadequados quanto à sua função no uso da roupa. O fabricante das peças deverá apresentar comprovantes técnicos dos aviamentos.

BOTÃO: Poliéster com 4 furos, com diâmetro nº 18 para as camisas e nº 22 para as calças, na cor do tecido.

LINHA: 50 – 100% Poliéster

ZÍPER: com trava semiautomática. Para a calça jeans de metal médio na cor do tecido e para a calça de alfaiataria nylon médio na cor do tecido.

TECIDO CAMISA POLO

TECIDO	MALHA PIQUET
COR	PRETO PANTONE 19-4005 TCX e BRANCO
COMPOSIÇÃO	50% Poliéster / 50% Algodão
GRAMATURA	Entre 200 g/m² e 210 g/m²

TECIDO DETALHE CAMISA POLO

TECIDO	MEIA MALHA PV
COR	Hi Vis Pantone 13-0650 TCX
COMPOSIÇÃO	65% Poliéster E 35% cv
GRAMATURA	185 g/m²

6. INSTRUÇÃO DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS

Toda embalagem deverá constar instruções de lavagem e conservação das peças.

7. GARANTIA DE QUALIDADE

Todas as peças terão que apresentar a etiqueta de qualidade do fabricante do tecido.

8. ETIQUETAS

Todas as peças terão que apresentar a etiqueta na parte interna da peça:

- Tamanho;
- Nome do fabricante;

- Composição do tecido;
- Lote/data de fabricação;

9. EMBALAGEM

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo, composição do material, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho, número da peça.
Identificação da peça: CAMISA OU CALÇA e departamento.
Serem acondicionados em embalagens plásticas transparentes, individual e fechada, em caixas de papelão resistente, devendo ser todas do mesmo tamanho.

Externamente cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

- nome do fabricante
- tipo do produto
- cor
- número do lote de fabricação
- data da fabricação
- quantidade de peças contidas
- número do pedido de compra ou da licitação

10. EMBALAGEM

Não se aplica.

11. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

Pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis a partir da entrega dos lotes do uniforme o fabricante dos uniformes deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos tais como: zíperes, botões, fecho de contato, linhas entre outros utilizados na confecção, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

12. TABELA DE MEDIDAS PEÇAS PRONTAS (em cm.)

CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA

				EQUIVALENTE	42	46	50	54	58	62	66	70	74	78
DESCRIÇÃO	TOLER.	MIN	MAX		PP	P	M	G	GG	XG	2XG	3XG	4XG	5XG
COMPRIMENTO	1 CM	1	1		70	71	72	73	74	75	76	77	78	79
CONTORNO CAVA	1 CM	1	1		42,5	44,5	46,5	48,5	51	53,5	56	58,5	61	63,5
MANGA CURTA	1 CM	1	1		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
OMBRO A OMBRO	1 CM	1	1		44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
TORAX	1 CM	1	1		46	50	54	58	62	66	70	74	78	82

CAMISA POLO FEMININA MANGA CURTA

				EQUIVALENTE	36	40	44	48	52	56	60	64	68	72
DESCRIÇÃO	TOLER.	MIN	MAX		PP	P	M	G	GG	XG	2XG	3XG	4XG	5XG
BUSTO	1 CM	1	1		46	50	54	58	62	66	70	74	78	82
COMPRIMENTO TOTAL	1 CM	1	1		60	62	64	66	68	70	71	72	73	74
CONTORNO CAVA	1 CM	1	1		40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
MANGA CURTA	1 CM	1	1		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
OMBRO A OMBRO	1 CM	1	1		38	40	42	44	46	48	50	52	54	56

13. LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Em observância aos pilares de ESG (Environmental, Social and Governance) e às diretrizes de sustentabilidade da CET, a presente contratação estabelece a obrigatoriedade do sistema de Logística Reversa, visando a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, em estrito cumprimento à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13.2. No fluxo do processo de descarte, a Contratada obriga-se a cumprir os seguintes requisitos:

- Descaracterização Total: Realizar a descaracterização física do produto, garantindo a remoção definitiva da logomarca e de qualquer elemento de identificação visual da CET.
- Certificação de Competência: A destinação dos resíduos deverá ser de responsabilidade de uma empresa certificada pela norma ISO 14001. Apresentar a certificação válida.
- Comprovação Técnica: Apresentar Laudo Técnico circunstanciado que ateste o método utilizado e a efetiva destinação dos materiais.
- Certificado de Destinação: Emissão de certificado formal para cada evento de descarte, assegurando a rastreabilidade do processo.
- Cadastro no SIGOR: a confecção de uniformes deverá ter o cadastro ativo no sistema SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos) - CETESB.

13.3 DAS CONDIÇÕES DE COLETA E TRANSPORTE

- Acondicionamento: Os uniformes serão acondicionados em caixas ou bags, com peso unitário entre 18kg mínimo e 25 kg máximo. Em caso de necessidade e/ou na impossibilidade do reuso de caixas de papelão, a empresa contratada fornecerá (por empréstimo) as bags de descarte.

- Identificação: A CET realizará a identificação externa de cada volume seja caixa ou bag, contendo obrigatoriamente do lado externo a informação:

- Classe do resíduo CLASSE IIA,
- Razão social da CET e
- CNPJ,
- Volumetria,
- ados da empresa ganhadora da licitação.

- Retirada dos uniformes usados: As coletas deverão ser realizadas pela empresa ganhadora no centro de distribuição (CD) da CET, situado à Av. Thomás Edson 852 – Barra Funda , sempre que o acúmulo de material atingir a fração mínima de 300kg.

13.4. Para viabilização de cada lote de descarte, a CET fornecerá o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e a respectiva Nota Fiscal de Remessa de descarte.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/26

PROCESSO SEI 7410.2026/0011199-4

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO COM O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OPERAÇÃO, OPERADOR CICLISTA, SINALIZAÇÃO, GERÊNCIA DE GESTÃO DA FROTA, AGENTE DE TRANSPORTE, CENTRAL DE OPERAÇÕES, EDUCAÇÃO E GESTORES /DIRETORIAS.

ANEXO II – PROPOSTA

LOTE 01

	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quanti-dade	Valor - R$	
						Unitário	Total
LOTE 1	**1**	**Uniforme para a Central de Operações - DSS ET 120, Rev. 00, de 10/04/26**					
	1.1	Camisa polo masculina manga curta		Peça	1.174		
	1.2	Camisa polo masculina manga longa		Peça	783		
	1.3	Camisa polo feminina manga curta		Peça	526		
	1.4	Camisa polo feminina manga longa		Peça	351		
	2	**Uniforme para Gestores e Diretorias - DSS ET 142 Rev. 00, de 10/04/26**					
	1.5	Camisa polo branca manga curta feminina		Peça	872		
	1.6	Camisa polo preta manga curta feminina		Peça	872		
	1.7	Camisa polo branca manga curta masculina		Peça	2.398		
	1.8	Camisa polo preta manga curta masculina		Peça	2.398		
		VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 02

	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor - R$	
						Unitário	Total
LOTE 2	**3**	**Uniforme para a Operação - DSS ET 100, Rev. 01/26**					
	3.1	Camisa masculina manga curta		Peça	14.218		
	3.2	Camisa masculina manga longa		Peça	10.664		
	3.3	Camisa feminina manga curta		Peça	1.671		
	3.4	Camisa feminina manga longa		Peça	1.253		
	3.5	Calça unissex		Peça	11.916		
	3.6	Boné unissex		Peça	3.972		
	4	**Conjunto Brim Azul GGF - DSS ET 019, Rev. 01/26**					
	4.1	Camisa masculina manga curta		Peça	250		
	4.2	Camisa masculina manga longa		Peça	250		
	4.3	Calça masculina		Peça	188		
	5	**Sinalização - DSS ET 108, Rev. 01/26**					
	5.1	Camisa manga curta feminina		Peça	10		
	5.2	Camisa manga longa feminina		Peça	8		
	5.3	Camisa manga curta masculina		Peça	960		
	5.4	Camisa manga longa masculina		Peça	720		
	5.5	Calça unissex		Peça	735		
	5.6	Boné unissex		Peça	245		
		VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 03

	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor - R$	
						Unitário	Total
LOTE 3	6	Operador ciclista - DSS ET 111, Rev. 01/26					
	6.1	Camisa feminina manga curta		Peça	10		
	6.2	Camisa feminina manga longa		Peça	8		
	6.3	Camisa masculina manga curta		Peça	356		
	6.4	Camisa masculina manga longa		Peça	267		
	6.5	Bermuda profissional unissex		Peça	274		
		VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 04

	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor - R$	
						Unitário	Total
LOTE 4	**7**	**Agente de transporte - DSS ET 092, Rev. 01/26**					
	7.1	Camisa polo masculina manga curta		Peça	941		
	7.2	Calça masculina		Peça	706		
	7.3	Camisa polo feminina manga curta		Peça	39		
	7.4	Calça feminina		Peça	29		
	8	**Educação - DSS ET 143, Rev. 00, de 10/04/26**					
	8.5	Camisa polo manga curta feminina		Peça	231		
	8.6	Calça feminina educação		Peça	231		
	8.7	Camisa polo manga curta masculina		Peça	166		
	8.8	Calça masculina educação		Peça	166		
		VALOR TOTAL DO LOTE					

NOME DA LICITANTE:
CNPJ Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
ENDEREÇO:
CEP: TEL.: E-MAIL:

Declaramos conhecer e aceitar os termos do Edital e seus Anexos, que regem a presente licitação e propomos a execução do serviço/fornecimento pelo valor total de R$ ( ).

Declaramos que o prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa perante a licitação
Nome por extenso:
R.G.:
Cargo:
(em papel timbrado da empresa proponente)

PROCESSO SEI 7410.2026/0011199-4

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO COM O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OPERAÇÃO, OPERADOR CICLISTA, SINALIZAÇÃO, GERÊNCIA DE GESTÃO DA FROTA, AGENTE DE TRANSPORTE, CENTRAL DE OPERAÇÕES, EDUCAÇÃO E GESTORES /DIRETORIAS.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

ÍNDICE

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratual	pág. 01
Cláusula Segunda - Da Vigência/Prazo/Local de entrega	pág. 01
Cláusula Terceira - Das Condições do Fornecimento	pág. 02
Cláusula Quarta - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada	pág. 03
Cláusula Quinta - Da Logística Reversa e Responsabilidade Ambiental	pág. 04
Cláusula Sexta - Das Obrigações da CET	pág. 06
Cláusula Sétima - Do Valor e Preços	pág. 06
Cláusula Oitava - Da Forma de Pagamento	pág. 09
Cláusula Nona - Dos Impostos e Incidências Fiscais	pág. 10
Cláusula Décima - Do Reajuste	pág. 10
Cláusula Décima Primeira - Das Garantias	pág. 10
Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades	pág. 11
Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão	pág. 13
Cláusula Décima Quarta - Da Possibilidade de Alteração	pág. 15
Cláusula Décima Quinta - Do recebimento do objeto	pág. 15
Cláusula Décima Sexta – Das Disposições Sobre a Proteção de Dados	pág. 15
Cláusula Décima Sétima - Da Subcontratação	pág. 16
Cláusula Décima Oitava - Da Legislação Aplicável	pág. 16
Cláusula Décima Nona - Das Disposições Finais	pág. 16
Cláusula Vigéssima – Do Foro	pág. 16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/26

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO COM O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OPERAÇÃO, OPERADOR CICLISTA, SINALIZAÇÃO, GERÊNCIA DE GESTÃO DA FROTA, AGENTE DE TRANSPORTE, CENTRAL DE OPERAÇÕES, EDUCAÇÃO E GESTORES /DIRETORIAS

PROCESSO SEI Nº 7410.2026/0011199-4

CONTRATO Nº /26, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e com sede nesta Capital, na ,CEP ,com Telefone(s) nº(s) , inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº , neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço unitário, o fornecimento de uniformes para operação, operador ciclista, sinalização, gerência de gestão da frota, agente de transporte, central de operações, educação e gestores /diretorias, para atender às necessidades da **CET**, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/26**, com o **ANEXO I – Especificação Técnica** e **ANEXO II – Proposta** e demais elementos que compõem o expediente mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos inferiores, iguais e sucessivos, até a conclusão do fornecimento, respeitado o limite legal.

2.2. O prazo de entrega do fornecimento será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da aprovação formal da amostra apresentada, pela **CONTRATADA,** para o lote correspondente.

2.2.1. O prazo de entrega do fornecimento, dos lotes subsequentes é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da "Ordem de Fornecimento", pela **CONTRATADA**.

2.3. O local para entrega do objeto será no Almoxarifado da **CET**, situado na Avenida Thomas Edison, nº 910 – Barra Funda, São Paulo/SP, telefone (11) 3611-6766 Ramal 228 / 229, A/C Sr. Clésio, ou outro local indicado pelo Gestor do Contrato, dentro do município de São Paulo, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá agendar a entrega com antecedência mínima **de 05 (cinco) dias úteis**, em contato com o Departamento de Controle de Bens e Imóveis – DCI, pelos telefones (11) 3396-8112 ou pelo e-mail: celia.ines@cetsp.com.br (A/C: Sra. Célia).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os fornecimentos serão parcelados, e deverão obedecer às solicitações da unidade requisitante, efetuadas através de Ordem de Fornecimento.

3.2. A frequência das solicitações de fornecimento e as quantidades poderão variar de acordo com as necessidades da **CET**.

3.3. O fornecimento em 01 (um) ou mais lotes, deverá obedecer às solicitações da unidade requisitante, efetuadas por meio de Ordem de Fornecimento.

3.3.1. A **CET** fornecerá, juntamente com a Ordem de Fornecimento, a grade de numeração/tamanho, relativa ao objeto.

3.4. As peças deverão ser acondicionadas conforme a praxe do fabricante devendo garantir a proteção durante transporte e estocagem, em embalagens plásticas transparentes, individual e fechada, em caixas de papelão resistente, contendo no mínimo 05 (cinco) e no máximo 30 (trinta) unidades.

3.4.1. Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével, contendo, no mínimo: composição do material, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho, número da peça.

3.4.2. A identificação das peças deverá ser feita conforme estabelecido nas correspondentes especificações técnicas.

3.4.3. Todas as peças deverão passar por um processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras, bem como passamento e dobragem da peça para facilitar a identificação do tamanho.

3.4.4. As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, individuais e fechadas, em caixas de papelão resistente, devendo ser todas do mesmo tamanho.

3.4.5. Externamente cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

- Nome do fabricante
- Tipo do produto
- Cor
- Número do lote de fabricação
- Data da fabricação
- Quantidade de peças contidas
- Número da licitação

3.4.6. Em toda embalagem deverão constar instruções de lavagem e conservação das peças.

3.5. A **CONTRATADA** deverá quando da entrega, orientar os funcionários da **CET**, acerca de cuidados e outras informações que considerem necessárias para a adequada utilização e conservação dos itens que são objeto desta contratação, como instruções de lavagem, através de folheto/folder com o significado das etiquetas, para melhor conservação do tecido.

3.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CET/DSS -** Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho, uma **amostra** do objeto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**, para que esta verifique se o produto a ser entregue está de acordo com o disposto no Anexo I - Especificação Técnica.

3.6.1. A **amostra** deverá ser entregue na **CET/DSS** - Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho, localizado na **Rua Sumidouro, 740**, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.425-070, **A/C do Sr. Carlos Alberto Braga de Souza**, Telefone: (11) 3030-2355 e (11) 9.8817-2973.

3.7. A **CET**, através do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - **DSS**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da amostra, fará a análise da amostra apresentada pela **CONTRATADA**.

3.8. Em caso de rejeição da amostra apresentada, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação - Comunicação Externa (CE), emitida pelo Gestor do Contrato, para apresentação da 2º amostra ou ajustes que se fizerem necessários, na amostra apresentada anteriormente.

3.9. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a **CET**, reavaliará a nova amostra apresentada ou reajustada, informando à **CONTRATADA**, através de Notificação - Comunicação Externa (CE), a aprovação ou a rejeição da 2ª amostra apresentada ou ajustada.

3.10. No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

3.11. A **CET**, através do **DSS**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela **CONTRATADA**.

3.12. No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3.13. No exame das amostras, serão utilizados os critérios estabelecidos nas correspondentes Especificações Técnicas.

3.14. Juntamente com os materiais, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CET**, uma **declaração**, de que os produtos atendem ao disposto no Anexo I - Especificação Técnica.

3.15. Pelo prazo de 90 (noventa) dias **corridos**, contados a partir da entrega dos lotes, a Contratada deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, a substituição dos itens defeituosos, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou de higienização inadequada das peças, arcando com todos os custos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá indicar seu preposto em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, para representá-la na execução deste Contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto do Contrato, rigorosamente de acordo com a Especificação Técnica contida na sua Proposta.

4.3. A **CONTRATADA** deverá promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o objeto contra danos durante o transporte.

4.4. A carga e descarga dos fornecimentos até o local de entrega indicado pela **CET**, incluindo-se a mão-de-obra, são de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá ser realizada de maneira adequada para não danificar os produtos.

4.5. A **CONTRATADA** deverá responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por sua perfeita execução ou eventuais atrasos.

4.6. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

4.7. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento, via e-mail ou Comunicação Externa.

4.8. A **CONTRATADA** concorda com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da CET, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf, comprometendo-se com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de seus empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-se com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

4.9. A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos solicitados, bem como comunicar à CET, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento deste contrato.

4.9.1. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, através de e-mail, correspondências ou atas. A notificação tornar-se-á efetiva, após seu recebimento, que servirá de documento legal da execução do fornecimento.

4.10. A **CONTRATADA** deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CET**, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.1. A **CONTRATADA**, em observância aos pilares de ESG (*Environmental, Social and Governance*) e às diretrizes de sustentabilidade da **CET**, deverá realizar a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, em estrito cumprimento à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.2. No fluxo do processo de descarte, a **CONTRATADA** obriga-se a cumprir os seguintes requisitos:

5.2.1. Descaracterização Total: realizar a descaracterização total física do produto, garantindo a remoção definitiva da logomarca e de qualquer elemento de identificação visual da **CET**.

5.2.2. Destinação Final Adequada: promover a destinação final ambientalmente adequada do material descaracterizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da da-ta de retirada dos materiais.

5.2.3. Certificação de Competência: destinar os resíduos por meio de empresa devidamente certificada pela norma ISO 14001 (logística reversa), mediante apresentação da certificação válida.

5.2.4. Comprovação Técnica: apresentar Laudo Técnico circunstanciado que ateste o método utilizado e a efetiva destinação dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do processo de destinação.

5.2.5. Certificado de Destinação: emitir certificado formal para cada evento de descarte, assegurando a rastreabilidade de todo o processo, a ser entregue à fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva destinação.

5.2.6. Cadastro no SIGOR: a **CONTRATADA** deverá possuir cadastro ativo no sistema SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos) CETESB, aplicável à confecção de uniformes.

5.2.6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a confirmação de recebimento da carga (aceite) e a correspondente baixa/encerramento do MTR no sistema eletrônico SIGOR MTR/CETESB dentro dos prazos regulamentares estipulados pelo órgão ambiental controlador, sob pena de sanções administrativas contratuais.

5.3. CONDIÇÕES DE COLETA E TRANSPORTE

5.3.1. Acondicionamento: os uniformes serão acondicionados em caixas ou *bags*, com peso unitário mínimo de 18 kg e máximo de 25 kg. Em caso de necessidade ou na impossibilidade de reuso de caixas de papelão, a **CONTRATADA** fornecerá (por empréstimo) as *bags* de descarte;

5.3.2. Identificação: a **CET** realizará a identificação externa de cada volume (caixa ou *bag*), contendo obrigatoriamente na face externa as seguintes informações:

• Classe do resíduo: CLASSE II A;
• Razão Social e CNPJ da **CET**;
• Volumetria;
• Dados da empresa **CONTRATADA**.

5.3.3. Retirada dos uniformes usados: as coletas deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** no Centro de Distribuição (CD) da **CET**, situado na Av. Thomas Edison, 852 – Barra Funda – São Paulo – SP, ou em qualquer outro local dentro do Município de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h, sempre que o acúmulo de material atingir a fração mínima de 300 kg, **exceto para o Lote 3**, cuja retirada ocorrerá quando atingir a fração mínima de 80 kg.

5.3.3.1. As quantidades estimadas em quilogramas (kg) para o período de 24 (vinte e quatro) meses de contrato são as seguintes:

Lote	Tipo peça	Peso total estimado (kg)
1	CAMISA	1.221
2	CAMISA/CALÇA E BONÉ	9.552
3	CAMISA/BERMUDA	190
4	CAMISA/CALÇA	570

5.3.3.2. A retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal emitida pela **CET**.

5.4. DOCUMENTAÇÃO DE TRANSPORTE

5.4.1. Para a viabilização de cada lote de descarte, a **CET** fornecerá o manifesto de transporte de resíduos (MTR) e a respectiva nota fiscal de remessa para descarte.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CET

6.1. Designar Gestor e o fiscal do Contrato.

6.2. Informar à **CONTRATADA**, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6.3. Exercer a fiscalização, verificando se os fornecimentos e especificações estão sendo cumpridos nos moldes do **Anexo I – Especificação Técnica.**

6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.

6.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas, referentes ao fornecimento efetuados pela **CONTRATADA**.

6.6. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, o material entregue fora das especificações contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PREÇOS

7.1. O valor total do presente Contrato é de R$ ( ), em função dos preços indicado na Proposta, na data base de / /2026.

7.2. Os preços unitários e as quantidades previstas objeto deste Contrato são as seguintes:

LOTE 01

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quanti-dade	Unitário R$
7.2.1	**Uniforme para a Central de Operações - DSS ET 120, Rev. 00, de 10/04/26**				
7.2.1.1	Camisa polo masculina manga curta		Peça	1.174	
7.2.1.2	Camisa polo masculina manga longa		Peça	783	
7.2.1.3	Camisa polo feminina manga curta		Peça	526	
7.2.1.4	Camisa polo feminina manga longa		Peça	351	

7.2.2	**Uniforme para Gestores e Diretorias - DSS ET 142 Rev. 00, de 10/04/26**				
7.2.2.1.	Camisa polo branca manga curta feminina		Peça	872	
7.2.2.1.	Camisa polo preta manga curta feminina		Peça	872	
7.2.2.1.	Camisa polo branca manga curta masculina		Peça	2.398	
7.2.2.1.	Camisa polo preta manga curta masculina		Peça	2.398	

LOTE 02

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quanti-dade	Unitário R$
7.2.3	**Uniforme para a Operação - DSS ET 100, Rev. 01/26**				
7.2.3.1	Camisa masculina manga curta		Peça	14.218	
7.2.3.2	Camisa masculina manga longa		Peça	10.664	
7.2.3.3	Camisa feminina manga curta		Peça	1.671	
7.2.3.4	Camisa feminina manga longa		Peça	1.253	
7.2.3.5	Calça unissex		Peça	11.916	
7.2.3.6	Boné unissex		Peça	3.972	
7.2.4	**Conjunto Brim Azul GGF - DSS ET 019, Rev. 01/26**				
7.2.4.1	Camisa masculina manga curta		Peça	250	
7.2.4.2	Camisa masculina manga longa		Peça	250	
7.2.4.3	Calça masculina		Peça	188	
7.2.5	**Sinalização - DSS ET 108, Rev. 01/26**				
7.2.5.1	Camisa manga curta feminina		Peça	10	
7.2.5.2	Camisa manga longa feminina		Peça	8	
7.2.5.3	Camisa manga curta masculina		Peça	960	
7.2.5.4	Camisa manga longa masculina		Peça	720	
7.2.5.5	Calça unissex		Peça	735	
7.2.5.6	Boné unissex		Peça	245	

LOTE 03

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quanti-dade	Unitário R$
7.2.6	**Operador ciclista - DSS ET 111, Rev. 01/26**				
7.2.6.1	Camisa feminina manga curta		Peça	10	
7.2.6.2	Camisa feminina manga longa		Peça	8	
7.2.6.3	Camisa masculina manga curta		Peça	356	
7.2.6.4	Camisa masculina manga longa		Peça	267	
7.2.6.5	Bermuda profissional unissex		Peça	274	

LOTE 04

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quanti-dade	Unitário R$
7.2.7	**Agente de transporte - DSS ET 092, Rev. 01/26**				
7.2.7.1	Camisa polo masculina manga curta		Peça	941	
7.2.7.2	Calça masculina		Peça	706	
7.2.7.3	Camisa polo feminina manga curta		Peça	39	
7.2.7.4	Calça feminina		Peça	29	
7.2.8	**Educação - DSS ET 143, Rev. 00, de 10/04/26**				
7.2.8.1	Camisa polo manga curta feminina		Peça	231	
7.2.8.2	Calça feminina educação		Peça	231	
7.2.8.3	Camisa polo manga curta masculina		Peça	166	
7.2.8.4	Calça masculina educação		Peça	166	

7.3. Os preços unitários para os serviços / fornecimentos, são os constantes da proposta da licitante e remunerará todos os custos básicos diretos, bem como o frete, transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, correspondente ao fornecimento efetuado, que será paga, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

8.1.1. Além da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, o pedido de pagamento deverá ser acompanhado de toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação e prova de inexistência de registro no CADIN do Município de São Paulo.

8.2. Ocorrendo eventual atraso por culpa da **CET**, no pagamento da parcela mensal, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 05/12 - Secretaria de Finanças.

8.3. O pagamento será efetuado, preferencialmente, em conta corrente bancária, na Caixa Econômica Federal - CEF, indicada pela **CONTRATADA** A informação deverá ser encaminhada para a Gerência Financeira - GFI, Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 4º andar, e-mail: gfi@cetsp.com.br.

8.3.1. Caso a **CONTRATADA**, solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **CET**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes.

8.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os arquivos eletrônicos para a Gerência Financeira - GFI (e.mail: gfi@cetsp.com.br) no caso de utilização da DANFE, ficando o pagamento condicionado ao encaminhamento desses arquivos.

8.5. Caso o documento fiscal seja apresentado com erro, será devolvido para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

8.6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos fornecimentos pela **CET**.

CLÁUSULA NONA - DOS IMPOSTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definido na legislação vigente, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após um ano da data limite para apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, na categoria geral, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas de Preços ao Consumidor - FIPE, com base na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017, que dispõe instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/17 e Decreto Municipal nº 64.775/2025 observando-se as demais normas que regulamentam a matéria.

10.2. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à **CET** a garantia de execução contratual, no valor de R$ ( ), correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, a fim de assegurar a sua execução. A garantia estipulada acima deve ser apresentada no momento de assinatura do Contrato. A **CONTRATADA** poderá solicitar o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo contratual, para a apresentação da garantia contratual, conforme artigo 191 § 7º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio – RILCC da **CET.**

11.1.1. A garantia estipulada será prestada em qualquer das modalidades admitidas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e será restituída após o Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

11.1.2. A não apresentação da garantia, prevista no **subitem 11.1.**, em até 20 (vinte) dias úteis, autorizará a rescisão contratual do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.1.3. Em caso da **CONTRATADA** optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, esta deverá apresentá-la conforme ***Modelo de Fiança Bancária*** contida no **ANEXO V** do Edital.

11.1.4. O Prazo para a apresentação da garantia poderá ser prorrogável mediante solicitação e apresentação de justificativas a serem submetidas a apreciação da **CET.**

11.2. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias corridos da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e após a quitação das multas contratuais eventualmente existentes, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

11.3. Se houver prorrogação ou acréscimo ao valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo, ou excepcionalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.4. A CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço / fornecimento, comprometendo-se a substituir no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contado a partir da constatação da irregularidade e comunicação da **CET**, arcando com os custos decorrentes, aqueles que apresentarem qualquer tipo de irregularidade, com as disposições do **Anexo I - Especificação Técnica**.

11.4.1. Todas as peças deverão apresentar a etiqueta de qualidade do fabricante do tecido e da confecção.

11.4.2. Para os uniformes Brim Azul GGF, Sinalização, Operador Ciclista e da Operação o tecido deverá conter, adicionalmente, uma estampa com o nome do fabricante em toda a extensão do avesso.

11.4.3. Pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis a partir da entrega dos lotes do uniforme, o fabricante dos uniformes deverá prestar assistência técnica nas peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição delas ou dos componentes defeituosos tais como: zíperes, botões, fecho de contato, linhas entre outros utilizados na confecção, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo II, Seção III, art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16 e Capítulo XIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**, garantindo a prévia defesa, conforme a seguir discriminado:

12.1.1. Advertência em caso de não atendimento às exigências e prazo estabelecidos nos **itens 4.1. e 4.6.** deste contrato, e sempre que o ato praticado pela **CONTRATADA**, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.1.1.1.1. A aplicação da advertência deverá ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada da forma eletrônica ou em atas de reunião, devendo ocorrer seu registro junto ao Cadastro Corporativo da **CET**, independentemente da **CONTRATADA** ser ou não cadastrada.

12.1.2. Em caso de reincidência do não atendimento às exigências e prazo estabelecidos nos **itens 4.1. e 4.6.** ou no caso de não atendimento às demais obrigações e responsabilidades previstas nos itens da Cláusula Quarta, incidirá multa de até 1% (um por cento), por cada ocorrência ou por dia de inadimplemento, a ser calculada sobre o valor total do contrato.

12.1.2.1. Não sendo sanada a irregularidade ou após 15 (quinze) dias corridos de descumprimento estará caracterizada inexecução parcial do contrato, configurando a penalidade do **subitem 12.8.1.** do contrato.

12.1.3. Multa de 1,5% (um e meio por cento) por dia no caso de atraso na entrega do objeto, a ser calculada sobre o valor do serviço em atraso.

12.1.3.1. Após 10 (dez) dias corridos de descumprimento estará caracterizada inexecução parcial.

12.1.4. Multa em até 1% (um por cento) por cada ocorrência ou por dia de inadimplemento, sem justa causa aceita pela **CET**, quando a **CONTRATADA** não cumprir com qualquer outra obrigação assumida em decorrência do contrato, para a qual não haja penalidade específica.

12.1.4.1. Não sendo sanada a irregularidade ou após 10 (dez) dias corridos de descumprimento estará caracterizada inexecução parcial do contrato, configurando a penalidade do **subitem 12.8.1**. do contrato.

12.1.5. Multa em até 5% (cinco por cento), por ocorrência, a ser calculada sobre o valor do serviço entregue em desacordo com as especificações do Edital que precedeu o ajuste, sem prejuízo de sua substituição no prazo estabelecido, conforme disposto no **subitem 11.4.**

12.1.6. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual.

12.1.6.1. A persistência no descumprimento da entrega da garantia de execução contratual por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar ao prazo limite estabelecido, configurará inexecução total do contrato, caracterizando a penalidade do **subitem 12.1.8.2.** do contrato, podendo ensejar a sua rescisão.

12.1.7. Previamente à aplicação de quaisquer penalidades, a **CONTRATADA** será notificada pela **CET** a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

12.1.8. Pelo inadimplemento global ou parcial deste contrato, independentemente da rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita a critério da **CET** às seguintes penalidades:

12.1.8.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inexecutada, por **inexecução parcial** do ajuste, nos termos do Artigo 247, V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**.

12.1.8.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, por **inexecução global** do ajuste, nos termos do Artigo 247, VI do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**.

12.1.9. A inexecução parcial ou global do Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos do artigo nº 232 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**.

12.1.10. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CET**, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

a) reincidência de execução insatisfatória dos **serviços/fornecimento;**

b) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c) reincidência na aplicação das penalidades de multa;

d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a **CET**.

12.1.11. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.1.12. Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à **CONTRATADA** após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CET**, relativamente a este Contrato ou, poderão ser descontados da garantia prestada, se houver ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente**.**

12.1.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.1.14. A compensação citada no **subtem 12.1.12** ficará restrita ao âmbito do presente Contrato.

12.1.15. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**.

12.1.16. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão - Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

12.1.17. As sanções/multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.1.18. A fixação dos percentuais de multa previstos nesta cláusula, em percentuais inferiores aos limites indicados, poderá ser definida a critério da autoridade competente, por despacho fundamentado, com base em relato circunstanciado da área **CET** gestora da contratação, observado o artigo 242 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio – RILCC da **CET**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão de contrato, dentre outros:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

III **-** o desatendimento das determinações regulares da **CET** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da **CET**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela **CET** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da **CET**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

13.1.1. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

13.1.2. As práticas exemplificadas no **subitem 13.1.1**., além de acarretarem responsabilidade administrativa, a ser apurada no curso do próprio processo administrativo de contratação, de acordo com o caso concreto, poderão implicar em responsabilidade civil indenizatória e/ou indenização na esfera criminal, nos termos da Lei.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante justificativa, através da formalização do Termo de Aditamento ou de simples Apostilamento, através de regular procedimento administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

15.2. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido provisória e definitivamente, na forma da legislação aplicável e das disposições contratuais:

I - em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou

b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato.

15.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança dos bens fornecidos, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

15.2.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Aditamento, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

15.2.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA está ciente do inteiro teor da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e se obriga a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se compromete a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/18, 12.527/11 e 12.965/14;

16.1.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos fornecimento e serviços especificados neste instrumento contratual.

16.2. A CONTRATADA deverá realizar o tratamento dos dados pessoais da **CET** em estrita observância aos princípios previstos no artigo 6º da LGPD, incluindo, mas não se limitando à finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção, e não discriminação. A **CONTRATADA** compromete-se a realizar suas atividades de forma que os direitos dos titulares dos dados sejam respeitados e garantidos.

16.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que está disponível em caráter permanente para exibição a **CET**, mediante solicitação.

16.3.1. A CONTRATADA está obrigada a assumir total responsabilidade e efetuar o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluídas eventuais sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela **CET** para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.3.2. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, **devendo qualquer intercorrência ser comunicada pelo gestor do contrato por meio do e-mail** encarregado_lgpd@cetsp.com.br

16.4. Os dados pessoais coletados pela **CONTRATADA** serão armazenados apenas pelo período necessário para o cumprimento das finalidades específicas do contrato, em conformidade com o artigo 15 da LGPD.

16.4.1. Após o término dos fornecimentos e serviços contratados, se a devolução dos dados não for solicitada pela **CET**, os mesmos deverão ser eliminados de forma segura e permanente, exceto nos casos em que seja necessário manter os dados para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme previsto no artigo 16, inciso I da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Fica vedada a subcontratação do objeto principal da contratação.

17.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida, mediante prévia autorização da **CET**, a subcontratação parcial dos serviços de logística reversa e responsabilidade ambiental, por se trata-rem de atividades acessórias e específicas, nos termos do artigo 221 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET.

17.2.1. A subcontratação deverá ser formalizada exclusivamente com Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo ao disposto no art. 68, inciso II, do RILCC CET, com base na justificativa apresentada no curso do processo administrativo (doc. 167953301 do SEI 7410.2026/0011199-4)."

17.3. A subcontratação de que trata o subitem anterior restringe-se exclusivamente às atividades expressamente previstas neste instrumento, vedada a transferência integral do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcelas diversas das ora autorizadas.

17.4. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, às exigências de qualificação técnica impostas à licitante vencedora, nos termos do artigo 221, § 2º, do RILCC da **CET.**

17.5. A empresa subcontratada deverá, ainda, comprovar o atendimento às exigências ambientais aplicáveis aos serviços de logística reversa e responsabilidade ambiental, inclusive quanto à certificação ambiental pertinente (requisitos **ISO 14001**) exigida neste Edital, no Termo de Referência e no futuro contrato.

17.6. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação, ou que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração da licitação, nos termos do artigo 221, § 3º, do RILCC da CET.

17.7. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a CET quanto à execução contratual, aos prazos, à qualidade dos serviços, à regularidade ambiental e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no certame e no futuro ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplicam-se ao presente Contrato **a** Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 56.475/15, Decreto Municipal nº 56.633/15 e legislação correlata, aplicando-se, quando cabível, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.

19.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

São Paulo, de de 2026

PELA CET

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor Presidente

PELA CONTRATADA

Assinatura do Representante Legal
NOME:
RG:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura da testemunha
NOME:
RG:
CPF:

2)
Gerente de Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/26

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO COM O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OPERAÇÃO, OPERADOR CICLISTA, SINALIZAÇÃO, GERÊNCIA DE GESTÃO DA FROTA, AGENTE DE TRANSPORTE, CENTRAL DE OPERAÇÕES, EDUCAÇÃO E GESTORES /DIRETORIAS

PROCESSO SEI Nº 7410.2026/0011199-4

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome da empresa:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:

, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº . DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade e para fins do disposto no subitem nº **11.5.3.1.2.** do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome por extenso:
RG
CPF/MF
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

(em papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/26
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO COM O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OPERAÇÃO, OPERADOR CICLISTA, SINALIZAÇÃO, GERÊNCIA DE GESTÃO DA FROTA, AGENTE DE TRANSPORTE, CENTRAL DE OPERAÇÕES, EDUCAÇÃO E GESTORES /DIRETORIAS
ANEXO V
MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET
A/C: Gerência Financeira
SÃO PAULO - SP
Prezados Senhores,

REF.: FIANÇA BANCÁRIA

1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco S/A, com sede na Rua n.º , inscrito no CNPJ sob o n.º , por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa , com sede à Rua n.º inscrita no CNPJ sob o n.º , até o limite de R$ ( ), como garantia a fiel, completa, cabal e perfeita execução do Contrato n.º , celebrado entre a empresa afiançada e essa EMPRESA tendo por objetivo a prestação de serviço de confecção com o fornecimento de uniformes para operação, operador ciclista, sinalização, gerência de gestão da frota, agente de transporte, central de operações, educação e gestores /diretorias.

2. A fiança, ora concedida, assegura o cumprimento, por parte da empresa afiançada, de qualquer das Cláusulas e/ou condições relativas ao Contrato supra indicado, e o valor da fiança, presentemente concedida, poderá ser recebido por essa Companhia, a qualquer tempo independentemente de autorização do afiançado ou ainda, de ordem judicial, e independentemente de qualquer prévia justificação.

2.1. No caso de garantia prestada sob a forma de Fiança Bancária, deverá constar uma cláusula expressa no termo da fiança estabelecendo que a garantia prestada abrangerá todos os fatos passíveis de ressarcimento comprovadamente havidos na vigência do Contrato, ainda que constatados, notificados e/ou exigidos pela credora **CET** após o termino de sua vigência e/ou exigidos pela credora **CET** em até **90 (noventa) dias corridos**, contados do encerramento definitivo deste Contrato.

3. Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil Brasileiro, e declara, sob as penas da lei que:

3.1. Está, legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente carta de fiança;

3.2. Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da Legislação bancária e regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis a espécie;

3.3. O valor da presente fiança, se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

4. A presente fiança bancária, vigorará pelo prazo de ( ) dias, prorrogável, automaticamente, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa Companhia.

Local e data
BANCO S/A *

*FIRMA RECONHECIDA DOS SUBSCRITOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/26

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO COM O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OPERAÇÃO, OPERADOR CICLISTA, SINALIZAÇÃO, GERÊNCIA DE GESTÃO DA FROTA, AGENTE DE TRANSPORTE, CENTRAL DE OPERAÇÕES, EDUCAÇÃO E GESTORES /DIRETORIAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nome da empresa:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade **que atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de IMPEDIMENTO** previstas na cláusula 4 do Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome por extenso:

RG

CPF/MF

Cargo:

(em papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/26

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO COM O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OPERAÇÃO, OPERADOR CICLISTA, SINALIZAÇÃO, GERÊNCIA DE GESTÃO DA FROTA, AGENTE DE TRANSPORTE, CENTRAL DE OPERAÇÕES, EDUCAÇÃO E GESTORES /DIRETORIAS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CET

Nome da empresa:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:

, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº . **DECLARA**, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CET,** conforme texto publicado no site da **CET**, www.cetsp.com.br, através do link http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf; comprometendo-nos com o seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal 13.303/21 e no Decreto Municipal 58.093/18, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome por extenso:
RG
CPF/MF
Cargo:

(em papel timbrado da empresa licitante)